SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 28 de Abril de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO IX | Nº 1782

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas
Vice-presidente: Fernando Sérgio Lira Neto - Maragogi

Secretário Geral: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra - São José da Laje

1º Secretário: Júlio Cezar da Silva - Palmeira dos Índios
2º Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior - Jacuípe
3º Secretário: Geraldo Cícero da Silva - Taquarana
1º Tesoureiro: Pedro Henrique de Jesus Pereira - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão - Jundiá
3º Tesoureiro: José Luiz Vasconcellos dos Anjos - Olho D'água das Flores

CONSELHO FISCAL

Titular:
Vinícius José Mariano de Lima - Canapi
André Brandão de Almeida – Mar Vermelho
Olavo Calheiros Novais Neto - Murici

Suplente:

Manuilson Andrade Santos – Colônia Leopoldina
Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima - Quebrangulo
Adelmo Moreira Calheiros – Capela

COORDENADORIAS REGIONAIS

Coordenador da Região Agreste - Baixo São Francisco: Manuel Lucas Kummer Feitas dos Santos
Coordenador da Região do Sertão – Theobaldo Cavalcanti Lins Netto
Coordenador da Região Central – João Victor Calheiros Amorim Santos
Coordenador da Região Norte: Areski Damara de Omena Feitas Junior
Coordenador da Região Metropolitana – Cecília Lima Herrmann Rocha
Coordenador Litoral Norte – Fernando Henrique Lima Cavalcante
Coordenador Litoral Sul – Carlos Felipe Castro Jatobá Lins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO

CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022
PARA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de coffee break e fornecimento de refeições prontas (restaurante).
ABERTURA: 11 de Maio de 2022, às 09h00min (horário local).

Arapiraca/AL, 27 de Abril de 2022

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Barbara Santos Canuto
Código Identificador:25006C99

CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022
PARA REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos.
ABERTURA: 11 de Maio de 2022, às 10h30min (horário local).
INFORMAÇÕES: informações disponíveis na sede do CONAGRESTE, localizada na Avenida Elvira Barbosa Lopes, nº 1288, Empresarial Itapuã, sala E, Arapiraca/AL, de segunda a sexta das 8h ás 13h. E-mail: consorcio.conagreste@gmail.com, e Edital disponível no site: https://www.conagreste.al.gov.br/ / https://bnc.org.br/

Arapiraca/AL, 27 de Abril de 2022

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Barbara Santos Canuto
Código Identificador:ACC9A303

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27, 28 E 29

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2022

Pregão Eletrônico 31/2021
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.**
Fornecedora Registrada: **M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 28.779.013/0001-20;**
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR).
Valor Global: **R$ 326.795,00 (trezentos e vinte e seis mil setecentos e noventa e cinco reais)**
Vigência: 12 meses;
Firmado em: 25/04/2022;
Signatários: José Celino Ribeiro de Lima e David Guimaraes Martin.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2022

Pregão Eletrônico 31/2021
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.**
Fornecedora Registrada: **MR DA SILVA VIEIRA ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.374.994/0001-13;**
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR).

Valor Global: **R$ 325.995,00 (trezentos e vinte e cinco mil novecentos e noventa e cinco reais)**
Vigência: 12 meses;
Firmado em: 25/04/2022;
Signatários: José Celino Ribeiro de Lima e Martton Ruan da Silva Vieira.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2022

Pregão Eletrônico 31/2021
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.**
Fornecedora Registrada: **RENASCER DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 38.275.819/0001-34;**
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR).
Valor Global: **R$ 102.112,50 (cento e dois mil cento e doze reais e cinquenta centavos)**
Vigência: 12 meses;
Firmado em: 25/04/2022;
Signatários: José Celino Ribeiro de Lima e Wanderson da Silva Lima.

Publicado por:
Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha
Código Identificador:EE09B3F7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 7738/2022

CONTRATO Nº 7738/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022.
DAS PARTES: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT – CNPJ Nº 02.533.645/0001-15 E A BENÍCIO PNEUS EIRELI – CNPJ N° 39.535.062/0001-33.
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E AFINS PARA USO DOS VEÍCULOS LEVES.
DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO CORRESPONDE A R$ 445,08(QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITO CENTAVOS).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO PROGRAMA DE TRABALHO 20.20.26.122.0020.2105, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.30.00.00.00.5000.
DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DOS CONTRATOS, EVENTUALMENTE CELEBRADOS, SERÁ A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO EM VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO OFICIAL, PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
DOS SIGNATÁRIOS: JOSENILDO DE SOUZA – CPF Nº 293.326.054-91 P/CONTRATANTE – LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO – CPF Nº 411.729.408-35 – P/CONTRATADA.
DA DATA DE ASSINATURA: 05 DE ABRIL DE 2020.

Publicado por:
José Euclides da Silva Júnior
Código Identificador:0A2677AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP Nº 548/2022

PORTARIA GP Nº 548/2022

Dispõe sobre a descentralização de recursos para aquisição de Serviços e Equipamentos de Informática para as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Arapiraca e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o que estabelece o Plano Municipal de Educação - PME, Lei Nº 3.094/2015, em seu Art. 2º, IV e XI, Meta 07, Estratégia 7.16; o disposto no art. 206, II, VI e VII, da Constituição Federal; na LDB - Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96; bem como o que preconiza a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 161, II, IV e VI; no Art. 7º da Lei municipal nº 3.429, de 22 de junho de 2020; e nos Decretos de Nº 2.707, de 02 de junho de 2021 e Nº 2.372, de 05 de novembro de 2021, e, ainda

CONSIDERANDO que as Unidades de Ensino da Rede municipal necessitam ter o fornecimento de internet confiável e a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática para a execução de suas atividades administrativas e pedagógicos;

CONSIDERANDO a necessidade de acesso e alimentação de sistemas utilizados pela educação: Sistema Integrado de Gestão da Educação - SIGEduc, Censo Escolar do INEP/MEC, Sistema PDDEweb, PDDE Interativo (Programa Nacional do Livro Didático, Formação Continuada de Professores, Programa Mais Educação, Programa Educação e Família, Programa Aprender Valor, Programa Educação Empreendedora, Projeto Educa - Trânsito, Programa PDDE Básico, Educação Conectada/PDE Emergencial, Programa Volta ao Novo, Busca Ativa, Conviva, Escola 10, Tempo de Aprender, Sala de Recurso, PDDE Campo), Programa Auxílio Brasil, Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle - SIMEC, entre outros;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilização de acesso à Rede Web pelas Unidades de Ensino para que gestores, professores, funcionários e alunos possam realizar trabalhos, pesquisas, formações e demais atribuições voltadas a atividades laborais e acadêmicas;

CONSIDERANDO a necessidade de manter, em bom funcionamento, os laboratórios e outros setores, que possuam equipamentos de informática nas Unidades de Ensino;

CONSIDERANDO que impera a necessidade de agilizar o atendimento das diversas demandas das Unidades de Ensino, através da desburocratização das ações e da descentralização de recursos, fortalecendo a autonomia financeiro gerencial dessas Unidades;

CONSIDERANDO que é missão da Secretaria Municipal de Educação e Esporte prover suas Unidades de Ensino de condições condizentes com a sua finalidade de atendimento, a fim de garantir um padrão mínimo de qualidade para o seu bom funcionamento.

RESOLVE:

Art.1º Transferir recurso financeiro para contratação contínua de fornecimento de sinal de internet banda larga, para aquisição de equipamentos de pequeno porte e baixo custo, materiais de informática e para contratação de serviços de manutenção de equipamentos e rede de informática.

§ 1º Para efeito desta portaria entende-se por despesas para aquisição de equipamentos de pequeno porte e baixo custo e de materiais de informática:

I – Aquisição de equipamentos: estabilizador, mouse, teclado, roteador, switch, modem, adaptador de rede wireless;

II – Aquisição de materiais para instalação de equipamentos e rede de informática: filtro de linha, cabo de força, fonte externa, cabo de rede, conectores;

III – Aquisição de peças de reposição: processador, placa-mãe, memória RAM, fonte de gabinete, bateria interna;

IV – Aquisição de material de consumo: mouse pad, cartucho e tôner para impressoras, líquido de limpeza de tela de monitor.

§ 2º Para efeito desta portaria entende-se por despesas para aquisição de serviços de manutenção de equipamentos e rede de informática:
I – Instalação e reposição física de equipamentos e de rede de informática;
II – Instalação ou troca de hardware:
III – Instalação e atualização de software;
IV – Formatação e manutenção de computadores e assemelhados.

§ 3º O saldo desse recurso poderá ser utilizado para aquisição de outros materiais e na contratação de outros serviços, desde que estejam relacionados com o objeto do recurso e que sejam adquiridos e/ou executados para garantir o bom funcionamento da Unidade de Ensino.

Art. 2º O serviço de internet banda larga contratado será disponibilizado apenas nos laboratórios de informática, sala de professores, secretaria, diretoria, auditório, demais laboratórios e sala de recursos, devendo o diretor da Unidade de Ensino ser responsável pelo controle, sigilo e mudança da senha, evitando utilização inadequada e exagerada do sinal e consequente lentidão da internet.

Art. 3º Estão passíveis de receber esses recursos financeiros todas as Unidades de Ensino da Rede Municipal em funcionamento e com Conselho Escolar ativo, mediante apresentação do Plano de Ação, nos termos do Art. 24, da Lei Municipal nº 3.429/2020.

Parágrafo Único: As Unidades educacionais que não possuem Unidades Executoras - UEx -, terão os recursos creditados em Conta aberta em nome do seu Gestor.

Art. 4º As Unidades Executoras que estiverem inadimplentes com as prestações de contas desse recurso serão impedidas de receber o repasse.

§ 1º Será instaurada Sindicância Administrativa para apuração da condição de inadimplência, a qual, nos termos das Leis nº 1.782/93 e 2.008/98 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), poderá resultar na instauração de processo disciplinar para responsabilizar o servidor por ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho de cargo ou função.

Art. 5º O recurso financeiro a ser repassado será depositado em conta bancária das respectivas Unidades Executoras, nas agências da Caixa Econômica Federal.

Art. 6º Enquanto não utilizado na sua finalidade, o recurso deverá estar obrigatoriamente aplicado no mercado financeiro, preferencialmente em fundo de aplicação de curto prazo, com operação de aplicação e resgate automáticos.

Art. 7° As Unidades Executoras apresentarão semestralmente a prestação de contas dos recursos por elas recebidos.

§ 1º O prazo final para apresentação das prestações de contas dos recursos recebidos no 1º semestre será o dia 30 de julho do ano em curso.

§ 2º O prazo final para apresentação das prestações de contas dos recursos recebidos no 2º semestre será o dia 15 de janeiro do ano subsequente à liberação.

Art. 8º A execução e prestação de contas dos recursos obedecerão às orientações e procedimentos estabelecidos pelo Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE/FNDE~.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 18 de abril de 2022.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária Municipal de Gestão Pública.

Esta Portaria foi publicado e registrado no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme termos do Art. 9º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 18 dias do mês de abril do ano de 2022.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Esp. de Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D88FD04B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 8824/2022 que visa a Aquisição de picador, triturador de galhos, troncos, arbustos e folhas – com capacidade de corte mínima de 12" ou 30cm de diâmetro, destinado a Superintendência de Manutenção – Limpeza Pública. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até às 14h do dia 06 de Maio de 2022.

Arapiraca, 27 de Abril de 2022.

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:F7C4D7E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
RETIFICAÇÃO DA SÚMULA DO CONTRATO 16498.2021/2022

Retificamos a Súmula do Contrato 16498.2021/2022 por incorreção na digitação da sumula publicada:

Objeto: **OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO FNDE NA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL CRISPINIANO FERREIRA DE BRITO.**

Onde se lê:
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE CONTRATO CORRERÃO A CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 06.60.12.361.2010.1116 – ELEMENTO DE DESPESA 4.4.9.0.51.0030.2.

Leia-se:
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE CONTRATO CORRERÃO A CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 06.60.12.361.2010.1116 – ELEMENTO DE DESPESA 4.4.9.0.51.0020.

MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jackson Gomes dos Santos
Código Identificador:A4EB01E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 9602/2022 para a formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Utensílios de cozinha destinados as Unidades de Acolhimento, Adulto Masculina, Adulta feminina e Infanto Juvenil,
A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento

dos formulários com as cotações será até o dia 04 de maio de 2022(quarta -feira) até as 14h

Arapiraca, 27 de abril de 2022.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:FF2093F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratificamos a Dispensa de licitação para contratação do BANCO DO BRASIL S.A., inscrito no CNPJ Nº 00.000.000/0001-91, cujo objeto consiste na contratação de Pessoa Jurídica especializada para cobrança administrativa de valores inscritos em dívida ativa, através de serviços auxiliares à gestão do processo de negociação de dívidas dos contribuintes, nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre licitações e contratos, no âmbito da Administração Pública e no Parecer da Procuradoria-Geral do Município.

Arapiraca, 25 de abril de 2022.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:69B2F6F4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Atalaia, inscrita no CNPJ sob o nº12.200.143/0001-26, representada neste ato pelo Setor de Compras informa que está recebendo cotações de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de equipamentos e materiais, incluindo montagem, utilização, manutenção, desmontagem e apoio logístico, para atendimento dos eventos promovidos pelo município de Atalaia/AL. O prazo para envio de cotações será de (05) cinco dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações e retirada do Termo de Referência pelo e-mail: setordecompras.atalaia@gmail.com.

JOÃO LUIS COSTA CUNHA
Diretor do Setor de Compras

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:D525889F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Atalaia, inscrita no CNPJ sob o nº12.200.143/0001-26, representada neste ato pelo Setor de Compras informa que está recebendo cotações de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de sistemas para implantação de sistema integrado de Gestão Pública, contendo os seguintes módulos: Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED); Gestão de Protocolo; Licitação; Obras. O prazo para envio de cotações será de (05) cinco dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações e retirada do Termo de Referência pelo e-mail: setordecompras.atalaia@gmail.com.

JOÃO LUIS COSTA CUNHA
Diretor do Setor de Compras

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:A102699B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 295, DE 27 DE ABRIL 2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal demais diplomas legais.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Servidora **RÉGIA LÚCIA CORREIA DA SILVA**, CPF: 438.141.074-20, para exercer o cargo de Controladora Interna no Fundo de Previdência Própria dos Servidores do Município de Atalaia – ATALAIA PREV, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Registre-se e cumpra-se.

CECÍLIA LIMA HERRMANN ROCHA
Prefeita do Município de Atalaia

A presente Portaria foi publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 27 de abril de 2022.

EMANUEL HENRIQUE EMILIANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonardo Mendes Dantas
Código Identificador:0337CC80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.176/2021, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"REGULA AS APOSENTADORIAS PARA SERVIDORES QUE INGRESSAREM NO SERVIÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA, AS APOSENTADORIAS ESPECIAIS DE DEFICIENTES E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

O Povo do Município de Atalaia, Estado de Alagoas, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeita, no uso de minhas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica regulamentada as aposentadorias a serem concedidas pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Atalaia-AL para os servidores ingressarem no serviço público a partir da presente Lei Complementar as aposentadorias especiais e de deficientes.

CAPÍTULO VI
DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Art. 2º. O RPPS do Município de Atalaia passará a compreende os seguintes benefícios:

I - Quanto ao servidor:
a) aposentadoria por incapacidade permanente;
b) aposentadoria compulsória;
c) aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
d) aposentadoria voluntária especial;
f) aposentadoria voluntária para deficiente.

III - Quanto ao dependente:
a) pensão por morte;

CAPÍTULO II
DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO E CONTRIBUIÇÃO

Art. 3°. O servidor titular de cargo efetivo que ingressar no serviço público do Município do Atalaia-AL a partir da publicação da presente Lei Complementar fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I– 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem; e
II– 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

§ 1º Para o cálculo dos proventos da aposentadoria de que trata o caput deste artigo será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois pontos percentuais) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 2º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, e não serão alcançados pela paridade e serão reajustados, anualmente, pelo Índice Nacional e Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, devendo o Município do Atalaia-AL divulgar os percentuais a serem aplicados aos benefícios de que trata a presente Lei Complementar.

SEÇÃO IV
DA APOSENTADORIA DO PROFESSOR (A)

Art. 4º. O servidor titular de cargo efetivo que ingressar no serviço público do Município de Atalaia-AL a partir da publicação da presente Lei Complementar no cargo de professor (a) fará jus à aposentadoria voluntária, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
b) 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, para ambos os sexos;
d) 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público, para ambos os sexos; e
d) 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, para ambos os
Sexos.

§ 1°. São consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e médio, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

§ 2º. Para o cálculo dos proventos da aposentadoria de que tratam os do caput deste artigo será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 3º. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, e não serão alcançados pela paridade e serão reajustados, anualmente, pelo Índice Nacional e Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, devendo o Município do Atalaia-AL divulgar os percentuais a serem aplicados aos benefícios de que trata a presente Lei Complementa.

SEÇÃO V
DA APOSENTADORIA ESPECIAL

Art 5º. O servidor titular de cargo efetivo que ingressar no serviço público do Município de Atalaia-AL a partir da publicação da presente Lei Complementar e cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação destes agentes, vedados a caracterização por categoria profissional ou ocupação e o enquadramento por periculosidade, fará jus à aposentadoria voluntária, preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos, para ambos os sexos:

a) 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, quando se tratar de atividade especial de 15 (quinze) anos de contribuição;

b) 58 (cinquenta e oito) anos de idade, quando se tratar de atividade especial de 20 (vinte) anos de contribuição; ou

c) 60 (sessenta) anos de idade, quando se tratar de atividade especial de 25 (vinte e cinco) anos de contribuição;

d)10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público; e

e) 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria
§ 1º. Para o cálculo dos proventos da aposentadoria de que tratam os do caput deste artigo será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 2º. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, e não serão alcançados pela paridade e serão reajustados, anualmente, pelo Índice Nacional e Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, devendo o Município do Atalaia-AL divulgar os percentuais a serem aplicados aos benefícios de que trata a presente Lei Complementar.

Art. 6º. O servidor titular de cargo efetivo que ingressar no serviço público do Município de Atalaia-AL até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, desde que cumpridos, o tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, poderá aposentar-se quando o total da soma resultante da sua idade e do tempo de contribuição e o tempo de efetiva exposição forem, respectivamente, de:
I – 66 (sessenta e seis) pontos e 15 (quinze) anos de efetiva exposição;
II – 76 (setenta e seis) pontos e 20 (vinte) anos de efetiva exposição; e
III – 86 (oitenta e seis) pontos e 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição.

§ 1º. A partir de 1º de janeiro de 2022, as pontuações a que se referem os incisos I a III do caput deste artigo será acrescida de 1 (um) ponto a cada ano para o homem e para a mulher, até atingir, respectivamente,

81 (oitenta e um) pontos, 91 (noventa e um) pontos e 96 (noventa e seis) pontos, para ambos os sexos.

§ 2º. A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o caput e o § 1º deste artigo.

§ 3º. Para cálculo dos proventos de que trata o caput deste artigo será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 25 (vinte e cinco) anos de contribuição e não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal.

§ 4º. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo, não serão alcançados pela paridade e serão reajustados, anualmente, pelo Índice Nacional e Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, devendo o Municipio de Atalaia-AL divulgar os percentuais a serem aplicados aos benefícios de que trata a presente Lei Complementar.

SEÇÃO VI
DA APOSENTADORIA DO DEFICIENTE

Art. 7º. A aposentadoria do servidor titular de cargo efetivo com deficiência que tenha ingressado no serviço público no Munipio de Atalaia-AL até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, desde que cumpridos o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, será concedida na forma da Lei Complementar Federal nº 142, de 2013.

§1º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderá
I– em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal, à totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 3º deste artigo; e
II– em relação aos demais servidores públicos de que trata o caput deste artigo, será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 25 (vinte e cinco) anos de contribuição.

§ 2º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal e será reajustado:
I– de acordo Com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do § 1º deste artigo; e
II– Pelo Índice Nacional e Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sem a garantia da paridade, devendo o Municipio de Atalaia-AL divulgar os percentuais a serem aplicados aos benefícios de que trata a presente Lei Complementar, se concedidas nos termos do disposto no inciso II do **§ 1º** deste artigo.

3º. Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria que tenham fundamento no inciso I do § 1º deste artigo, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em Lei Complementar, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os seguintes critérios:
I– Se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria e considerará a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria; e
II– se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis, por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor destas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo, estabelecido pela média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou ao tempo total de instituição da vantagem, que será aplicada sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis.

§ 6º. Aplicam-se para a aposentadoria do segurado com deficiência o que não confrotar com esta Lei, os critérios de concessão para o segurado com deficiência do RGPS, estabelecido na Lei Complementar Federal nº 142, de 8 de maio de 2013, para o servidor titular de cargo efetivo que ingressar no serviço público do Município de Atalaia-AL até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar.

Art 8º. O servidor titular de cargo efetivo que ingressar no serviço público do Município de Atalaia-AL a partir da publicação da presente Lei Complementar com deficiência, cumpridos o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, fará jus à aposentadoria voluntária, observadas as seguintes condições:
Iaôs 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem, e 20 (vinte) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência grave;
II-Aos 29 (vinte e nove) anos de tempo de contribuição, se homem, e 24 (vinte e quatro) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência moderada;
III -aos 33 (trinta e três) anos de tempo de contribuição, se homem, e 28 (vinte e oito) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência leve; ou
IV -Aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, independentemente do grau de deficiência, desde que cumprido tempo mínimo de contribuição de 20 (vinte) anos e comprovada a existência de deficiência durante igual período.

§ 1º. Considera-se para efeito de reconhecimento do direito à aposentadoria da pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 2º. O grau de deficiência será atestado pela Perícia Médica do Municipio de Atalaia-AL por meio de instrumentos desenvolvidos para esse fim.

§ 3º. A existência de deficiência anterior à data da vigência desta Lei Complementar deverá ser certificada, inclusive quanto ao seu grau, por ocasião da primeira avaliação, sendo obrigatória a fixação da data provável do início da deficiência.

§ 4º. A comprovação de tempo de contribuição na condição de segurado com deficiência em período anterior à entrada em vigor desta Lei Complementar não será admitida por meio de prova exclusivamente testemunhal.

§ 5º. Se o segurado, após a filiação ao RPPS do Município de Atalaia-AL, tornar-se pessoa com deficiência, ou tiver seu grau de deficiência alterado, os parâmetros mencionados serão proporcionalmente ajustados, considerando-se o número de anos em que o segurado exerceu atividade laboral sem deficiência e com deficiência, observado o grau de deficiência correspondente.

§ 6º. Para o cálculo dos proventos da aposentadoria de que tratam os incisos I a IV do caput deste artigo será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 7º. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, e não serão alcançados pela paridade e serão reajustados, anualmente, pelo Índice Nacional e Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, devendo o Município do Atalaia-AL divulgar os percentuais a serem aplicados aos benefícios de que trata a presente Lei Complementar.

SEÇÃO VII
DO ABONO DE PERMANENCIA

Art. 9°. O servidor titular de cargo efetivo admitidos após a entrada em vigor desta Lei e que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas nos art. 3º ,4º, 5º ,6º, 7º e 8º e que opte por permanecer em atividade poderá fará jus a um abono de permanência equivalente no máximo ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória.

§ 1º. O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do Município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício conforme disposto no caput e § 1º, mediante opção expressa do servidor pela permanência em atividade.

§ 2º. Cessará o direito ao pagamento do abono de permanência quando da concessão do benefício de aposentadoria ao servidor titular de cargo efetivo.

§ 3º. O servidor que tenha cumprido os requisitos para aposentadoria voluntária com base no disposto na Lei 1131/2020 ou possuía direito adquirido com base nas regras constitucionais anterior a EC 103/2019, que optar por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória.

SEÇÃO VIII
DA BASE DE CALCULO DAS CONTRIBUIÇÕES

Art. 10º. Entende-se por remuneração de contribuição o valor constituído pelo vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em Lei e dos adicionais de caráter individual, excluídas:
I – As diárias para viagens;
II – A ajuda de custo em razão de mudança de sede;
III – a indenização de transporte;
IV – O salário-família;
V – O auxílio-alimentação;
VI – O auxílio-creche;
VII - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;
VIII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança;
IX – O abono de permanência; e
X- Horas extras
XI – outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em Lei.
§ 1º. Os segurados ativos contribuirão também sobre o décimo terceiro salário, bem como sobre os benefícios de salário-maternidade e auxílio-doença, e os inativos e pensionistas sobre a gratificação natalina ou abono anual.

§ 2º. O abono anual será considerado, para fins contributivos, separadamente da remuneração de contribuição relativa ao mês em que for pago.

§ 3º. Não incidirá contribuição sobre o valor do abono de permanência

§ 4º. Quando o pagamento mensal do servidor sofrer descontos em razão de faltas ou de quaisquer outras ocorrências, a alíquota de contribuição deverá incidir sobre o valor total da remuneração de contribuição prevista em Lei, relativa à remuneração mensal do servidor no cargo efetivo, desconsiderados os descontos.

§ 5º. Havendo redução de carga horária, com prejuízo da remuneração, a base de cálculo da contribuição não poderá ser inferior ao valor do salário mínimo.

§ 6º. É vedada a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo.

§ 7º. Não se aplica o disposto no § anterior a parcelas remuneratórias decorrentes de incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão efetivada até a data de entrada em vigor da EC 103/2019.

Art. 11º. Incidirá contribuição de responsabilidade do segurado, ativo e inativo, do pensionista e do Município sobre as parcelas que componham a base de cálculo, pagas retroativamente em razão de determinação legal, administrativa ou judicial, observando-se que:
I – Sendo possível identificar as competências a que se refere o pagamento, aplicar-se-á a alíquota vigente em cada competência;
II – Em caso de impossibilidade de identificação das competências a que se refere o pagamento aplicar-se-á a alíquota vigente na competência em que for efetuado o pagamento;
III – em qualquer caso, as contribuições correspondentes deverão ser repassadas à unidade gestora no mesmo prazo fixado para o repasse das contribuições relativas à competência em que se efetivar o pagamento dos valores retroativos, sob pena de incidirem os acréscimos legais previstos no § 1º do art. 19.

SEÇÃO IX
DOS SEGURADOS

Art. 12º. São segurados do RPPS do Município de Atalaia- AL:
I - O servidor público titular de cargo efetivo dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias fundações públicas; e
II - Os aposentados nos cargos efetivos citados no inciso I.

§ 1º. Fica excluído do disposto no caput o servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração, bem como o ocupante de cargo temporário ou emprego público.

§ 2º. O segurado aposentado que exerça ou venha a exercer cargo em comissão, cargo temporário, emprego público ou mandato eletivo vincula-se, obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social-RGPS.

§ 3º Na hipótese de lícita acumulação remunerada de cargos efetivos, o servidor mencionado neste artigo será segurado obrigatório do RPPS do Município de Atalaia-AL em relação a cada um dos cargos ocupados.

§ 4º. O servidor titular de cargo efetivo amparado pelo RPPS do Município de Atalaia- AL, que se afastar do cargo efetivo quando nomeado para o exercício de cargo em comissão, continua vinculado exclusivamente a esse regime previdenciário, não sendo devidas contribuições ao RGPS sobre a remuneração correspondente ao cargo em comissão.

§ 5º. Quando houver acumulação de cargo efetivo e cargo em comissão, com exercício concomitante e compatibilidade de horários, haverá o vínculo e o recolhimento ao RPPS do Município de Atalaia-AL, pelo cargo efetivo e, ao RGPS, pelo cargo em comissão.

Art. 13º. O servidor público, titular de cargo efetivo, permanece vinculado ao RPPS do Município de Atalaia-AL nas seguintes situações:
I - Quando cedido, com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da administração direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos;
II - Quando licenciado;
III - durante o afastamento do cargo efetivo para o exercício de mandato eletivo em quaisquer dos entes federativos; e
IV - Durante o afastamento do país por cessão ou licenciamento com remuneração.
Parágrafo Único. O segurado do RPPS do Município de Atalaia- AL, investido no mandato de Vereador, que exerça, concomitantemente, o cargo efetivo e o mandato, filia-se ao RPPS, pelo cargo efetivo, e ao RGPS, pelo mandato eletivo.

Art. 14º. O servidor efetivo requisitado da União, do Estado, do Distrito Federal ou de outro Município permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

Art. 15º. A perda da condição de segurado do RPPS do Município de Atalaia- AL ocorrerá nas hipóteses de morte, exoneração ou demissão.

SEÇÃO IX
DAS FONTES DE FINANCIMENTO

Art. 16º. São fontes de financiamento do plano de custeio do ATALAIA PREV as seguintes receitas:
I - O produto da arrecadação referente às contribuições de caráter compulsório, dos servidores ativos, de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações, sobre a sua remuneração de contribuição no percentual determinados na forma da Lei 1131/2020 e 1132/2020;
II – As receitas decorrentes de investimentos e as patrimoniais;
III – os valores recebidos a título de compensação financeira, prevista no § 9º do art. 201 da Constituição Federal;
IV – Os valores aportados pelo Município;
V – As demais dotações previstas no orçamento municipal;
VI – Quaisquer bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária;
VII– as projeções das receitas líquidas das parcelas de empréstimos futuros aos segurados do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Atalaia-AL, na modalidade de consignados, observada regulamentação específica estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional, conforme princípios constitucionais, o que está disposto no §7º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e posterior alterações.

Art. 17º. As disponibilidades financeiras vinculadas ao ATALAIA PREV serão depositadas em contas distintas das contas do Tesouro Municipal.
Parágrafo único. Os recursos referidos no caput serão aplicados nas condições de mercado, com observância de regras de segurança, solvência, liquidez, rentabilidade, proteção e prudência financeira, conforme as diretrizes estabelecidas em norma específica do Conselho Monetário Nacional e a Política de Investimentos do ATALAIA PREV, vedada a concessão de empréstimos ao Município e a entidades da administração indireta.

Art. 18º. A escrituração contábil do ATALAIA PREV será distinta da contabilidade do ente federativo, inclusive quanto às rubricas destacadas no orçamento para pagamento de benefícios, e obedecerão às normas e princípios contábeis previstos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, e demais atos normativos estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social.

Art. 19º. Cabe O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações proceder ao desconto da contribuição de seus servidores na folha de pagamento e recolhê-la, juntamente com a de sua obrigação, até o dia 10(dez) do mês seguinte aquele a que as contribuições se referirem.

§ 1º. O não repasse das contribuições destinadas ao ATALAIA PREV no prazo legal implicará na atualização pelo IPCA, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 20º. Salvo na hipótese de recolhimento indevido ou maior que o devido, não haverá restituição de contribuições pagas ao ATALAIA PREV.

SEÇÃO X
DAS CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES CEDIDOS, AFASTADOS E LICENCIADOS.

Art. 21º. Nas hipóteses de cessão, licenciamento ou afastamento de servidor, o cálculo da contribuição ao ATALAIA PREV será feito com base na remuneração do cargo efetivo de que o servidor for titular, observando-se as normas desta seção.

Art. 22º. Na cessão de servidores ou no afastamento para exercício de mandato eletivo em que o pagamento da remuneração ou subsídio seja ônus do cessionário ou do órgão de exercício do mandato será de responsabilidade desse órgão ou entidade:
I – O desconto da contribuição devida pelo segurado;
II – O custeio da contribuição devida pelo órgão ou entidade de origem;
III – o repasse das contribuições de que tratam os incisos I e II, à unidade gestora a que está vinculado o servidor cedido ou afastado.

§ 1º. Caso o cessionário não efetue o repasse das contribuições devidas ao ATALAIA PREV no prazo de até 60 (sessenta) dias, cessará de plano a cedência, devendo ao ATALAIA PREV informar ao cedente a ausência das referidas contribuições, para fins de solicitação do imediato regresso do servidor ao seu órgão de origem.

§ 2º. O servidor deverá regressar ao seu órgão de origem no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento, pelo cessionário, da comunicação do término da cessão.

§ 3º. O ato administrativo de cedência do servidor com ônus para o cessionário deverá, obrigatoriamente, prever a responsabilidade deste pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao ATALAIA PREV constando os dados bancários

§ 4º. A cessão, após sua formalização, deverá ser comunicada em até 15 (quinze) dias à ao ATALAIA PREV, para fins de registro, e controle dos repasses.

§ 5º O cessionário deverá encaminhar os comprovantes de repasses mensamente ao ATALAIA PREV.

Art. 23º. Na cessão ou afastamento de servidores sem ônus para o cessionário ou para o órgão do exercício do mandato, continuará sob a responsabilidade do órgão ou entidade de origem o recolhimento e o repasse ao ATALAIA PREV das contribuições relativas à parcela devida pelo servidor e pelo Município.

Art. 24º. O servidor afastado ou licenciado temporariamente do exercício do cargo efetivo sem recebimento de remuneração ou subsídio pelo Município poderá contribuir para o ATALAIA PREV, com a parte do servidor e patronal computando-se o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria.

Parágrafo único. A contribuição efetuada pelo servidor na situação de que trata o caput não será computada para cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo efetivo para concessão de aposentadoria.

Art. 25º. O disposto neste artigo se aplica a todos os casos de afastamento do cargo para exercício de mandato eletivo com ônus para o órgão de exercício do mandato, inclusive no caso de afastamento para o exercício do mandato de prefeito ou de vereador em que haja opção pelo recebimento do subsídio do cargo eletivo.

CAPÍTULO XI
DO ABONO NATALINO

Art. 26º. O abono natalino será devido ao segurado ou dependente do RPPS do Município de Atalaia-AL que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria e pensão por morte.

Parágrafo único. O abono de que trata o caput será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo RPPS do Município de Atalaia-AL, onde cada mês corresponderá a uns doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS BENEFÍCIOS

Art. 27º É vedada a inclusão nos benefícios, para efeito de percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão, de outras parcelas temporárias de remuneração ou do abono de permanência.

Art. 28º. A aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Art. 29º. A vedação prevista no § 10 do art. 37, da Constituição Federal, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, servidores e militares, que, até 16 de dezembro de 1998, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.
Parágrafo único. Aos segurados de que trata este artigo é resguardado o direito de opção pela aposentadoria mais vantajosa.

Art. 30º. Para fins de concessão de aposentadoria pelo RPPS é vedada a contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 31º. Será computado, integralmente, o tempo de contribuição no serviço público federal, estadual, distrital e municipal, prestado sob a égide de qualquer regime jurídico, bem como o tempo de contribuição junto ao RGPS.

Art. 32º. Ressalvadas as aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, será vedada a percepção de mais de uma aposentadoria por conta do RPPS do Município de Atalaia-AL.
Parágrafo único. O servidor inativo, para ser investido em cargo público efetivo não acumulável com aquele que gerou a aposentadoria deverá renunciar aos proventos dessa.

Art. 33º. A concessão, cálculos e reajustes de aposentadoria ao servidor público do Município de Atalaia-AL e de pensão por morte aos respectivos dependentes serão asseguradas, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção desses benefícios, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.

Art. 34º. O município de Atalaia-AL, recepciona em sua Lei Orgânica a idade mínima para aposentadoria da Regra Geral determinada no artigo 40, III da Constituição Federal.

Art. 35º. Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação do beneficiário para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo RPPS do Munícipio de Atalaia-AL, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.

Art. 36º. Qualquer dos benefícios previstos nesta Lei será pago diretamente ao beneficiário.

§ 1º. O disposto no caput não se aplica na ocorrência das seguintes hipóteses, devidamente comprovadas:
I - Ausência, na forma da Lei civil;
II - Moléstia contagiosa; ou
III - impossibilidade de locomoção.

§ 2º. Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o benefício poderá ser pago a procurador legalmente constituído, cujo mandato específico não exceda de seis meses, renováveis.

§ 3º. O valor não recebido em vida pelo segurado será pago somente aos seus dependentes habilitados à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores, independentemente de inventário ou arrolamento, na forma da Lei.

Art. 37º. Serão descontados dos benefícios pagos aos segurados e aos dependentes:
I - As contribuições previstas na Lei 1131/2020 e 1132/2020;
II - O valor devido pelo beneficiário ao Município;
III - o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo RPPS do Município de Atalaia-AL;
IV - O imposto de renda retido na fonte;
V - A pensão de alimentos prevista em decisão judicial; e
VI - As contribuições associativas ou sindicais autorizadas pelos beneficiários.

Art. 38º. Salvo em caso de rateio entre os dependentes do segurado, nenhum benefício terá valor inferior ao do salário mínimo.

Art. 39º. A concessão de benefícios previdenciários pelo RPPS do Município de Atalaia-AL independe de carência, ressalvada a observância de cumprimento dos prazos mínimos exigidos para concessão de aposentadoria.

Parágrafo Único. Para efeito do cumprimento dos requisitos de concessão das aposentadorias mencionadas no caput, o tempo de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria deverá ser cumprido no cargo efetivo do qual o servidor seja titular na data imediatamente anterior à concessão do benefício.

Art. 40º. Concedida a aposentadoria ou a pensão, será o ato publicado e encaminhado, pela unidade gestora, ao Tribunal de Contas para homologação.
Parágrafo único. Caso o ato de concessão não seja aprovado pelo Tribunal de Contas, o processo do benefício será imediatamente revisto e promovidas as medidas administrativas e jurídicas pertinentes.

Art. 41º. O artigo 12, § 2 e § 5, II da Lei 1131/2020, passará a ter a seguinte redação:

§ 2º. A partir de 1º de janeiro de 2021, a pontuação a que se refere o inciso V do caput deste artigo será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.
II– a partir de 1º de janeiro de 2021, será aplicado o acréscimo de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.

Art. 42º. É vedada a celebração de convênio, consórcio ou outra forma de associação para a concessão dos benefícios previdenciários de que trata esta Lei com a União, Estado, Distrito Federal ou outro Município.

CAPÍTULO XIII
DOS REGISTROS FINANCEIRO, CONTÁBIL E DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 43º. O RPPS do Município de Atalaia-AL observará as normas de contabilidade específicas fixadas pelo órgão competente da União.

§ 1º. A escrituração contábil do RPPS do Município de Atalaia-AL será distinta da mantida pelo tesouro municipal.

§ 2º. RPPS do Município de Atalaia-AL sujeita-se às inspeções e auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 44º. O controle contábil do RPPS do Município de Atalaia-AL será realizado pelo Município que deve elaborar, com base em sua

escrituração contábil e na forma fixada pela União Federal demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do patrimônio do respectivo regime e as variações ocorridas no exercício, a saber:
I - Balanço orçamentário;
II - Balanço financeiro;
III - balanço patrimonial; e
IV - Demonstração das variações patrimoniais;

§ 1º. A escrituração obedecerá às normas e princípios contábeis previstos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e alterações posteriores, e demais legislação.

§ 2º. O Município adotará registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de reavaliações dos direitos e ativos, inclusive dos investimentos e da evolução das reservas;

§ 3º. as demonstrações contábeis serão ser complementadas por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos investimentos mantidos pelo RPPS do Município de Atalaia-AL.

Art. 45º. O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações deverão encaminhar mensalmente ao RPPS do Município de Atalaia-AL que encaminhará a União Federal, na forma e nos prazos por estes determinados, os seguintes documentos:
I – As Guias e Comprovante do Repasse e Recolhimento ao RPPS dos valores decorrentes das contribuições, aporte de recursos e débitos de parcelamento; e
II – Resumos de folhas de pagamento onde conste a folha bruta e base de cálculo.
Parágrafo único - O RPPS do Município de Atalaia-AL também deverá encaminhar ao Ministério da Previdência, na forma e nos prazos definidos por este, os seguintes documentos:
a) legislação do RPPS acompanhada do comprovante de publicação e alterações;
b) Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA;
c) Demonstrativos Contábeis e
d) Demonstrativo da Política de Investimentos. - DEPIN
e) Demonstrativos das Aplicações e Investimentos dos Recursos- DAIR
f) Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR
Art. 46º. Na avaliação atuarial anual serão observadas as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados nas Portarias editadas pelo Ministério da Economia.

Art. 47º. A Prefeitura, a Câmara, as autarquias e fundações públicas municipais deverão acatar as orientações contidas no parecer técnico atuarial anual, e em conjunto com o Conselho de Deliberativo e o Conselho Fiscal do RPPS do Município de Atalaia-AL adotarão as medidas necessárias para a imediata implantação das recomendações dele constantes.

Art. 48º. Será mantido registro individualizado dos segurados do regime próprio que conterá as seguintes informações:
I – Nome e demais dados pessoais, inclusive dos dependentes;
II – Matrícula e outros dados funcionais;
III - remuneração de contribuição, mês a mês;
IV - Valores mensais da contribuição do segurado; e
V - Valores mensais da contribuição do ente federativo.

Parágrafo Único. Ao segurado e, na sua falta, aos dependentes devidamente identificados serão disponibilizadas as informações constantes de seu registro individualizado.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 49º. O Município, por Lei específica de iniciativa do Poder Executivo, deverá instituir regime de previdência complementar ao RPPS do Município de Atalaia para os seus servidores titulares de cargo efetivo, observado o disposto no art. 202 da Constituição Federal, no que couber, por intermédio de entidade fechada ou aberta de previdência complementar, de natureza pública, que oferecerá aos respectivos participantes planos de benefícios somente na modalidade de contribuição definida, no prazo determinado pela EC 103/2019.

§ 1º. Somente após a aprovação da Lei de que trata o caput, o município poderá fixar, para o valor das aposentadorias e pensões a ser concedidas pelo RPPS do Município de Atalaia-AL, o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS de que trata o art. 201 da Constituição Federal.

§ 2º. Somente mediante sua prévia e expressa opção, o disposto neste artigo poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público até a data da publicação do ato de instituição do correspondente Regime de Previdência Complementar.

Art. 50º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

A presente Lei foi Publicada no Moral do Município no dia 27 de dezembro de 2021.

Atalaia, 27 de dezembro de 2021

CECÍLIA LIMA HERRMANN ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leonardo Mendes Dantas
Código Identificador:EC618863

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.175, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA- AL; FIXA O LIMITE MÁXIMO PARA A CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES PELO REGIME DE PREVIDÊNCIA DE QUE TRATA O ART. 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; AUTORIZA A ADESÃO A PLANO DE BENEFÍCIOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Atalaia, Estado de Alagoas, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeita, no uso de minhas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Atalaia-AL, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de início da vigência do Regime de Previdência Complementar- RPC do Município de Atalaia-AL de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º. O Município de Atalaia-AL é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pela Prefeita Municipal que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações ou de contratos e suas alterações e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º. O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir de:

I - Data de publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar, ou

II - Inicio de vigência convencionada no convenio de adesão com entidade aberta de previdência complementar, quando disciplinada a relação conforme artigo 33 da EC 103/2019.

Art. 4º. A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do município de Atalaia-AL aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º. Os servidores que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar, poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica.

§ 1º Aos servidores de cargo efetivo referidos no caput, que tenham optado por aderir ao Regime de que trata esta Lei, passará a ser observado, a eles, o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social quando da concessão de aposentadorias pelo RPPS.

§ 2º. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º. O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar.

CAPÍTULO II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I
Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º. O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores do Município de Atalaia-AL de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º. O Município somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º. O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I - Assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e
II – Sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º. Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§3º. O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II
Do Patrocinador

Art. 9º. O Município de Atalaia-AL é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

§ 1º. As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.
§ 2º. O Município de Atalaia-AL será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10º. Deverão estar previstas, expressamente, no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:
I - A não existência de solidariedade do Município de Atalaia-AL, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;
II – Os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;
III – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;
IV – Eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Município de Atalaia-AL;
V – As diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciários;
VI – o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III
Dos Participantes

Art. 11º. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações do Município de Atalaia-AL.

Art. 12. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:
I – Esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;
II – Esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mantado eletivo em qualquer dos entes da federação;
III – optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º. Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º. Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º. O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 13º. Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º. É facultado aos servidores referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Atalaia-AL, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º. Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas monetariamente nos termos do regulamento.

§ 3º. A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.
§4º. No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º. Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV
Das Contribuições

Art. 14º. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei Municipal, sobre o valor que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato.

§2º. Os participantes poderão realizar contribuições facultativas, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.

Art. 15º. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - Sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e
II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º. A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do artigo 1º desta lei e no disposto no regulamento do plano de benefícios e não poderá exceder ao percentual de 14% (Quatorze por Cento).

§ 2º. Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 3º. Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.
§4º. Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 16º. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.

Seção V
Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 17º. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1º. A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§ 2º. O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

Seção VI
Do Acompanhamento do Regime de Previdência Complementar

Art. 18º. O poder executivo deverá instituir um Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar nos termos da legislação vigente e na forma regulamentada pelo município de Atalaia-AL, quando existirem 04(quatro) participantes na Previdência Complementar do Município de Atalaia-AL com requisitos mínimos.

§ 1º. Compete ao CAPC acompanhar a gestão dos planos de previdência complementar, os resultados do plano de benefícios, recomendar a transferência de gerenciamento, manifesta-se sobre alterações no regulamento do plano, além de outras atribuições e responsabilidades definidas em regulamento na forma do caput.

§ 2º. O poder executivo poderá, alternativamente ao comando do caput, delegar as competências descritas no § 1 deste artigo ao órgão ou conselho já devidamente instituído no âmbito dos regimes próprios de previdência social que assegure a representação dos participantes.

§ 3º. O CAPC terá composição de no máximo 4(quatro) membros e será paritária entre representante dos participantes e assistidos, e do patrocinador, cabendo a este a indicação do presidente do CAPC, que terá além do seu, o voto de qualidade.

§ 4º. Os membros do CAPC deverão estar inscritos no PEC, ter formação superior completa, e atender aos requisitos técnicos mínimos e experiência profissional definidos em regulamento pelo município de Atalaia-AL, na forma do caput.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19º. Acrescenta o § único no artigo 1º da Lei Municipal nº 1132/2020 que regulamenta o RPPS, com a seguinte redação:

Parágrafo Único - Para os fins desta lei, a contribuição previdenciária dos servidores que tenham ingressado no serviço público após a vigência do plano de previdência complementar e aos que optarem por aderir ao plano de previdência complementar, ficará limitada ao valor base de contribuição do teto do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 20º. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações do Município de Atalaia-AL do que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 21º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A presente Lei foi Publicada no Moral do Município no dia 27 de dezembro de 2021.

Atalaia, 27 de dezembro 2021

CECÍLIA LIMA HERRMANN ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leonardo Mendes Dantas
Código Identificador:2BDA8C8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 287, 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA – ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e fundamentadas no que dispõe a Lei Municipal N.º 916, 04 de novembro de 2008.

Considerando as atualizações dos representantes do segmento do Governo Municipal, representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Educação e, principalmente, devido à chegada da nova secretária municipal de saúde, a partir de 31 de janeiro de 2022.

RESOLVE:
Nomear os membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme composição prevista na Lei Municipal N.º 916, 04 de novembro de 2008, após realização de Plenária Municipal, no último dia 02 de dezembro do corrente ano, para escolha dos novos membros para o biênio 2021-2023.

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL (03 vagas)
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica – CPF: 111.450.214-68
Suplente: Maria Betania Cotrim Camerino – CPF: 259.151.694-49

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Dayane Magda Pereira da Silva – CPF: 079.613.474-02
Suplente: Regiane da Silva Almeida – CPF: 055.237.214-50

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Carlos Tiburcio de Araújo Abreu – CPF: 051.116.654-04
Suplente: Thayná Oliveira Silva – CPF: 081.152.164-88

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE (03 vagas)
Titular: José Hélio dos Santos Macário – CPF: 030.657.214-14
Suplente: Glória Maria Menezes Silva – CPF: 030.301.984-05

Titular: Elaine Cristina Araújo Brandão – CPF: 022.799.214-80
Suplente: Mara Gabriela Brasileiro de Lucena Ferreira – CPF: 052.365.754-43

Titular: Suzana Lopes Ramos – CPF: 604.404.654-00
Suplente: Isolda e Silva Nascimento – CPF: 210.154.304-49

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS (06 vagas)
Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Vale do Paraíba do Estado de Alagoas – SINDVALE
Titular: Antônio Bráz dos Santos Neto – CPF: 034.507.234-05
Suplente: Cícero Matias dos Santos – CPF: 020.681.784-35

Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde de Alagoas – SINDACS/AL
Titular: Wanderson Carlos Nunes da Silva – CPF: 107.923.064-57
Suplente: Altamir da Silva Oliveira – CPF: 803.364.004-97

Sindicato dos Educadores de Atalaia – SEATA
Titular: Jadilson Antônio dos Santos – CPF: 730.649.804-59
Suplente: Jorge Nilson Pereira dos Santos – CPF: 111.363.594-00

Movimento Nacional de Luta pela Moradia
Titular: Luciene da Silva Lemos – CPF: 007.419.434-84
Suplente: Girlene Leonardo Lopes – CPF: 042.781.414-46

Instituto Ricardo Calheiros
Titular: José Ivanildo Silva Santos – CPF: 083.926.954-45
Suplente: Genaldo Vieira da Silva – CPF: 888.739.274-91

Associação dos Pequenos Produtores Rurais, Proprietários e Moradores da
Fazenda Ouricuri – AP3
Titular: Maria Aparecida da Silva – CPF: 019.297.494-73
Igreja Católica – Paróquia Nossa Senhora das Brotas
Suplente: Padre Luiz Antônio do Nascimento Silva – CPF: 065.390.594-77

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

CECÍLIA LIMA HERMANN ROCHA
Prefeita

A presente portaria foi publicada e registrada nessa Secretaria Municipal de Administração no dia 24 de fevereiro de 2022.

EMANUEL HENRIQUE EMILIANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leonardo Mendes Dantas
Código Identificador:0CE5FB9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.154/2021, DE 25 DE MAIO DE 2021.

"REORGANIZA A ESTRUTURA FUNCIONAL DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS - ATALAIA PREV."

DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA-AL.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Fica reorganizado nos termos desta Lei, a estrutura funcional do Regime Próprio Dos Servidores Titulares de Cargo Público de Provimento Efetivo e Inativos - ATALAIA PREV

CAPÍTULO II
DA UNIDADE GESTORA E NATUREZA JURÍDICA

Art. 2º. Fica criada a Natureza Jurídica de Autarquia, gozando de personalidade jurídica de direito público, patrimônio próprio, total autonomia administrativa, financeira, orçamentária e patrimonial nos termos do decreto Lei 200/1967, e a Unidade Gestora denominado Regime Próprio Dos Servidores Titulares de Cargo Público de Provimento Efetivo e Inativos, doravante denominado de ATALAIA

PREV, para garantir o plano de benefício dos servidores públicos efetivos do Município de Atalaia observados os critérios estabelecidos em Lei.

Parágrafo único. A administração e o Gerenciamento dos recursos do RPPS do Município de Atalaia-AL serão de responsabilidade do ATALAIA PREV, Unidade Gestora, instituída com a seguinte estrutura funcional:

I - Diretoria Executiva:
Diretor(a) Presidente;
Diretor(a) Administrativo Financeiro(a);
Diretor(a) de Previdência e Benefícios.

II – Auxiliares:
Procurador(a) Jurídico;
Contador(a);
Assistente (a) Administrativo;
Auxiliar de Serviços Gerais;
Gestor de Recursos;
Controlador(a) Interno.

III - Órgãos Colegiados:
Conselho Deliberativo.
Conselho Fiscal.
Comitê de Investimentos.

SEÇÃO I
DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIA

Art. 3º – São as competências da estrutura funcional.
I – Diretor(a) Presidente, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração pela Prefeita com as seguintes atribuições:
a) Cumprir e fazer cumprir a legislação que compõem o regime de previdência;
b) Convocar reuniões da diretoria presidindo e orientando os respectivos trabalhos, mandando lavrar as respectivas atas, que conterão todas as decisões tomadas;
c) Representar o ATALAIA PREV. em suas relações com terceiros ou delegar representação a qualquer diretor em Juízo ou fora dele.
d) Instituir comissões para instruir e julgar processos administrativos;
e) Celebrar acordos, convênios e contratos em todas as suas modalidades, inclusive a prestação de serviços por terceiros. Observadas as diretrizes traçadas pelo Conselho;
f) Autorizar e assinar, conjuntamente com o(a) Diretor(a) Financeiro(a), as operações financeiras realizadas, bem como as aplicações e investimentos efetuados com os recursos do Regime Próprio dos Servidores Titulares de Cargo Público de Provimento Efetivo e Inativos -ATALAIA PREV. observado o disposto em Lei;
g) Avocar o exame e a solução de quaisquer assuntos pertinentes ao ATALAIA PREV. e decidir, em conjunto com o(a) Diretora(a) Previdenciário(a), após os pareceres técnicos exigidos, sobre requerimentos e solicitações de benefícios previdenciários;
h) Abrir conta bancária e assinar as transações bancárias com recursos do Regime Próprio dos Servidores Titulares de Cargo Público de Provimento Efetivo e Inativos - ATALAIA PREV em conjunto com o(a) Diretor(a) Financeiro(a);
i) Exercer outras atividades correlatas;

II – Diretor(a) Administrativo Financeiro(a), cargo comissionado de livre nomeação e exoneração pela Prefeita, com as seguintes atribuições:
a) Praticar os atos de gestão orçamentária e de planejamento financeiro;
c) Elaborar em conjunto com o setor contábil o orçamento anual ou plurianual;
d) Controlar e disciplinar os recebimentos e pagamentos;
e) Coordenar e supervisionar os assuntos relacionados com a área contábil;
f) Assinar, conjuntamente com o Diretor(a) Presidente, as operações financeiras realizadas, bem como as aplicações e investimentos efetuados com os recursos do ATALAIA PREV observado o disposto em Lei;
h) Abrir conta bancária e assinar as transações bancárias com recursos do Regime Próprio dos Servidores Titulares de Cargo Público de Provimento Efetivo e Inativos - ATALAIA PREV em conjunto com o(a) Diretor(a) Presidente(a)
i) Controlar as ações referentes aos serviços gerais de patrimônio;
j) Administrar os recursos humanos e os serviços gerais, inclusive quando praticados por terceiros
l) Exercer outras atividades correlatas.

III – Diretor(a) de Previdência e Benefícios, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração pela Prefeita, com as seguintes atribuições:
a) Gerenciar os atos referentes à inscrição no cadastro de segurados ativos, inativos, dependentes e pensionistas, bem como a sua exclusão do cadastro;
b) Acompanhar e controlar a execução do plano de benefícios do Regime Próprio de Previdência e do respectivo plano de custeio atuarial, assim como as respectivas reavaliações;
c) Gerir e elaborar a folha de pagamento de benefícios;
d) Aprovar os cálculos atuarias que serão submetidos ao Conselho;
e) Promover as ações pertinentes junto ao Tribunal de Contas;
f) Promover as ações pertinentes junto ao Ministério da Previdência Social;
g) Emissão de pareceres administrativos e previdenciários;
h) Exercer outras atividades correlatas.

IV – Procurador Jurídico, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração pelo prefeito, de provimento em comissão com as seguintes atribuições:
a) Coordenar a execução dos trabalhos e estudos jurídicos de interesse do ATALAIA PREV;
b) Assessorar e representar o ATALAIA PREV, extrajudicialmente ou judicialmente, e em assuntos que lhe forem delegados, reportando à Diretoria os fatos relevantes;
c) Assessorar e Gerenciar o recebimento e demandas de notificações, citações e intimações decorrentes de ações e procedimentos administrativos de interesses;
d) Coordenar o assessoramento jurídico aos Conselhos e Diretorias e demais áreas do ATALAIA PREV;
e) Elaborar pareceres e/ou efetuar análise prévia dos termos dos contratos de prestações de serviços por terceiros, acordos, ajustes, convênios e outros instrumentos, conforme solicitado;
f) Emissão de pareceres jurídicos em geral;
g) Assessoria técnica de Legislação;
h) Exercer outras atividades correlatas.

V – Contador(a)- cargo comissionado de livre nomeação e exoneração pelo(a) Prefeito(a). Com as seguintes atribuições:
a) Registrar atos e fatos contábeis;
b) Controlar o ativo permanente;
c) Elaborar relatório de obrigações acessórias, tais como, declarações acessórias ao fisco e órgãos competentes;
d) Elaborar demonstrações contábeis;
e) Atender solicitações de órgãos fiscalizadores e outras atividades afins;
f) Definir a classificação de receitas e despesas, em conformidade ao Plano de Contas da União;
g) Elaborar rotinas e normas técnicas de contabilidade, para auxiliar os servidores do RPPS;
h) Orientar e supervisionar a escrituração dos atos e fatos contábeis;
i) Elaborar balancetes, balanços e demonstrações contábeis e financeiras de forma analítica e sintética;
j) Proceder à incorporação e consolidação de balanços;
k) Auxiliar a Diretoria Financeira no que se refere a área contábil;
l) Auxiliar o Diretor Presidente na elaboração da Proposta Orçamentária.
m) Coordenar a execução dos trabalhos contábeis de interesse do ATALAIA PREV;
n) Assessorar na representação do ATALAIA PREV, junto aos Tribunais e demais Órgãos fiscalizadores, e em assuntos que lhe forem delegados, reportando à Diretoria os fatos relevantes;
o) Coordenar o assessoramento contábil aos Conselhos e Diretorias e demais áreas do ATALAIA PREV;

p) confeccionar de Balancetes e Balanços, e demais demonstrativos pertinentes a função;
q) Emissão de pareceres contábeis em geral
r) Exercer outras atividades correlatas.

VI- Assessor(a) Administrativo, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração pela Prefeita com as seguintes atribuições:
a) Preparar os processos de aposentadoria e pensões;
b) Atender os servidores ativos e inativos no que se refere ao RPPS do Município de Atalaia-AL;
c) Assessorar os Diretores e assessores no âmbito do RPPS do Município de Atalaia-AL;
d) Exercer outras atividades correlatas.

VII - Auxiliar de serviços gerais, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração pela Prefeita com as seguintes atribuições
a) Exercer atividades correlatas.

VIII – Gestor(a) de Recursos, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração pelo(a) Prefeito(a), comprovadamente aprovado em exame de certificação determinado pelo artigo 2º da portaria 519/2011 da SEPREV, com as atribuições definidas na portaria 519/2011 da SEPREV e resolução 3922/2010 do BACEN e demais correlatas.

IX – Controlador(a) Interno(a), cargo comissionado de livre nomeação e exoneração pela Prefeita, que dispunham de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo atender os princípios dos Arts. 70 e 74 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, e o disposto neste Lei, com as seguintes atribuições:
a) Organizar e executar, por iniciativa própria ou por solicitação do Ministério da Previdência Social, do Tribunal de Contas, do Conselho Fiscal, do Conselho Administrativo, a programação de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Unidade Gestora do ATALAIA PREV, mantendo a documentação, relatórios organizados, especialmente para verificação do Controle Externo;
b) Realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatórios, recomendações e pareceres;
c) Os responsáveis pelo controle interno ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência, de imediato, ao Diretor (a) Presidente do Regime Próprio Dos Servidores Titulares de Cargo Público de Provimento Efetivo e Inativos ATALAIA PREV, para adoção das medidas legais cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.
d) Na comunicação ao Chefe do Poder Executivo, ou ao Diretor (a) Presidente da Unidade Gestora do ATALAIA PREV, o controlador indicará as providências que deverão ser adotadas;
e) O controlador deverá indicar medidas para corrigir a ilegalidade ou irregularidade apurada;
f) O controlador deverá indicar medidas para ressarcir o eventual dano causado ao erário;
g) O controlador deverá indicar medidas para evitar ocorrências ilícitas, e de improbidade administrativas;
h) Verificada pelo Diretor (a) Presidente da Unidade Gestora do ATALAIA PREV, através de inspeção, auditoria, irregularidade ou ilegalidade que não tenham sido dado ciência tempestivamente e provada a omissão, o controlador, na qualidade de responsável solidário, ficará sujeito às sanções previstas em Lei;
i) Analisar e Supervisionar procedimentos administrativos de pagamentos de despesas da Unidade Gestora;
j) Analisar e Supervisionar a folha de pagamento da Diretoria Executiva;
k) Analisar e Supervisionar a folha de pagamento de benefícios;
l) Supervisionar e Analisar os Demonstrativos e Balanços Contábeis;
m) Supervisionar todo os processos de utilização do recurso destinado à manutenção da Unidade Gestora do ATALAIA PREV;
n) Promover as ações pertinentes junto ao Tribunal de Contas, Ministério da Previdência Social – MPS e demais Órgãos de Fiscalização e Controle Externo;
o) Monitorar os procedimentos internos referente aos fluxos dos processos administrativos e seus prazos;
p) Monitorar contratos administrativos e seus prazos;
q) Monitorar e analisar procedimentos licitatórios, de inexigibilidades e dispensa de licitação;
r) Acompanhamento regular dos critérios adotados pelo MPS para emissão de certidões e do Certificado de Regularidade Previdenciária; promovendo as ações necessárias no caso de saneamento de irregularidades impeditivas de sua emissão;
s) Avaliação contínua das disponibilidades e das obrigações do RPPS, doas relatórios financeiros e contábeis, e das prestação de contas encaminhada ao MPS e ao TCE-AL;
t) Zelar pela qualidade e pela independência do Sistema de Controle Interno
u) Manutenção da base cadastral atualizada dos beneficiários segurados, com a devida adequação às normas emanadas pelo Ministério da Previdência Social - MPS;
v) Realização de avaliação atuarial e respectivas reavaliações em cada exercício financeiro;
x) Estabelecimento de mecanismos de controle da receita previdenciária e das aplicações financeiras;
y) Estabelecimento de normas aplicáveis aos controles na realização de despesas administrativas para adequação aos limites estabelecidos na legislação previdenciária dos RPPS;

§ 1º Os cargos do Anexo único da presente Lei, poderá ser exercido por servidores do quadro efetivo do Município, devendo optar pelo vencimento do cargo comissionado ou pelo vencimento do cargo efetivo acrescido das parcelas permanentes, em caso de opção pelo cargo comissionado podendo receber uma gratificação de até 50% do cargo comissionado.
§ 2º Quando os cargos do anexo único da presente Lei forem ocupados por servidores exclusivamente comissionados, poderão os mesmos receberem uma gratificação de até 50% do referido cargo, quando comprovado a sua necessidade.
§ 3º Os reajustes dos vencimentos dos cargos constituídos no anexo único desta Lei, obedecerá aos mesmos critérios da Lei municipal que conceder reajuste aos servidores de cargos comissionados.
§ 4º Os dirigentes da unidade gestora deverão comprovar, conforme previsto no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998 e portaria SEPRT/ME 9907/2020 ou posteriores alterações, as condições para ingresso nas respectivas funções quais sejam:
I - Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar,
II - Possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais; observados os prazos da portaria SEPRT 9.907/2020;
III - Possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;
IV - Ter formação superior.

§ 5º A experiência, exigida no inciso III do artigo 8º B para o cargo ou função, deverá ser de 2 (dois) anos no exercício de atividade em quaisquer das áreas, previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria, deverá ser comprovada por no mínimo 2 (dois) documentos elencados:
Registro ativo do conselho de classe regional ou federal correspondente;
Defesa judicial ou administrativa de Ente Federativo;
Emissão de ato administrativo de Ente Federativo;
Assinatura de balanço ou balancete de ente federativo;
Portaria ou decreto de nomeação para exercer funções anteriormente;
Outros documentos que comprovem sua experiência nas áreas vinculadas ao setor público.

§ 6º As despesas e as movimentações das contas bancárias do Regime Próprio dos Servidores Titulares de Cargo Público de Provimento Efetivo e Inativos – ATALAIA PREV serão autorizadas e assinadas pelo (a) Diretor (a) Presidente da Unidade Gestora, em conjunto com o (a) Diretor (a) financeiro (a).

X - Ficam instituídos o Conselho Deliberativo, órgão superior de deliberação colegiada, e o Conselho Fiscal e Comitê de investimento do RPPS do Municio de Atalaia-AL:

§ 1º O Conselho deliberativo terá a seguinte composição:

a) três representantes eleitos pelos servidores ativos ou inativos;
b) um representante indicado pelo Poder Legislativo;
c) dois representantes indicados pelo Poder Executivo.

§ 2º O Conselho Fiscal terá a seguinte composição:
a) dois representantes eleitos pelos servidores ativos ou inativos;
b) um representante indicado pelo Poder Executivo;

§ 3º Os membros dos Conselhos serão nomeados pelo prefeito, para um mandato de 04 (quatro) anos, admitida uma recondução.

§ 4º Cada membro terá um suplente com igual período de mandato do titular, também admitida uma recondução.

§ 5º O mandato de conselheiro é privativo do servidor público ativo ou inativo do Município.

§ 6º Os representantes dos servidores, inclusive os suplentes, serão eleitos pelos servidores, em Assembleia Geral especificamente convocada.

§ 7º Os membros do Conselho deliberativo e do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Atalaia não serão destituíveis ad nutum, somente podendo ser afastados de suas funções depois de julgados em processo administrativo, se culpados por falta grave ou infração punível com demissão, ou em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada em duas reuniões consecutivas ou em três intercaladas no mesmo ano.

§ 8º Compete ao Conselho deliberativo:
I – Deliberar a proposta orçamentária do Instituto;
II – Deliberar sobre a prestação de contas e os relatórios de execução orçamentária do Instituto;
III – Decidir sobre a forma de funcionamento do Conselho, elaborar o Regimento Interno, que será homologado pelo Prefeito Municipal, e eleger seu presidente;
IV – Fiscalizar o recolhimento das contribuições, inclusive verificando a correta base de cálculo e a aplicação das alíquotas;
V – Analisar e fiscalizar a aplicação do saldo de recursos do Instituto quanto à forma, ao prazo e à natureza dos investimentos;
VI – Expedir instruções necessárias à devolução de parcelas de benefícios indevidamente recebidos;
VII – Propor a alteração das alíquotas referentes às contribuições a que alude o art.17 desta Lei, com vistas a assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do Instituto, com base nas avaliações atuariais;
VIII – Aprovar e publicar a Política de Investimentos do Instituto para o próximo exercício fiscal;
IX – Garantir pleno acesso das informações referentes à gestão do Regime aos segurados e dependentes;
X – Divulgar no quadro de publicações da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico do Município ou na imprensa oficial, todas as decisões do Conselho;
XI - Dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao RPPS do município de Atalaia-AL, nas matérias de sua competência;
XII - Deliberar sobre outros assuntos de interesse do Instituto.

§ 9. Compete ao Conselho Fiscal:

I – Fiscalizar a administração financeira e contábil do Instituto, podendo, para tal fim, requisitar perícias, examinar a escrituração e respectiva documentação e eleger seu presidente;
II – Dar parecer sobre balanços e prestações de contas anuais e balancetes mensais;
III – proceder à verificação de caixa, quando entender oportuno;
IV – Atender às consultas e solicitações que lhe forem submetidas pelo conselho deliberativo e pelo Prefeito Municipal;
V – Examinar as prestações de contas dos servidores responsáveis por bens e valores do Instituto, opinando a respeito; e
VI – Comunicar por escrito ao Conselho deliberativo as deficiências e irregularidades encontradas no desempenho de suas atividades.

§ 10º. O Comitê de Investimentos é um órgão autônomo e consultivo, cuja finalidade é fornecer subsídios na execução da política de investimentos do ATALAIA PREV.
I - O Comitê será instituído de ofício ou ato do Diretor (a) Presidente do ATALAIA PREV, bem como seu regimento, devendo observar as disposições do Conselho Monetário Nacional e SEPREV, especialmente aquelas que regulam as aplicações financeiras dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

§ **11º** Incumbirá à Secretaria Municipal de Finanças a proporcionar ao Conselho deliberativo e ao Conselho Fiscal do Regime Próprio dos Servidores Titulares de Cargo Público de Provimento Efetivo e Inativos -ATALAIA PREV os meios necessários ao exercício de suas competências.

Art.4º Os órgãos municipais deverão prestar toda e qualquer informação necessária ao adequado cumprimento das competências dos Conselhos, fornecendo sempre que necessário os estudos técnicos correspondentes.

Art.5º As demais disposições atinentes ao funcionamento do Conselho deliberativo e do Conselho Fiscal serão disciplinadas em regulamento.

Art.6º Os dirigentes da unidade gestora, os membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do RPPS deverão comprovar, conforme previsto no inciso I do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998 e para 5º, I desta Lei, como condição para ingresso ou permanência nas respectivas funções, não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

§ 1º A comprovação de que trata o caput será realizada:
I - No que se refere à inexistência de condenação criminal, inclusive para os delitos previstos no inciso I do art. 1° da Lei Complementar nº 64, de 1990, por meio de apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes;
II - No que se refere aos demais fatos constantes do inciso I do art. 1° da Lei Complementar n° 64, de 1990, mediante declaração de não ter incidido em alguma das situações previstas.
§ 2° A comprovação de que trata o caput deverá ser realizada a cada 2 (dois) anos, contados da data da última apresentação.

§ 3º Ocorrendo quaisquer das situações impeditivas a que se refere o caput, as pessoas mencionadas nesse dispositivo deixarão de ser consideradas como habilitadas para as correspondentes funções desde a data de implementação do ato ou fato obstativo.

§ 4° A autoridade do Ente Federativo ou da unidade gestora do RPPS competente para apreciar o atendimento aos requisitos a que se refere o caput verificará a veracidade das informações e autenticidade dos documentos a ela apresentados, adotando as demais providências para cumprimento das disposições deste artigo.

§ 5º Os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Comitê de investimento deverão comprovar, conforme previsto no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998 e portaria SEPRT/ME 9907/2020 ou posterior alterações, as condições para ingresso nas respectivas funções quais sejam:
I - Possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais; observados os prazos da portaria SEPRT 9907/2020;

SEÇÃO II
DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Art.7º. As receitas de que trata os artigos. 17 a 19 da Lei Municipal 1131/2020 somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários do RPPS do Município de Atalaia e para o custeio da taxa de administração destinada à manutenção do regime,

respeitado o disposto no art. 6º, da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.
§ 1º O valor anual da taxa de administração será determinado anualmente nos termos da portaria 19.451/2020/SPREV/ME com o percentual verificado de acordo com a classificação do grupo de porte RPPS de Atalaia no Indicador de Situação Previdenciária ISP-RPPS apurado conforme a portaria 14.762/2020/SPREV/ME que terá como base de cálculo o somatório da remuneração de contribuição de todos servidores ativos vinculados ao RPPS do Município de Atalaia, apurado no exercício financeiro anterior.
§ 2º O ATALAIA PREV poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.
§ 3º O descumprimento dos critérios fixados neste artigo para a taxa de administração do RPPS do Município de Atalaia-AL representará utilização indevida dos recursos previdenciários.
§ 4º O ATALAIA PREV deverá administrar a Reserva Administrativa em conta bancária e contábil distinta dos recursos destinados ao pagamento de benefícios.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Leis 984/2009 e 1139/2020 demais disposições em contrário.

A presente Lei foi Publicada no Moral do Município no dia 25 de maio de 2021.

Atalaia, 25 de Maio de 2021.

CECÍLIA LIMA HERRMANN ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leonardo Mendes Dantas
Código Identificador:38AE231F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 04/2022
PROCESSO: 01260040/2022
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26.
CONTRATADA: ALAGOAS AMBIENTAL S/A, CNPJ N 16.982.376/0001-89
OBJETO: Contratação por inexigibilidade de licitação de empresa para prestação de serviços de recepção e destinação final dos Resíduos sólidos do Município de Atalaia/AL.
DO VALOR DA TONELADA PARA RESIDUOS Classe IIA R$ 85,13 RESIDUOS CLASSE IIB R$ 46,57 RESIDUOS CLASSE IIIB R$ 465,59.
Dotação orçamentária: Unidade: 1100 Secretaria Municipal de infraestrutura e operação urbana;
Classificação Funcional programática: 2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e operação urbana;
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39 – outros serviços de terceiros/PJ-000.10.00.00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, condicionada a eficácia a publicação do extrato resumido na imprensa oficial, podendo ser prorrogado a critério da Administração.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann Rocha, pela CONTRATANTE, e Ana Karlla Brabo Magalhães e Marnes Costa Machado Gomes, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:45897CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA nº 296, de 27 de abril de 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA, ESTADO DE ALAGOAS, no exercício das atribuições da Lei Orgânica do Município de Atalaia/AL,

Considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02;

Considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade, que regem a Administração Pública;

Considerando a necessidade de executar de maneira eficiente os procedimentos licitatórios realizados pelo Município de Atalaia/AL;

Considerando o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666/93, que exige a necessidade de existência de comissão permanente ou especial de licitação para processamento ou julgamento da habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas;

Considerando o disposto no art. 3°, IV da Lei nº 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Atalaia/AL:

Nome	CPF	Função
Melry Dayane Cavalcante Silva Monteiro	053.780.704-73	Presidente
Manoel Messias de Almeida Oliveira	485.103.274-91	Membro
Davison Gomes da Silva	888.779.904-06	Membro

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Licitação processar e julgar as licitações referente às aquisições de bens, contratação de serviços e obras no âmbito do Município de Atalaia/AL;
Parágrafo único. Competirá, ainda, observar todas as leis e regulamentações internas e apresentar relatório anual de seus trabalhos, além de outros que forem solicitados pela gestão.

Art. 3º O período de vigência da Comissão Permanente de Licitação-CPL será de 1 (um) ano, nos termos do que reza o § 4º, do art. 51, da Lei nº8.666/93, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 4º Nos impedimentos ou eventuais afastamentos do(a) Presidente da Comissão, responderá por este o(a) Membro(a), na ordem acima estabelecida, e assim sucessivamente.

Art. 5º Na modalidade de licitação denominada leilão, o Presidente da CPL ficará designado como leiloeiro, conforme art. 53 da Lei nº 8.666/93.

Art. 6º Na modalidade de licitação denominada pregão, ficarão designados como pregoeiros (as) e equipe de apoio:

Nome	CPF	Função
Melry Dayane Cavalcante Silva Monteiro	053.780.704-73	Pregoeira
Meyre Soares Porciúncula	240.731.054-34	Pregoeira
Manoel Messias de Almeida Oliveira	485.103.274-91	Equipe de Apoio
Davison Gomes da Silva	888.779.904-06	Equipe de Apoio

Parágrafo único. No processamento das licitações na modalidade Pregão, aplica-se as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 3.555/2000, no que couber, o Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147/14 e demais legislações aplicáveis a matéria.

Dê-se Ciência. Registre-se e cumpra-se.

Atalaia/AL, 27 de abril de 2022.

CECÍLIA LIMA HERRMANN ROCHA
Prefeita Município de Atalaia

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Atalaia e registrada e arquivada na Secretaria desta Prefeitura, em 27 de abril de 2022.

EMANUEL HENRIQUE EMILIANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:792929D0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL - SEMIAT

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL, 12.263.869/0001-08, Praça Miriel Cavalcante s/nº, Barra de São Miguel/AL,torna público que requereuao IMA/AL, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, paraobra de URBANIZAÇÃO DA PRAÇA 04 – BARRA MAR, NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Publicado por:
Daniele Marques dos Santos
Código Identificador:A9805CE6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS PE 006/2022 E 007/2022

Processo Administrativo nº 030.2022/001
Pregão Eletrônico nº 006/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 006/2022

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 006/2022, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo Administrativo nº 030.2022/001. Objeto: Aquisição de KITS de Material Escolar, **HOMOLOGO**, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, e conforme Decreto Municipal nº 002/2021, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

DENIS FIRMINO DE MORAIS
Secretário Municipal de Finanças

MUNICÍPIO DE BATALHA/AL
EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 006/2022

Processo Administrativo nº 030.2022/001– Pregão Eletrônico nº 006/2022 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 002/2021 – Objeto: Aquisição de KITS de Material Escolar - Fornecedor Registrado: **Ata de Registro de Preços nº 027/2022** – C F JR, inscrita no CNPJ sob o nº 03.602.654/0001-83, com o valor global R$ 94.433,56 (noventa e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos) - Vigência: 12 (doze) meses.

Processo Administrativo nº 031.2022/001
Pregão Eletrônico nº 007/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 007/2022

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 007/2022, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo Administrativo nº 031.2022/001. Objeto: Aquisição de Material Esportivo, **HOMOLOGO**, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, e conforme Decreto Municipal nº 002/2021, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

DENIS FIRMINO DE MORAIS
Secretário Municipal de Finanças

MUNICÍPIO DE BATALHA/AL
EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 007/2022

Processo Administrativo nº 031.2022/001– Pregão Eletrônico nº 007/2022 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 002/2021 – Objeto: Aquisição de Material Esportivo - Fornecedor Registrado: **Ata de Registro de Preços nº 029/2022** – EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.853.693/0001-78, com o valor global R$ 28.090,35 (vinte e oito mil, noventa reais e trinta e cinco centavos) - Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:6259ECB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2021
EXTRATO DO CONTRATO

O Município de Batalha/AL, através de seu Pregoeiro, vem por meio da presente, **RETIFICAR** a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 21/06/2021. Edição 1726.
Onde se lê: **Ata de Registro de Preços nº 016/2022 – C F JR LTDA, CNPJ nº 03.602.654/0001-83, com o valor global R$ 133.553,00 (cento e trinta e três mil e quinhentos e cinquenta e três reais)**.
Leia - se: **Ata de Registro de Preços nº 016/2022 – C F JR LTDA, CNPJ nº 03.602.654/0001-83, com o valor global R$ 158.286,50 (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).**
Nada mais havendo, foi lavrada esta errata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro.

ALBERT LEITE E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:50B17873

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
AVISO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Belo Monte – AL, inscrita no CNPJ nº 12.250.163/0001-01, situada na Travessa Conego Jasson Souto, nº. 44, Centro, CPE: 57.435-000, torna público que requereu junto ao IMA/AL, a renovação de Autorização da Licença Ambiental nº 2020.23120206658.EXP. AUT para Construção de Praça de Eventos Turísticos, localizado na Rua Epaminondas Machado, Município de Belo Monte/AL.

Belo Monte/AL, 26 de abril de 2022

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:9888F64E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
AVISO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Belo Monte – AL, inscrita no CNPJ nº 12.250.163/0001-01, situada na Travessa Conego Jasson Souto, nº. 44, Centro, CPE: 57.435-000, torna público que requereu junto ao IMA/AL, a renovação de Autorização da Licença Ambiental nº 2020.12030226664.EXP. AUT para Construção de um Pórtico, localizado na Rua Heloisa Helena, s/nº, Município de Belo Monte/AL.

Belo Monte/AL, 26 de abril de 2022

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:F5493A19

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar a empresa IOA SERVIÇOS E PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.397.547/0001-84, para contratação de show artístico da cantora Walkiria Santos para as festividades da Emancipação Política do município de Branquinha/AL. Essa ratificação se fundamenta no art. 25 inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993. O valor global da contratação é de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Retornando os autos para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Atenciosamente,

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

*Reproduzido por incorreção

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:952B321E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar a empresa G S COSTA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.642.064/0001-26, para contratação de show artístico do cantor Marcynho Sensação para as festividades da Emancipação Política do município de Branquinha/AL. Essa ratificação se fundamenta no art. 25 inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993. O valor global da contratação é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Retornando os autos para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Atenciosamente,

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:B74BB181

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N.º 018/2022

PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2022

Processo: 2022.0215.0036

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE BRANQUINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.995/0001-77, com sede na Conjunto Residencial Raimundo Nonato Lopes, Qd. 8, s/n, Branquinha/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES, Brasileiro, portador do CPF nº 453.576.764-53 e RG nº 488165 SSP/AL;

Fornecedor Registrado: SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o número 10.567.214/0001-06, com sede na Sebastião Furtado, 101. Centro, Lages/SC. CEP: 88501-140, neste ato representada por HENRY ROSSI DE ALMEIDA, portador de cédula de identidade nº 3.613.261 SSP/SP e CPF nº 346.554.688-15, e-mail de contato: mafreal@hotmail.com, telefone: (49) 3226-2066.

Objeto: É o registro de preços para a futura e eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS DE HOSPITALARES, FISIOTERAPÊUTICOS E ODONTOLÓGICOS** destinados às Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Branquinha/AL.

Valor global R$: 8.595,00 (oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais).

Validade da ata: será de 12 meses, a partir da publicação do extrato da ARP.

Data de Assinatura: 27 de abril de 2022.

Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Branquinha/AL.

Branquinha/AL, 27 de abril de 2022.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:A1BCF016

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N.º 015/2022

PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2022

Processo: 2022.0215.0036

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE BRANQUINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.995/0001-77, com sede na Conjunto Residencial Raimundo Nonato Lopes, Qd. 8, s/n, Branquinha/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES, Brasileiro, portador do CPF nº 453.576.764-53 e RG nº 488165 SSP/AL;

Fornecedor Registrado: J. B. DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA inscrita no CNPJ sob o número 04.968.644/0001-29, com sede na Rua Prof. Teófilo Gama, 130 – Trapiche da Barra, Maceió/AL, CEP: 57.010-384, neste ato representada por JOSE BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR, portador de cédula de identidade nº 707.421 SSP/AL e CPF nº 468.854.984-91, e-mail de contato: jbdistribuidora@uol.com.br / jb_deoliveiradistribuidora@hotmail.com, telefone: (82) 3336-9629.

Objeto: É o registro de preços para a futura e eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS DE HOSPITALARES, FISIOTERAPÊUTICOS E ODONTOLÓGICOS** destinados às Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Branquinha/AL.

Valor global R$: 6.511,20 (seis mil, quinhentos e onze reais).

Validade da ata: será de 12 meses, a partir da publicação do extrato da ARP.

Data de Assinatura: 27 de abril de 2022.

Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Branquinha/AL.

Branquinha/AL, 27 de abril de 2022.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:AEC0EEC9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N.º 016/2022

PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2022

Processo: 2022.0215.0036

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE BRANQUINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.995/0001-77, com sede na Conjunto Residencial Raimundo Nonato Lopes, Qd. 8, s/n, Branquinha/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES, Brasileiro, portador do CPF nº 453.576.764-53 e RG nº 488165 SSP/AL;

Fornecedor Registrado: IDEALINE COMERCIAL EIRELI inscrita no CNPJ sob o número 06.331.320/0001-00, com sede na Av. Jacob Macanhn, nº 311, Ap 04 – Centro – Pinhais – Pr. Cep: 83.324-510, neste ato representada por SANDRO BERTON DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 014.954.779-08, e-mail de contato: licitacao@idealine.com.br, telefone: (41) 99845-0293.

Objeto: É o registro de preços para a futura e eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS DE HOSPITALARES, FISIOTERAPÊUTICOS E ODONTOLÓGICOS** destinados às Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Branquinha/AL.

Valor global R$: 28.080,00 (vinte e oito mil e oitenta reais).

Validade da ata: será de 12 meses, a partir da publicação do extrato da ARP.

Data de Assinatura: 27 de abril de 2022.

Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Branquinha/AL.

Branquinha/AL, 27 de abril de 2022.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:D83208A4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N.º 022/2022

PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2022

Processo: 2022.0215.0036

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE BRANQUINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.995/0001-77, com sede na Conjunto Residencial Raimundo Nonato Lopes, Qd. 8, s/n, Branquinha/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES, Brasileiro, portador do CPF nº 453.576.764-53 e RG nº 488165 SSP/AL;

Fornecedor Registrado: TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.564.626/0001-99, com sede na Rua Dom Jonas Batinga, 396, Ouro Preto, CEP.: 57301-130, Arapiraca-AL, representante legal Sr. GIVALDO VIEIRA DE SANTANA, portador da Cédula de Identidade nº 817941 SSP/SE e do CPF nº 336.939.275-53, contato: (82) 3522-3227, e-mail: tempocomercial@outlook.com.

Objeto: É o registro de preços para a futura e eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS DE HOSPITALARES, FISIOTERAPÊUTICOS E ODONTOLÓGICOS** destinados às Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Branquinha/AL.

Valor global R$: 1.167,65 (mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Validade da ata: será de 12 meses, a partir da publicação do extrato da ARP.

Data de Assinatura: 27 de abril de 2022.

Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Branquinha/AL.

Branquinha/AL, 27 de abril de 2022.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:F97B3847

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 011/2022

TERMO DE CONTRATO DE Nº 011/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRANQUINHA/AL E A EMPRESA IOA SERVIÇOS E PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRANQUINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.995/0001-77, com sede na Conjunto Residencial Raimundo Nonato Lopes, Qd. 8, s/n, Branquinha/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES, Brasileiro, portador do CPF nº 453.576.764-53 e RG nº 488165 SSP/AL.
CONTRATADA: A empresa IOA SERVIÇOS E PRODUÇÃO MUSICAL, inscrita no CNPJ sob o número 08.397.547/0001-84, com

sede na Rua Antônio Rodrigues dos Santos, nº 29, Centro, Sume/PB, CEP: 58.540-000, neste ato representada por IVANDRO DE OLIVEIRA DE ARAÚJO, empresário, portador do RG nº 1.856207 SSP/PB e CPF nº 030.509.564-10, e-mail de contato: ioasume@gmail.com, na condição de representante legal que lhe é concedida por contrato social.
Objeto do Contrato: é a contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico da cantora Walkiria Santos para a realização das festividades de Emancipação Política, no dia 18 de maio de 2022, do município de Branquinha/AL.
O valor global do Termo de Contrato é de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Dotação Orçamentária:
Funcional Programática: 04.121.0002.2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Data da Assinatura: 27 de abril de 2022.
Vigência do contrato: será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação do Termo Contratual.
SIGNATÁRIOS: os mesmos já mencionados.

Branquinha/AL, em 27 de abril de 2022.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:9EB476C4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N.º 024/2022

PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2022

Processo: 2022.0215.0036

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE BRANQUINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.995/0001-77, com sede na Conjunto Residencial Raimundo Nonato Lopes, Qd. 8, s/n, Branquinha/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES, Brasileiro, portador do CPF nº 453.576.764-53 e RG nº 488165 SSP/AL;

Fornecedor Registrado: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI inscrita no CNPJ sob o número 29.312.896/0001-26, com sede na Av. dos Bandeirantes, nº 710, loja 05, Bairro Comiteco, CEP 30.315-382, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY, portador de cédula de identidade nº MG 6.066.360 – SSP/MG e CPF nº 993.547.726- 68, e-mail de contato: bhdental.licitacao@gmail.com, telefone: (31) 3245-6768.

Objeto: É o registro de preços para a futura e eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS DE HOSPITALARES, FISIOTERAPÊUTICOS E ODONTOLÓGICOS** destinados às Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Branquinha/AL.

Valor global R$: 76.628,42 (setenta e seis mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos).

Validade da ata: será de 12 meses, a partir da publicação do extrato da ARP.

Data de Assinatura: 27 de abril de 2022.

Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Branquinha/AL.

Branquinha/AL, 27 de abril de 2022.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:5C9C7100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA DE BRANQUINHA/AL, vem por meio deste Setor de Compras, comunicar que está disponível o termo de referência através do e-mail comprasbranquinha2021@gmail.com, referente à contratação de empresa especializada na prestação de seguro veicular destinado a frota de veículos automotores (motocicletas) do Poder Executivo Municipal, que a partir desta data, serão contados no máximos 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas, acompanhada de cópia do contrato social e das certidões: municipal, estatual, federal, fgts e trabalhista.

Maiores informações, entrar em contado através do e-mail comprasbranquinha2021@gmail.com.

Branquinha/AL, 27 de abril de 2022.

Atenciosamente,

MÁRIO SÉRGIO FERREIRA DA SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:78E6C08B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
NOTIFICAÇÃO

LICITAÇÃO PÚBLICA - NOTIFICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CACIMBINHAS/AL, CNPJ: 12.227.971/0001-58 entidades de direito público interno, estabelecido com sede na Praça 19 de Setembro, nº 101, CEP 57.570-000, Centro, Cacimbinhas/AL, vem por meio desta.
NOTIFICAR a empresa **C F JR LTDA**, pessoa jurídica de personalidade privada, inscrita no **CNPJ: 03.602.654/0001-83**, com sede na Rua Padre Daniel, nº 07, Bairro Centro, Batalha/AL, representada pelo Sr(a). **LUCIANA FERNANDES SILVA DE SOUZA**, do descumprimento da contratação celebrada entre a empresa supracitada, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada por este Município, Pregão Eletrônico nº 001/2022, nos termos da ata de julgamento constante do processo licitatório para aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, pelo fato de não ter efetivado a entrega dos **itens 178, 208, 128** contratados por esta empresa, até a presente data. Tal fato acarreta as sanções revistas no Termo de Referência e do edital, conforme preconiza a lei 8.666/93. Lei de licitações e contratos administrativos.
DOS FATOS
Como é notório e documentado, na data do dia 29 de março de 2022, foi enviado ao setor de aquisição de bens e serviços comuns, pedidos juntos com as respectivas notas de empenho para a aquisição de **material de expediente**, e na data do dia 29 de março de 2022 o respectivo pedido foi enviado ao endereço eletrônico distribuidoraatakarejo@hotmail.com, pertencente a empresa **C F JR LTDA,** passados exatamente 21 (vinte e um) dias uteis sem a entrega dos materiais de expediente.

Além do mais, a empresa ora em questão, no certame licitatório ofertou lance no item papel sulfite resma A-4 em resma quando na verdade deveria ofertar lance em caixa, a mesma foi cientifica da situação até o exato momento não se pronunciou, prejudicando a funcionalidade da gestão, pois o item papel sulfite é de suma importância para as atividades cotidianas desta municipalidade.
Diante dos fatos, está caracterizada a desídia da empresa **MIX PAPELARIA** em manter uma relação contratual com esta Municipalidade, através de uma contratação publica através de processo licitatório ao qual a empresa em apreço participou e ofertou lances desbancando outras, que talvez tivesse mais atenção com esse município e mais responsabilidade nas relações contratuais público privado.
Sendo assim, esta Municipalidade não vê de outra forma a falta de interesse da referida empresa em manter uma relação contratual equilibrada/saudável com este Município.
DA LEGALIDADE DA NOTIFICAÇÃO
1- As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Contrato ou Termo de Referência (do edital).
2 - Sanções Administrativas (termo de referência).
2.1 - Comete infração administrativa nos termos da **Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013**, a Adjudicatária que:
2.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
2.1.2 A Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

2.1.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

2.1.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
De acordo com o artigo 54 da lei 8.666/93 (lei de Licitações e Contratos Administrativos), os Contratos Administrativos são regidos por suas cláusulas, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente, pela teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado. O descumprimento de obrigações no âmbito dos Contratos Administrativos pode ensejar, além da rescisão da avença, a aplicação de penalidades pelo ente público contratante.
De acordo com os artigos 86 e seguintes do diploma legal sob análise, podem ser aplicadas aos particulares as seguintes penalidades:
(i) Advertência;
(ii) Multa;
(iii) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
(iv) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
Diante do exposto, e seguindo a regra do artigo 109, I, alíneas "e" e "f", da Lei nº 8.666/93, inadimplemento, cuja penalidade poderá ser relevada se ocorrente uma das hipóteses do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, ou, se inexistente tal justificativa, para o pagamento da multa acima expressa, sob pena de inscrição na dívida ativa do Município. A comprovação do pagamento da pena de multa ou a interposição de recurso nos termos do parágrafo 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, deverão ser efetivadas diretamente na Central de Licitações, situada no endereço acima descrito.

PUBLIQUE-SE

Cacimbinhas/AL, 27 de abril de 2022

SAVYO ITALLO SOUZA VANDERLEY
Diretor de Compras

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:C205AA1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
NOTIFICAÇÃO

LICITAÇÃO PÚBLICA - NOTIFICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CACIMBINHAS/AL, CNPJ: 12.227.971/0001-58 entidades de direito público interno, estabelecido com sede na Praça 19 de Setembro, nº 101, CEP 57.570-000, Centro, Cacimbinhas/AL, vem por meio desta.
NOTIFICAR a empresa **C. ALVES DE MELO - ME**, pessoa jurídica de personalidade privada, inscrita no **CNPJ: 06.132.785/0001-32**, com sede na Rua Santo Antônio, s/nº, Centro, Major Izidoro/AL, representada pelo Sr. **CLAUDEVA ALVES DE MELO**, do descumprimento da contratação celebrada entre a empresa supracitada, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada por este Município, Pregão Eletrônico nº 015/2021, nos termos da ata de julgamento constante do processo licitatório para aquisição de **EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E ACESSORIOS**, pelo fato de não ter efetivado a entrega do **item 02** contratado por esta empresa, até a presente data. Tal fato acarreta as sanções revistas no Termo de Referência e do edital, conforme preconiza a lei 8.666/93. Lei de licitações e contratos administrativos.
DOS FATOS
Como é notório e documentado, na data do dia 21 de fevereiro de 2022, foi enviado ao setor de aquisição de bens e serviços comuns, pedidos juntos com as respectivas notas de empenho para a aquisição de **equipamentos de informática e acessórios**, e na data do dia 22 de fevereiro de 2022 o respectivo pedido foi enviado ao endereço eletrônico oisantana749@gmail.com, pertencente a empresa **C ALVES DE MELO - ME,** passados exatamente 45 (quarenta e cinco) dias uteis sem a entrega do **apresentador multimidia**.
Diante dos fatos, está caracterizada a desídia da empresa **C ALVES DE MELO - ME** em manter uma relação contratual com esta Municipalidade, através de uma contratação publica através de processo licitatório ao qual a empresa em apreço participou e ofertou lances desbancando outras, que talvez tivesse mais atenção com esse município e mais responsabilidade nas relações contratuais publico privado.
Sendo assim, esta Municipalidade não vê de outra forma a falta de interesse da referida empresa em manter uma relação contratual equilibrada/saudável com este Município.
DA LEGALIDADE DA NOTIFICAÇÃO
1- As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Contrato ou Termo de Referência (do edital).
2 - Sanções Administrativas (termo de referência).
2.1 - Comete infração administrativa nos termos da **Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013**, a Adjudicatária que:
2.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
2.1.2 A Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

2.1.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

2.1.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
De acordo com o artigo 54 da lei 8.666/93 (lei de Licitações e Contratos Administrativos), os Contratos Administrativos são regidos por suas cláusulas, pelos preceitos de Direito Público e,

supletivamente, pela teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado. O descumprimento de obrigações no âmbito dos Contratos Administrativos pode ensejar, além da rescisão da avença, a aplicação de penalidades pelo ente público contratante.
De acordo com os artigos 86 e seguintes do diploma legal sob análise, podem ser aplicadas aos particulares as seguintes penalidades:
(i) Advertência;
(ii) Multa;
(iii) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
(iv) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
Diante do exposto, e seguindo a regra do artigo 109, I, alíneas "e" e "f", da Lei nº 8.666/93, inadimplemento, cuja penalidade poderá ser relevada se ocorrente uma das hipóteses do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, ou, se inexistente tal justificativa, para o pagamento da multa acima expressa, sob pena de inscrição na dívida ativa do Município. A comprovação do pagamento da pena de multa ou a interposição de recurso nos termos do parágrafo 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, deverão ser efetivadas diretamente na Central de Licitações, situada no endereço acima descrito.
PUBLIQUE-SE

Cacimbinhas/AL, 27 de abril de 2022

SAVYO ITALLO SOUZA VANDERLEY
Diretor de Compras

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:A654B5E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
NOTIFICAÇÃO

LICITAÇÃO PÚBLICA - NOTIFICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CACIMBINHAS/AL, CNPJ: 12.227.971/0001-58 entidades de direito público interno, estabelecido com sede na Praça 19 de Setembro, nº 101, CEP 57.570-000, Centro, Cacimbinhas/AL, vem por meio desta.
NOTIFICAR a empresa **W. K. M. SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI**, pessoa jurídica de personalidade privada, inscrita no **CNPJ: 29.529.181/0001-20**, com sede na Rua Expedicionários Brasileiros, nº 1917 C, Bairro Cavaco, Arapiraca/AL, representada pelo Sr. **WELLINGTON KLEBSON DE MELO OLIVEIRA**, do descumprimento da contratação celebrada entre a empresa supracitada, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada por este Município, Pregão Eletrônico nº 015/2021, nos termos da ata de julgamento constante do processo licitatório para aquisição de **EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E ACESSORIOS**, pelo fato de não ter efetivado a entrega do **item 33** e **40** contratados por esta empresa, até a presente data. Tal fato acarreta as sanções revistas no Termo de Referência e do edital, conforme preconiza a lei 8.666/93. Lei de licitações e contratos administrativos.
DOS FATOS
Como é notório e documentado, na data do dia 21 de fevereiro de 2022, foi enviado ao setor de aquisição de bens e serviços comuns, pedidos juntos com as respectivas notas de empenho para a aquisição de **equipamentos de informática e acessórios**, e na data do dia 24 de fevereiro de 2022 o respectivo pedido foi enviado ao endereço eletrônico inforlicit@gmail.com, pertencente a empresa **W K M SOLUÇÕES TECNOLOGICAS,** passados exatamente 44 (quarenta e quatro) dias uteis sem a entrega dos **tens 33 e 40.**
Diante dos fatos, está caracterizada a desídia da empresa **W K M SOLUÇÕES TECNOLOGICAS** em manter uma relação contratual com esta Municipalidade, através de uma contratação publica através de processo licitatório ao qual a empresa em apreço participou e ofertou lances desbancando outras, que talvez tivesse mais atenção com esse município e mais responsabilidade nas relações contratuais publico privado.
Sendo assim, esta Municipalidade não vê de outra forma a falta de interesse da referida empresa em manter uma relação contratual equilibrada/saudável com este Município.
DA LEGALIDADE DA NOTIFICAÇÃO
1- As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Contrato ou Termo de Referência (do edital).
2 - Sanções Administrativas (termo de referência).
2.1 - Comete infração administrativa nos termos da **Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013**, a Adjudicatária que:
2.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
2.1.2 A Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

2.1.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

2.1.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
De acordo com o artigo 54 da lei 8.666/93 (lei de Licitações e Contratos Administrativos), os Contratos Administrativos são regidos por suas cláusulas, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente, pela teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado. O descumprimento de obrigações no âmbito dos Contratos Administrativos pode ensejar, além da rescisão da avença, a aplicação de penalidades pelo ente público contratante.
De acordo com os artigos 86 e seguintes do diploma legal sob análise, podem ser aplicadas aos particulares as seguintes penalidades:
(i) Advertência;
(ii) Multa;
(iii) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
(iv) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
Diante do exposto, e seguindo a regra do artigo 109, I, alíneas "e" e "f", da Lei nº 8.666/93, inadimplemento, cuja penalidade poderá ser relevada se ocorrente uma das hipóteses do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, ou, se inexistente tal justificativa, para o pagamento da multa acima expressa, sob pena de inscrição na dívida ativa do Município. A comprovação do pagamento da pena de multa ou a interposição de recurso nos termos do parágrafo 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, deverão ser efetivadas diretamente na Central de Licitações, situada no endereço acima descrito.

PUBLIQUE-SE

Cacimbinhas/AL, 27 de abril de 2022

SAVYO ITALLO SOUZA VANDERLEY
Diretor de Compras

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:BDD0C392

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
NOTIFICAÇÃO

LICITAÇÃO PÚBLICA - NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CACIMBINHAS/AL, CNPJ: 12.227.971/0001-58 entidades de direito público interno, estabelecido com sede na Praça 19 de Setembro, nº 101, CEP 57.570-000, Centro, Cacimbinhas/AL, vem por meio desta.

NOTIFICAR a empresa **MIX PAPELARIA EIRELI**, pessoa jurídica de personalidade privada, inscrita no **CNPJ: 24.180.611/0001-27**, com sede na Rua Dois de Dezembro, nº 74 C, Bairro Centro, Maceió/AL, representada pelo Sr. **BERNARDO MAIA CUNHA FERREIRA**, do descumprimento da contratação celebrada entre a empresa supracitada, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada por este Município, Pregão Eletrônico nº 001/2022, nos termos da ata de julgamento constante do processo licitatório para aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, pelo fato de não ter efetivado a entrega dos **itens 27, 38, 107, 128, 137, 203, 161, 193, 204, 175** contratados por esta empresa, até a presente data. Tal fato acarreta as sanções revistas no Termo de Referência e do edital, conforme preconiza a lei 8.666/93. Lei de licitações e contratos administrativos.

DOS FATOS

Como é notório e documentado, na data do dia 29 de março de 2022, foi enviado ao setor de aquisição de bens e serviços comuns, pedidos juntos com as respectivas notas de empenho para a aquisição de **material de expediente**, e na data do dia 29 de março de 2022 o respectivo pedido foi enviado ao endereço eletrônico mixpapelaria74@hotmail.com, pertencente a empresa **MIX PAPELARIA,** passados exatamente 21 (vinte e um) dias uteis sem a entrega dos materiais de expediente.

Além do mais, se não baste-se o atraso e a não entrega dos materiais de expediente, a empresa entregou alguns produtos diferentes do solicitado e especificado no certame licitatório e a mesma, foi dado ciência a mesma para que fizesse a troca não se pronunciando até o exato momento.

Diante dos fatos, está caracterizada a desídia da empresa **MIX PAPELARIA** em manter uma relação contratual com esta Municipalidade, através de uma contratação publica através de processo licitatório ao qual a empresa em apreço participou e ofertou lances desbancando outras, que talvez tivesse mais atenção com esse município e mais responsabilidade nas relações contratuais publico privado.

Sendo assim, esta Municipalidade não vê de outra forma a falta de interesse da referida empresa em manter uma relação contratual equilibrada/saudável com este Município.

DA LEGALIDADE DA NOTIFICAÇÃO

1- As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Contrato ou Termo de Referência (do edital).

2 - Sanções Administrativas (termo de referência).

2.1 - Comete infração administrativa nos termos da **Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013**, a Adjudicatária que:

2.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

2.1.2 A Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

2.1.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

2.1.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

De acordo com o artigo 54 da lei 8.666/93 (lei de Licitações e Contratos Administrativos), os Contratos Administrativos são regidos por suas cláusulas, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente, pela teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado. O descumprimento de obrigações no âmbito dos Contratos Administrativos pode ensejar, além da rescisão da avença, a aplicação de penalidades pelo ente público contratante.

De acordo com os artigos 86 e seguintes do diploma legal sob análise, podem ser aplicadas aos particulares as seguintes penalidades:

(i) Advertência;

(ii) Multa;

(iii) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

(iv) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Diante do exposto, e seguindo a regra do artigo 109, I, alíneas "e" e "f", da Lei nº 8.666/93, inadimplemento, cuja penalidade poderá ser relevada se ocorrente uma das hipóteses do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, ou, se inexistente tal justificativa, para o pagamento da multa acima expressa, sob pena de inscrição na dívida ativa do Município. A comprovação do pagamento da pena de multa ou a interposição de recurso nos termos do parágrafo 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, deverão ser efetivadas diretamente na Central de Licitações, situada no endereço acima descrito.

PUBLIQUE-SE

Cacimbinhas/AL, 27 de abril de 2022

SAVYO ITALLO SOUZA VANDERLEY
Diretor de Compras

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:FEAC42C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
NOTIFICAÇÃO

LICITAÇÃO PÚBLICA - NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CACIMBINHAS/AL, CNPJ: 12.227.971/0001-58 entidades de direito público interno, estabelecido com sede na Praça 19 de Setembro, nº 101, CEP 57.570-000, Centro, Cacimbinhas/AL, vem por meio desta.

NOTIFICAR a empresa **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI - PE**, **CNPJ: 06.132.785/0001-32** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua R Dona Maria de Souza, nº 440, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, representada pelo Sr. **Leonardo da Fonte Oliveira**, do descumprimento da contratação celebrada entre a empresa supracitada, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada por este Município, Pregão Eletrônico nº 013/2021, nos termos da ata de julgamento constante do processo licitatório para aquisição de **Medicamentos Extras**, pelo fato de não ter efetivado a entrega do item contratado por esta empresa, até a presente data. Tal fato acarreta as sanções revistas no Termo de Referência e do edital, conforme preconiza a lei 8.666/93. Lei de licitações e contratos administrativos.

DOS FATOS

Como é notório e documentado, na data do dia 12 de janeiro de 2022, foi enviado ao setor de aquisição de bens e serviços comuns, pedidos juntos com as respectivas notas de empenho para a aquisição de Medicamentos Extras, e na data do dia 012 de janeiro de 2022 o respectivo pedido foi enviado ao endereço eletrônico vendas@medvida.net, pertencente a empresa **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI,** passados exatamente 28 (vinte e oito) dias uteis sem a entrega dos medicamentos, a empresa solicitou reequilíbrio financeira no dia 18 de fevereiro. Passados os vinte e oito dias uteis até a solicitação do reequilíbrio, prazo suficientemente razoável para a entrega dos medicamentos (dipirona), além do mais, se trata do primeiro pedido do item dipirona.

Na data do dia 18 de abril de 2022 o Município de Cacimbinhas/AL, através do Setor de Contratações Publicas e Procuradoria Municipal concedeu o reequilíbrio, ao qual foi enviado para o e-mail oficial de

compras da empresa e reiterando a entrega do pedido do dia 12/01/2022, onde a empresa respondeu o seguinte ***´´informamos que, em virtude dos surtos regionais pelo pais impulsionada pela introdução de uma nova cepa do vírus influenza da A(H3N2), Covid 19/Omicron, houve um exponencial aumento na demanda de nossos produtos, em especial o Santidor 1g-2ml cx c/100amp``,*** e que só entregaria os medicamentos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
Diante dos fatos, está caracterizada a desídia da empresa MEDVIDA em manter uma relação contratual com esta Municipalidade, através de uma contratação publica através de processo licitatório ao qual a empresa em apreço participou e ofertou lances desbancando outras, que talvez tivesse mais atenção com esse município e mais responsabilidade nas relações contratuais publico privado. Além do mais o produto contratado através de licitação trata-se de medicamentos, produtos esse que não pode faltar na farmácia básica do Município.
Sendo assim, esta Municipalidade não vê de outra forma a falta de interesse da referida empresa em manter uma relação contratual equilibrada/saudável com este Município.

DA LEGALIDADE DA NOTIFICAÇÃO

1- As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Contrato ou Termo de Referência (do edital).
2 - Sanções Administrativas (termo de referência).
2.1 - Comete infração administrativa nos termos da **Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013**, a Adjudicatária que:
2.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
2.1.2 A Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

2.1.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

2.1.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
De acordo com o artigo 54 da lei 8.666/93 (lei de Licitações e Contratos Administrativos), os Contratos Administrativos são regidos por suas cláusulas, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente, pela teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado. O descumprimento de obrigações no âmbito dos Contratos Administrativos pode ensejar, além da rescisão da avença, a aplicação de penalidades pelo ente público contratante.
De acordo com os artigos 86 e seguintes do diploma legal sob análise, podem ser aplicadas aos particulares as seguintes penalidades:
(i) Advertência;
(ii) Multa;
(iii) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
(iv) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
Diante do exposto, e seguindo a regra do artigo 109, I, alíneas "e" e "f", da Lei nº 8.666/93, inadimplemento, cuja penalidade poderá ser relevada se ocorrente uma das hipóteses do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, ou, se inexistente tal justificativa, para o pagamento da multa acima expressa, sob pena de inscrição na dívida ativa do Município. A comprovação do pagamento da pena de multa ou a interposição de recurso nos termos do parágrafo 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, deverão ser efetivadas diretamente na Central de Licitações, situada no endereço acima descrito.

PUBLIQUE-SE

Cacimbinhas/AL, 27 de abril de 2022

SAVYO ITALLO SOUZA VANDERLEY
Diretor de Compras

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:5F8BEDA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
CARTA DE CONVOCAÇÃO

CARTA DE CONVOCAÇÃO

Solicitamos o comparecimento do responsável legal da empresa **SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF N° 06.121.325/0001-09,** estabelecida na Rua Secundaria 02, s/n, Quadra 784, CEP 57.082-000, Distrito Industrial Luis Cavalcante, Maceió – Estado de Alagoas, para assinatura do Contrato, conforme a proposta apresentada pela mesma, anexada nos autos do presente processo administrativo, referente a **Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022**.

Outrossim, informamos que o não comparecimento do representante legal da empresa pelo prazo de **05 (Cinco)** dias, contados do recebimento desta comunicação, será interpretado como falta de interesse.

Atenciosamente,

Cacimbinhas/AL, 27 de abril de 2022.

EDSON ALVES RIBEIRO
Presidente da Comissão de Licitações
Portaria 02/2022

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:D5FF3B31

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO/PROPOSTA

A Comissão de Licitação Da Prefeitura Municipal De Campestre/AL, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do julgamento da habilitação / proposta da **TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2022PMC** em epígrafe, cujo o **objeto é a Contratação De Empresa Sob Forma Empreitada Global construção de Campo de Futebol no município de Campestre/Al, julgamento: menor preço por empreitada global, tudo de acordo e na conformidade dos documentos constantes do projeto básico, Julgamento: menor preço por empreitada global, tudo de acordo e na conformidade dos documentos constantes do projeto básico**, resultado dAs empresa Inabilitadas: L. MONTEIRO ENGENHARIA, CNPJ Nº 39.536.723/0001-45apresentou acervos que não atendem o objeto, item 62.3.3.1, Nº 1,3 E 4, 6.2.4.1 E 6.2.2.09 e declarações sem assinatura do licitante; WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA CNPJ Nº 42.831.657/0001-40 apresentou acervos que não atendem o objeto, ITEM 62.3.3.1, Nº 4 E 5, 6.2.4.1 faltou várias declarações por não atendimento das exigências constante dos itens supra citado no todo ou em parte**,** a empresa WESCLEY DA SILVA OLIVEIRA EIRELI, CNPJ Nº. 37.730.683/0001-42 atendeu a exigência do edital, vencedora do Certame na ordem de valor global R$ 1.496.402.72 (um milhão quatrocentos e noventa e seis mil quatrocentos e dois reais e setenta e dois centavos) abaixo da estimativa de preços. Empresas abriram mão do prazo recursal na forma da lei, encontrando-se os autos disponíveis às partes na data

desta publicação. Maiores Informações CPL – Prédio da Prefeitura Municipal de Campestre/-AL de Segunda a Sexta feira das 08:00 as 12:00, Rua Do Comercio – Centro Campestre/AL.

27/04/2022-
MARIA BETÂNIA LEITE VALENÇA-
Presidente CPL.

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:72A843DA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROC. ADM. Nº 0306/2022 - EDITAL Nº 064/2022.1 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LC 123/2006. Data da disputa: 12 de maio de 2022, às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 28/04/2022 às 08:30 horas até 12/05/2022 às 09:00 horas – Horário de Brasília. Realização do certame no site: https://bnc.org.br/ - INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Av. Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, 1º Andar, Centro, Campo Alegre/AL, das 08:00 às 12:00 horas. Disponibilidade do Edital pelos sites http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1 e https://bnc.org.br/. Impugnações e esclarecimentos: licitacoes.pmca@gmail.com.

Campo Alegre/AL, 27 de abril de 2022

MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:EE3E6566

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 12/2022
(REPUBLICAÇÃO)

AVISO DE LICITAÇÃO
(REPUBLICAÇÃO)

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL**.
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **12/05/2022**, às **09:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema.
Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 27 de abril de 2022.

GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Givaldo Inacio dos Santos
Código Identificador:4D3CB57F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 14/2022
(REPUBLICAÇÃO)

AVISO DE LICITAÇÃO
(REPUBLICAÇÃO)

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA**, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi/AL.
Tipo: **Menor preço**
Data e hora da sessão de disputa: **12/05/2022**, às **11:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através dos sites: http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao e www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço www.bnc.org.br
Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 27 de abril de 2022.

GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Givaldo Inacio dos Santos
Código Identificador:77301E62

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DO CONTRATO Nº 065/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DO CONTRATO Nº 065/2022

Fundamento Legal: inciso II, do Art. 65 § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;
***Contratada: CARLOS G A DANTAS**, inscrita no CNPJ sob nº 30.958.204/0001-09;*
***OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para **aquisição de gêneros alimentícios** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC do município de Canapi.*
***DO VALOR**: O valor do **item 30 (CARNE MOÍDA BOVINA (PATINHO)** que perfaz a ordem de R$ 20,37 (vinte reais e trinta e sete centavos) por força deste instrumento passa para R$ 26,88 (vinte e seis reais e oitenta e oito centavos); O valor do **item 31 (CARNE MOÍDA DE FRANGO)** que perfazia a ordem de R$ 16,96 (dezesseis reais e noventa e seis centavos), por força deste instrumento passa para R$ 21,87 (vinte e um reais e oitenta e sete centavos) e o valor do **item 42 (FÍGADO BOVINO)** que perfazia a ordem de R$ 14,60 (quatorze reais e sessenta centavos), por força deste instrumento passa para R$ 19,27 (dezenove reais e vinte e sete centavos).*
Celebrado: 04/04/2022.
Vigência: 31/12/2022
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Carlos Gil Alcântara Dantas

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:23BBC5A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2022

Pregão Eletrônico nº 30/2021 – SRP.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
Contratado: **CARLOS G A DANTAS**, inscrita no CNPJ sob nº 30.958.204/0001-09.
Valor registrado **R$ 919.314,57 (novecentos e dezenove mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta e sete centavos).**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC DO MUNICÍPIO DE CANAPI REFERENTE AOS EXERCÍCIOS DE 2021/2022.**
VIGÊNCIA: 31/12/2022;
FIRMADO EM: 31/03/2022;
SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Carlos Gil Alcântara Dantas

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:A3C2332B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DO CONTRATO Nº 68/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DO CONTRATO Nº 68/2022

Fundamento Legal: inciso II, do Art. 65 § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;
Contratada: **R.F DA SILVA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 31.522.859/0001-94*;*
OBJETO*: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para* ***aquisição de gêneros alimentícios*** *para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC do município de Canapi.*
DO VALOR*: O valor do* ***item 48 (FLOCÃO DE MILHO)*** *que perfaz a ordem de R$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos) por força deste instrumento passa para R$ 2,30 (dois reais e trinta centavo).*
Celebrado: 13/04/2022.

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Robson Fernandes da Silva.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:0B2A65DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2022

Pregão Eletrônico nº 30/2021 – SRP.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
Contratado: **R.F DA SILVA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 31.522.859/0001-94.
Valor registrado **R$ 43.165,65 (quarente e três mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC DO MUNICÍPIO DE CANAPI REFERENTE AOS EXERCÍCIOS DE 2021/2022.**
VIGÊNCIA: 31/12/2022;
FIRMADO EM: 31/03/2022;
SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e *Robson Fernandes da Silva*

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:F801EDB8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0411003/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

O Município de Chã Preta, estado de Alagoas, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, no qual observará os preceitos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, critério MENOR PREÇO GLOBAL no seguinte teor:
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, protetores e câmaras de ar, para atender as necessidades da frota de veículos das secretarias, órgãos e departamentos da prefeitura de Chã Preta/AL, conforme especificações constantes no termo de Referência.
MODO DE DISPUTA: aberto
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09h30min do dia 29/04/2022.
FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09h25min do dia 12/05/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 12/05/2022.
LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado".
CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:
na internet, no site: www.bnc.org.br;
Demais informações estão disponíveis aos interessados na Sala de Licitações, na Rua Aureliano Teixeira, s/n, cidade de Chã Preta, Alagoas CEP – 57760-000 das 08h00min às 15h00min, ou pelo e-mail: cplchapreta@gmail.com.

VALQUÍRIA LIMA DA SILVA -
Pregoeira -Port. 0301-002/2022

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:10351F8A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO E EXTRATO DO CONTRATO

DESPACHO RATIFICADOR: Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria do Município, portanto, RATIFICO, na forma do art. 24, II da Lei nº 8.666/93 a DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação de empresa para aquisição e instalação de serviço de monitoramento para Hospital Maria Loureiro Cavalcanti e Mercado Público Municipal. AUTORIZO a contratação da empresa **Cicero Crisostomo da Silva 0543314488, CNPJ: 43.272.305/0001-65**. Publique-se o presente despacho como condição de eficácia dos atos. Valor R$ 7.270,00 (sete mil, duzentos e setenta reais). Celebração: 06/04/2022. Vigência: 31/12/2022. Signatários: Manuilson Andrade Santos e Cicero Crisostomo da Silva.

EXTRATO DO CONTRATO 35/2022

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666 de 23 de junho de 1993.

Partes: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL e **Cicero Crisostomo da Silva 0543314488, CNPJ: 43.272.305/0001-65**
Objeto: Contratação de empresa para aquisição e instalação de serviço de monitoramento para Hospital Maria Loureiro Cavalcanti e Mercado Público Municipal.

Valor: R$ 7.270,00 (sete mil, duzentos e setenta reais);

Vigência: 31/12/2022

Celebração: 06/04/2022

Signatários: Manuilson Andrade Santos e Cicero Crisostomo da Silva.

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Colônia Leopoldina/AL em 06/04/2022.

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:59AF17BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2022

Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL;

Contratada: **ZOPE COMERCIO VAREJISTA DE COLETORES EIRELI**, **inscrita no CNPJ sob o n°** 18.569.679/0001-08**;**

Objeto: contratação de empresa para aquisição Conteiners de 1000 litros, para condicionamento de lixo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Colônia Leopoldina/AL.

Valor Global: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);

Vigência: 31/12/2022

Celebração: 06/04/2022;

Signatários: Manuilson Andrade Santos e Pedro Augusto Sampaio de Abreu.

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Colônia Leopoldina/AL em 06/04/2022.

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:E46EC67C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0461/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0461/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Nº860/2005, alterada pela Lei Nº1.061/2012.
RESOLVE:
CONCEDER, a **ANA PAULA VENTURA GAMA,** inscrita no do CPF sob o nº: 842.777.344-72, Licença sem vencimentos para tratar de interesse particular, através do Processo Administrativo n° 04190022/2022.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, de 26 abril de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:5302D2AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 462/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 462/2022

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n° 623/1993.

RESOLVE:
Nomear por motivo de aprovação em concurso de N° 01/2020, **ZAQUEU ABREU REIS,** portador (a) do CPF: 049.281.525-90, para o cargo de **PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do quadro de Cargos de Carreira de Provimento Efetivo, do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 27 de abril de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:7A7408D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA SEMED N°020/2022

Dispõe sobre a criação da Comissão Recursal, objetivando o julgamento em última instância de toda e qualquer impugnação relativa ao registro de candidaturas ou reclamações relativas ao processo eleitoral para Conselheiros Escolares, Diretores e Diretores Adjuntos das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Delmiro Gouveia-AL.

A Secretária Municipal de Educação, LUZIA KEYLLA CAVALCANTE BRANDÃO, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 005/2021.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 1192/2017, dispõe sobre a implantação da Gestão Democrática na Rede Pública Municipal de Ensino de Delmiro Gouveia, adotando o sistema eletivo, mediante voto direto para a escolha de Conselheiros Escolares, Diretores e Diretoras - Adjuntos das Instituições de Ensino do Município de Delmiro Gouveia;

CONSIDERANDO que Parágrafo Único do Decreto Municipal 006/2017, disciplina que da decisão de 1ª instância caberá recurso para a Comissão Recursal a ser constituída especificamente para este fim, através de Portaria, expedida pelo Secretário de Educação do Município, como instância final e irrecorrível;

CONSIDERANDO que a eleição contribui com o processo coletivo de construção organizacional da escola nos seus aspectos pedagógico, relacional, administrativo e financeiro;

CONSIDERANDO que se está construindo coletivamente a cidadania e, por via de consequência, a Escola Cidadã,

RESOLVE:
Art. 1º- Fica constituída a Comissão Recursal com atribuição de reexaminar toda e qualquer impugnação relativa ao registro de

candidaturas ou reclamações no processo eleitoral, prolatada em 1ª instância pela Comissão Pró-Gestão Democrática, relacionadas às eleições para Conselheiros Escolares, Diretores e Diretores-Adjuntos das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Delmiro Gouveia-AL.
Art. 2º- A Comissão Recursal é a instância final e irrecorrível e decidirá no prazo de 24(vinte e quatro) horas, a contar da data do recebimento dos recursos na aludida Comissão.
Art.3º - A Comissão Recursal será formada pelos seguintes Servidores, lotadas na Secretaria Municipal de Educação: Álvaro Henrique Galvão dos Santos, matrícula nº 23045, Cláudio de Melo Lima, nº matrícula 2119 e Paulo Sérgio Figueiredo Gonçalves, matrícula nº 776.
Art.4º- Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DELMIRO GOUVEIA/AL, 26 DE ABRIL DE 2022

LUZIA KEYLLA CAVALCANTE BRANDÃO
Secretária Municipal de Educação
SEMED – PMDG

Publicado por:
Sirlandro Rodrigues de Amorim
Código Identificador:DABE801E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2022 – 3° CHAMADA
PROCESSO N.º 10150025/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E CONTROLE, INFORMÁTICA E VEICULOS AUTOMOTORES.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL/DELMIRO GOUVEIA torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 27 de abril de 2022 foi deserta/fracassada a terceira chamada do Pregão Eletrônico SRP nº 06/2022. Desta forma, será providenciada a contratação direta.

Delmiro Gouveia/AL, 27 de abril de 2022.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:4A2FA615

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO

3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ORIGINÁRIO
PROCESSO Nº 04120021/2021.

Pelo presente instrumento de termo aditivo de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
CONTRATANTE, e de outro lado o (a) Sr (a). ***LUCIANNA AZOUBEL COPESCO ARAÚJO,*** portador (a) do da cédula de identidade nº 3753349 e CPF nº 027.226.694-98.
DO OBJETO:
O presente instrumento tem por objeto a mudança da remuneração do funcionário, em conformidade com o constante da Cláusula Oitava do contrato originário.
DA REMUNERAÇÃO:
a remuneração do contrato originário que era de R$ 8.000,00 (Oito mil reais) passa a ser de R$ 12.250,00 (Doze mil duzentos e cinquenta reais) a partir da presente data.

Delmiro Gouveia, 01 de Abril de 2022.

GEONICE ROCHA PEIXOTO
Secretaria Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:CCEF5145

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

A Prefeitura Municipal de Ibateguara/AL, **RATIFICA** o Termo de **Dispensa nº 013/2022**, nos termos do Art. 75, inciso I e II da Lei Federal nº 14.133/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de vídeo monitoramento de Câmara Óptica, , tendo como contratada a empresa **Edmilson Severino da Silva Júnior**, inscrita no CNPJ nº 13.208.310/0001-48, localizada na Tv. José Domarques, nº 10B, Centro, CEP: 57.800-000, União dos Palmares/AL, por apresentar o menor preço perfazendo o valor de R$ 43.215,80 (quarenta e três mil, duzentos e quinze reais e oitenta centavos), em face da DISPENSA de Processo Licitatório.

Gabinete da Prefeita, Ibateguara/AL, 26 de abril de 2022.

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:2941E98D

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 014/2022

A Prefeitura Municipal de Ibateguara/AL, **RATIFICA** o Termo de **Dispensa nº 014/2022**, nos termos do Art. 24, incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/93, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para os serviços de instalação e montagem de equipamentos de vídeo monitoramento de Câmara Óptica, tendo como contratada a empresa Edmilson Severino da Silva Júnior, inscrita no CNPJ de nº 13.208.310/0001-48, localizada na Tv. José Domarques, nº 10B, Centro, CEP: 57.800-000, União dos Palmares/AL, por apresentar o menor preço perfazendo o valor de **R$ 11.000,00** (onze mil reais), em face da DISPENSA de Processo Licitatório.

Gabinete da Prefeita, Ibateguara/AL, 25 de abril de 2022.

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:3D0D6389

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 015/2022

A Prefeitura Municipal de Ibateguara/AL, **RATIFICA** o Termo de **Dispensa nº 015/2022**, nos termos do Art. 24, Inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93, que tem como objeto contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistema de equipamentos de vídeo monitoramento de Câmara Óptica, tendo como contratada a empresa Edmilson Severino da Silva Júnior, inscrita no CNPJ de nº 13.208.310/0001-48, localizada na Tv. José Domarques, nº 10B, Centro, CEP: 57.800-000, União dos Palmares/AL, por apresentar o menor preço perfazendo o valor de **R$ 14.544,00** (quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), em face da DISPENSA de Processo Licitatório.

Gabinete da Prefeita, Ibateguara/AL, 25 de abril de 2022.

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:59AB31DD

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 014/2022

ESPÉCIE: Contrato nº 08/2022, oriundo da **Dispensa nº 014/2022**. PARTES - **CONTRATANTE**: Município de Ibateguara/AL. **CONTRATADA:** Edmilson Severino da Silva Júnior, inscrita no CNPJ de nº 13.208.310/0001-48. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para os serviços de instalação e montagem de equipamentos de vídeo monitoramento de Câmara Óptica. **VALOR:** R$ 11.000,00 (onze mil reais). **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 26 de abril de 2022. **VIGÊNCIA**: Até 26 de outubro de 2022.

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:43EB6ACD

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 015/2022

ESPÉCIE: Contrato nº 09/2022, oriundo da **Dispensa nº 015/2022**. PARTES - **CONTRATANTE:** Município de Ibateguara/AL. **CONTRATADA**: Edmilson Severino da Silva Júnior, inscrita no CNPJ de nº 13.208.310/0001-48. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistema de equipamentos de vídeo monitoramento de Câmara Óptica. **VALOR:** R$ 14.544,00 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais). **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 26 de abril de 2022. **VIGÊNCIA:** Até 26 de abril de 2023.

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:5429E91D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

A Prefeita do Município de Ibateguara/AL, **RATIFICA** o Termo de **Dispensa nº 012/2022**, nos termos do art. 24, Inciso I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de MEDICAMENTOS CONTROLADOS, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, tendo como contratada a empresa NORTEPHARMA, inscrita no CNPJ nº 16.720.709/0001-00, Rua Padre Nestor de Alencar, 7741, Barra da Jangada, Jaboatão dos Guararapes - PE, por apresentar o menor preço perfazendo o valor de R$ 4.735,00 (quatro mil setecentos e quarenta e cinco reais), em de DISPENSA de processo licitatório.

Ibateguara/AL, 26 de abril de 2022.

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:69B2FC47

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 07/2022, oriundo da **Dispensa nº 012/2022**. Partes - **Contratante:** Município de Ibateguara/AL. **Contratada:** Nortepharma, inscrita no CNPJ nº 16.720.709/0001-00. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos Controlados, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. **Valor:** R$ 4.735,00 (quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais).

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:1FD92DE8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI Nº 004-2022

Processo Nº 0738/2022
Dispensa de Licitação N° 04/2022
Contratante: Município de Inhapi/AL
Contratado: D E DUARTE SILVA SERVIÇOS
CNPJ N° 35.081.430/0001-60
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações educacionais para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Inhapi/AL
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 43.027,20 (quarenta e três mil, vinte e sete reais e vinte centavos)
Celebrado em: 01/04/2022
Signatários: LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO E DAYSE EMANUELLE DUARTE SILVA

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:B8265BB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS INHAPI Nº 005-2022

Processo Nº 0388/2022
Pregão Eletrônico SRP Inhapi Nº 005/2022
Contratante: Município de Inhapi/AL
Contratado: RADS GESTÃO CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA ME
CNPJ N° 28.144.217/0001-94
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos e sistemas para implantação do Sistema de Videomonitoramento Urbano, abrangendo os Subsistemas de Videomonitoramento, Subsistema de Centro de Controle Operacional e Subsistema de Rede de Comunicação Gigabit para atender o Município de Inhapi/AL
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 834.000,00 (oitocentos e trinta e quatro mil reais)
Celebrado em: 18/04/2022
Signatários: LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO E RADSON MANOEL DANTAS NA SILVA

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:DB17D2A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município – PGM, RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, do procedimento administrativo n.º 1112/2022, em conformidade com o art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/1993, em favor das empresas CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.930.542/0001-02, no valor global de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais); BM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.588.728/0001-04 no valor global de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais); TA SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.202.769/0001-03, no valor global de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); DANIEL DOS SANTOS PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.683.785/0001-29, no valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais); SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.157.376/0001-56, no valor global de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), cujo objeto é a contratação de shows artísticos musicais nos dias 25 a 28 de agosto de 2022 para as festividades do MICA-HIPI, no Município de Inhapi-Al. Em ato continuo, encaminhem-se os autos a CPL para formalização do contrato.

PUBLIQUE-SE;

Inhapi/AL, 27 de abril de 2022.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:5DDBA9E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializadas no **FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS** a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 27 de abril de 2022.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:1091BFB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializadas no **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS** a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 27 de abril de 2022.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:83070E47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializadas no **FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS** a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 27 de abril de 2022.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:03CB5F4D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2022, 011/2022, 012/2022, 013/2022 E 014/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2022, 011/2022, 012/2022, 013/2022 e 014/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022.

PROCESSO: 01060010/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 003/2022-SRP. Data da Homologação: 08/04/2022. Vigência: 08/04/2022 a 08/04/2023. OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de Medicamentos e Itens Correlatos destinados ao diversos setores da Secretaria de Saúde do Município de Jacaré dos Homens/AL. Fornecedores Beneficiários: ARP 010.2022: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 36.099.392/0001-35, valor registrado: R$ 54.521,52 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos); ARP: 011.2022: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 40.788.766/0001-05, valor registrado: R$ 61.416,60 (sessenta e um mil e quatrocentos e dezesseis reais e sessenta centavos); ARP 012.2022: SANFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 00.895.119/0001-70, valor registrado: R$ 33.384,00 (trinta e três mil e trezentos e oitenta e quatro reais); ARP 013.2022: SEABRA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ 41.568.143/0001-81, valor registrado: R$ 156.893,60 (cento e cinquenta e seis mil e oitocentos e noventa e três reais e sessenta centavos); ARP 014.2022: TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ 24.564.626/0001-99, valor registrado: R$ 58.807,80 (cinquenta e oito mil e oitocentos e sete reais e oitenta centavos).

Jacaré dos Homens/AL, 08 de abril de 2022.

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:44926B24

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATORIO – **Dispensa Nº 05/2022.** Objeto: Contratação de empresa para a realização da conferência municipal de educação. Contratante: Prefeitura Municipal de Jacuípe - CGC. Nº 12.247.755/0001-74. CONTRATADO: **GERIR – PLANEJAMENTO, PESQUISA E ORGANIZAÇÃO**. CNPJ de n° 04.428.939/0001-02. Valor do Contrato: R$ 50.559,00 (cinquenta mil quinhentos e cinquenta e nove reais).

AMARO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:E18E3606

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Japaratinga/AL informa que está recebendo cotações para os processos abaixo:
Processo nº 016/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de computadores e impressoras
Processo nº 022/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos.
Prazo para envio de propostas: até 03 três dias corridos, a partir desta publicação. Informações: licitacoesjaparatinga@gmail.com; Sede da Prefeitura, situada à Praça Nossa Sra. das Candeias - centro, Japaratinga - AL, Japaratinga – Alagoas. Horário: das 8h às 14h

Japaratinga/AL 27 de abril de 2022.

KALIU MARCELO DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:620E832F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE NOTIFICAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO

Notificação 004/2022
À empresa:
SCALLA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 367.119.924/0001-11
Aos cuidados do representante, Sr. ADELMO RAFFAEL RIBEIRO BUFFONE
RUA JOSÉ MARIA DE LIMA, Nº 44, LOJA 02, POÇO, MACEIÓ - AL

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL, por intermédio do Departamento de Compras vem, respeitosamente NOTIFICAR a empresa SCALLA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 37.119.924/0001-11, outrora detentora da ATA DE Registro de Preço nº 004 – PE 001/2022, que tinha por objeto a Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Alimentação Escolar (Merenda), acerca dos seguintes fatos.
A empresa notificada mesmo concordando com todos os termos do contrato, descumpriu o item 5.4 do Termo de Referência onde é expresso o prazo para entrega dos materiais solicitados. Tais materiais são de essencial importância, pois existem departamentos funcionando de maneira reduzida pela falta de tais materiais, tal descumprimento contratual acarretou em grandes prejuízos a esta administração.

Assim, em razão da inadimplência fica a empresa SCALLA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 37.119.924/0001-11 fica notificada a comparecer ao Departamento da Comissão Permanente de Licitação com oficio físico protocolado ou por meio telemático (e-mail: cpl.canoa@gmail.com) para justificar o fato em questão, tendo o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento ou da publicação desta notificação, para que, querendo, apresentar defesa, em respeito ao previsto no art. 87, §2º da Lei nº 8.666/1993, sob pena de aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas no Edital e no art. 86 e seguintes da Lei nº 8.666/1993, inclusive podendo ocasionar o impedimento de licitar com o órgão pelo período de 2 anos.

Lagoa da Canoa, 27 de Abril de 2022.

VICTÓRIA BRUNA LESSA GRACINDO
Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:
Victoria Bruna Lessa Gracindo
Código Identificador:5EE9ABEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **001**-TP Nº 004/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03310019/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, § 1º do Art. 65. PARTES: Município de LAGOA DA CANOA – AL e PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 02.072.980/0001-63. Objeto: Promover a supressão de R$ 37.007,11, correspondentes a - **4,38%,** referente ao Contrato Administrativo originariamente contratado no valor de R$ 824.083,75, passando ao valor de R$ R$ 787.076,64.

TAINÁ CORREA DE SÁ LUCIO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Bruno Barbosa de Albuquerque
Código Identificador:91DC48DC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2022 – 2ª CHAMADA
OBJETO: Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagens.
ABERTURA: 10 de maio de 2022, às 09hrs:00mim.
Disponibilidade dos Editais e Informações: sala de licitações, localizada na rua Alto do Cruzeiro, S/N, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP: 57.260-000, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 13:00 horas, ou por solicitação via e-mail através do endereço eletrônico: cpl.novostempos@gmail.com ou no site: http://limoeirodeanadia.al.gov.br/ ; www.bnc.org.br.

Limoeiro de Anadia/AL, 27 de abril de 2022.

MIKHAEL KENNEDY FALCÃO FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Mikhael Kennedy Falcão Farias
Código Identificador:7EA2A092

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PE 004/2022 E 005/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 004/2022
Processo Administrativo nº 020.2022/001
Pregão Eletrônico nº 004/2022
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 004/2022, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo Administrativo nº 020.2022/001, Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado,**HOMOLOGO**, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, e conforme Decreto Municipal nº 002/2021, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO CONTRATUAL PE 004/2022
EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 020.2022/001– Pregão Eletrônico nº 004/2022 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 002/2021 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado - Fornecedor Registrado:**Ata de Registro de Preços nº 027/2022 -** J H BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR, CNPJ nº 21.699.437/0001-35, com o valor global de R$ 556.650,00 (Quinhentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 005/2022
Processo Administrativo nº 021.2022/001
Pregão Eletrônico nº 005/2022
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 005/2022, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo Administrativo nº 021.2022/001, Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de BUFFET,**HOMOLOGO**, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, e conforme Decreto Municipal nº 002/2021, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO CONTRATUAL PE 005/2022
EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 021.2022/001– Pregão Eletrônico nº 005/2022 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 002/2021 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de BUFFET - Fornecedor Registrado:**Ata de Registro de Preços nº 028/2022 -** ROBERIO CAVALCANTE ALVES 02604193469, CNPJ nº 32.867.127/0001-07, com o valor global de R$ 83.600,00 (Oitenta e três mil e seiscentos reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Leylanny Marcelya da Rocha Almeida Farias
Código Identificador:53D5B4F9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DO CONTRATO

EXTRATO DE DISPENSA DO CONTRATO

CONTRATO nº 26/2022, oriundo do **Processo Administrativo n° 0861/2022**, firmado em **01/04/2022**, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL** e a **EMPRESA ADAILTON JOSE DA SILVA 02392302480**, inscrito no **CNPJ n° 23.728.648/0001-84**, localizado na Rua Severino Pereira da Silva, n° 175, Casa, Novo Condado – Centro, Condado – PE, CEP: 55.940-000, tel (81) 9433-8440, e-mail: planetabanfas@gmail.com, representado pelo **Sr° Adailton José da Silva**, inscrita no **CPF n° 023.923.024-80**.

OBJETO: Dispensa de Licitação, que tem por objeto a compra de fardamentos da Banda Filarmônica Evaristo Lindoso, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente contrato Deriva do Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993, e das condições e cláusulas seguintes.

VIGÊNCIA: Tem vigência de 1 (um) mês.

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, **FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO** e, pela Contratada, **EMPRESA ADAILTON JOSE DA SILVA 02392302480**, inscrito no **CNPJ n° 23.728.648/0001-84**.

Maragogi-AL, 01 de abril de 2022.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Especial da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:05725062

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DO CONTRATO

EXTRATO DE DISPENSA DO CONTRATO

CONTRATO: nº 18/2022, firmado em 04/04/2022, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL** e a **Empresa MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ n° 30.231.212/0001-40,** localizado no Lot Palmares I, s/n, Lote 06 Quadra 13, Pref. Antônio Lins Souza, Rio Largo – Al, tel (82) 9408-8284, e-mail: moveplastinsdustria@gmail.com.

OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento de mobiliários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente contrato Deriva do Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993, e das condições e cláusulas seguintes.

VIGÊNCIA: Tem vigência de 3 (três) meses.

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, **FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO** e, pela Contratada, **Empresa MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ n° 30.231.212/0001-40.**

Maragogi-AL, 04 de abril de 2022.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Especial da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:257E1D09

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE CONTRATO

EXTRATO DE DISPENSA DE CONTRATO

CONTRATO nº 22/2022, firmado em 13/04/2022, oriundo do **Processo Administrativo n° 1111/2022** entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL** e a **EMPRESA J A CAVALCANTE JUNIOR**, inscrita no **CNPJ n° 34.864.588/0001-43**, localizada na Rua Barão de Atalaia, n° 17, Centro, Maceió – AL,

CEP: 57.020-510, tel: (82) 9 9618-1859, representado pelo Senhor **Jorge Alves Cavalcante Junior**, inscrito no **CPF n° 103.220.884-88.**

OBJETO: Contratação de Empresa cujo objeto é o fornecimento de acessórios para manutenção dos instrumentos musicais da Banda Marcial Cabanos, lotada a Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente contrato Deriva do Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993, e das condições e cláusulas seguintes.

VIGÊNCIA: Tem vigência até 1(um) mês.

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL** e, pela Contratada, **EMPRESA J A CAVALCANTE JUNIOR**, inscrita no **CNPJ n° 34.864.588/0001-43.**

Maragogi-AL, 13 de abril de 2022.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Especial da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:021FC6E0

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº: 15/2022, firmado em 19/04/2022, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL** e a Empresa **ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 21.368.399/0001-38, localizada na Rua Mirim Q.43 L. 05 - bairro Vila Alzira – Aparecida de Goiana/GO.**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de material permanente tipo Colchão Infantil, destinados a atender as demandas das creches da rede municipal de ensino, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação do Município de Maragogi/AL.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente contrato Deriva do Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993, e das condições e cláusulas seguintes.

VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura até o término da garantia do objeto.

VALOR: de R$ 31.920,00 (trinta e um mil e novecentos e vinte reais).

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, **FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO** e, pela Contratada, **ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI.**

Maragogi-AL, 19 de abril de 2022.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Especial da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:40874E29

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA - 11004/2022
Nº PROC. ADM. 1123/2022

Extrato de licitação gerado automáticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido pelo condutor EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA e tendo como autoridade FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO.

PUBLICAÇÃO: 20/04/2022 09:48
INÍCIO REC. PROPOSTA: 22/04/2022 09:15
FIM REC. PROPOSTA: 29/04/2022 08:40
INÍCIO DISPUTA: 29/04/2022 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 18.331,6500

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de poltronas destinado ao atendimento aos usuários do SUS da UPA (Santo Antônio) para atender a Secretaria municipal de saúde.

Para demais informações contato via e-mail: gabineteprefeiro@maragogi.al.gov.br, telefone: 8299157135 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DmoG_BTDgNDxgcYuvydHiIeb1iX%2FHqgXi55r1WBHnL%2Fl_7kT46ee3zzUgaTtHD1FyR0Aw_tUr8FGEdcsPvCGxaJk4Z42%2FaC5jW7k_Eg7KkQ0%3D

EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA
Maragogi-AL - 27/04/2022

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:DB3A208F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 069/2022

(De 27 de abril de 2022)

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II e pela Constituição Federal.

RESOLVE

Art.1º FICA concedida a **LICENÇA PRÊMIO**, no período de 28/04/2022 a 28/07/2022, sendo o período de aquisição de 03 de julho de 2003 a 03 de outubro de 2018, a Sra. **IZABEL MEGALI PEIXOTO DE LIRA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.570.***-68, funcionária Pública Efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º A Licença PRÊMIO por assiduidade de 03 (três) meses após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor fará jus da remuneração integral.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2022.

JOSÉ GABRIEL MENDES DE VASCONCELOS FERREIRA
Prefeito em Exercício do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:A21D6CBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 070/2022

(De 27 de abril de 2022)

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II e pela Constituição Federal.

RESOLVE

Art.1º FICA concedida a **LICENÇA PRÊMIO**, no período de 28/04/2022 a 28/07/2022, sendo o período de aquisição de 01 de junho de 2004 a 01 de agosto de 2008, o Sr. **ANTÔNIO ITANAJAR DE SIQUEIRA LEITE**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.688.***-59, funcionário Público Efetivo no cargo de ASSISTENTE DE DISCIPLINA, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º A Licença PRÊMIO por assiduidade de 03 (três) meses após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor fará jus da remuneração integral.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2022.

JOSÉ GABRIEL MENDES DE VASCONCELOS FERREIRA
Prefeito em Exercício do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:57F86342

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 071/2022

(De 27 de abril de 2022)

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II e pela Constituição Federal.

RESOLVE

Art.1º FICA concedida a **LICENÇA PRÊMIO**, no período de 28/04/2022 a 28/07/2022, sendo o período de aquisição de 10 de julho de 2005 a 10 de outubro de 2010, a Sra. **MARIA JOSÉ ALVES DA SILVA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.488.***-04, funcionária Pública Efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º A Licença PRÊMIO por assiduidade de 03 (três) meses após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor fará jus da remuneração integral.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2022.

JOSÉ GABRIEL MENDES DE VASCONCELOS FERREIRA
Prefeito em Exercício do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:4C963EDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 072/2022

(De 27 de abril de 2022)

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II e pela Constituição Federal.

RESOLVE

Art.1º FICA concedida a **LICENÇA PRÊMIO**, no período de 28/04/2022 a 28/07/2022, sendo o período de aquisição de 01 de julho de 1994 a 01 de julho de 1999, a Sra. **CÍCERA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.126.***-15, funcionária Pública Efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º A Licença PRÊMIO por assiduidade de 03 (três) meses após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor fará jus da remuneração integral.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2022.

JOSÉ GABRIEL MENDES DE VASCONCELOS FERREIRA
Prefeito em Exercício do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:54176F2C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 00023/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 00023/2022
TERMO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeita do Município de Maravilha/AL, no uso de suas atribuições resolve **Homologar e Ratificar** o Processo nº 03210005/2022, Dispensa de Licitação nº 03.00023/2022, e **Adjudicar** à **JUAREZ PININGADA SILVA 95791736487,** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.626.162/0001-56, cujo objeto é a prestação de serviço de confecção de mobiliários do tipo estante e painel em MDF jequitibá rosa destinados ao Gabinete da Prefeita, no valor total de R$ 12.580,00 (doze mil e quinhentos e oitenta reais), consoante disposto

no art. 75 Inciso II, da Lei Federal n.° 14.133 de 2021, sendo dispensável o procedimento licitatório.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita, Maravilha/AL, 27 de abril de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita - Município de Maravilha/AL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03.00023/2022
CONTRATO N° 017/2022
Processo Administrativo: 03210005/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Maravilha, CNPJ 12.251.286/0001-67
Contratada: JUAREZ PININGA DA SILVA 95791736487, CNPJ n.º 11.626.162/0001-56
Objeto: Confecção de mobiliários em MDF destinados ao Gabinete da Prefeita
Valor R$ 12.580,00 (doze mil e quinhentos e oitenta reais)
Dotação Orçamentária:
Estrutura Programática: 2006 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal Administração;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0010 (RECURSO PRÓPRIO)

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:06B8FE51

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
PORTARIA Nº001/2022

PORTARIA Nº001/2022

DEFINE A COMISSÃO COORDENADORA DA III – CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE MARAVILHA- ALAGOAS.

A Secretária Municipal Educação de Maravilha - Alagoas, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por lei e a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo, democrático e:

CONSIDERANDO a Lei 13.005/2014 que aprova do Plano Nacional de Educação e a Lei 7.795/2016 que aprova o Plano Estadual de Educação de Alagoas;
CONSIDERANDO a realização da 4º Conferência Nacional de Educação – CONAE 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de avaliar o Plano Municipal de Educação de

RESOLVE:

Art. 1º Definir no âmbito da Secretaria de Educação do Estado de Alagoas, a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Sistematização da III Conferência Municipal de Educação de Maravilha.
Art. 2º Compete à Comissão Coordenadora de Monitoramento e Sistematização a coordenação, a promoção e o monitoramento do desenvolvimento da III Conferência Municipal de Educação de Maravilha.
Art. 3º A Comissão Coordenadora de Monitoramento e Sistematização será composta por representantes elencadas abaixo:
Coordenadores de eixo:

EIXO I - VALQUIRIA ARAÚJO DIONIZIO GONZAGA
CPF:010.728.764 – 18;
EIXO II - VANÊSSE GONZAGA DE ALMEIDA
CPF:033.719.614 – 19;
EIXO III - DEURA MARIA BRANDÃO FELEX
CPF:105.004.764 – 89.

Coordenadores de sala de GTs:

SALA I
HYALLE KELLSA ROCHA SOUZA
CPF:067.462.114 – 01
SILVÂNA MENEZES ALENCAR
CPF:034.502.844 -95

SALA II
SIRLEY GONZAGA FEITOZA ALVES
CPF:034.472.844 – 71
ROSANE DE CASSIA SOUZA LIMA
CPF:391. 659.144 – 49

SALA III
CLÁUDIA ADRIANE ROCHA SILVA
CPF:008.080.874 – 36
ÉRICA OLIVEIRA DE SOUZA
CPF:052.548.404 – 39

SALA IV
WILTON RODRIGUES DA SILVA
CPF:096. 609. 054 – 32
ROSELI PEREIRA ROCHA
CPF:087. 691.744 – 90

SALA V
JOSÉ ROBERTO FERREIRA DA SIVA
CPF:035.816.524– 55
ANGÉLICA APARECIDA SILVA ROCHA
CPF:012.084.814- 79

Redatores de eixos:

MARIA AMMIQUIELLY MENEZES GOMES
CPF:086.600.314-23
ISABELA RODRIGUES FEITOSA
CPF:101. 003. 194 - 59
FELIPE EMANUEL SILVA SANTOS
CPF:118.261.794-88
BRUNA MYSSIELLE BRAZ DE OLIVEIRA
CPF:076.462.964 - 65
AQUELINE SOARES GOMES
CPF:095.019.184- 16

Delegados Natos:

ADRIANA NUNES PAULINO SILVA
CPF:787. 807.484 - 49
JANY HELE BARBOSA DA SILVA RAMOS
CPF:038. 157. 364 - 80
ELIZETE LOPES DE MELO
CPF:410.712.984 - 53

Delegados representantes dos Órgãos de Controle:

Escolas Públicas Municipal.

Escola Municipal de Educação Básica Joaquim Marques:

• VIRLANDIA GAMA OLIVEIRA:
CPF: 096.576.354-46
• LILIANE PINTO DE OLIVEIRA
CPF: 121.933.104-08
SUPLENTES
• ROMÁRIO RODRIGUES GOMES
CPF: 101.003.234-80
• SIMONE IZIDIO DE SOUSA

CPF: 016.001.824-20

Escola Municipal de Ensino Fundamental João Lemos Ribeiro:

• ANTELMA PEREIRA SILVA
CPF: 013.508.194-76
• JULIANA DA SILVA
CPF: 103.069.374-92
SUPLENTES
• JOICE ALVES LEMOS
CPF: 337.556.629-09
• VANIELE DA CONCEIÇÃO ROCHA
CPF: 085.597.904-62

Escola Municipal de Educação Básica Sagrada Família:

• LUCIANO RAMALHO DA SILVA
CPF: 063.419.234-57
• LAURINDO FIDELIS DA SILVA
CPF: 348.056.724-04
SUPLENTES
• ROSANGELA DA SILVA ARAÚJO
CPF: 099.721.014-10
• MARIA DE FÁTIMA ALVES DE SOUZA
CPF: 265.613.928-76

Escola Municipal de Ensino Fundamental José Rodrigues Limeira:

• VALCÍLIO RODRIGUES DE LIMA
CPF: 032.696.094-50
• POLYANE WANDERLEY ALENCAR
CPF: 292.857.098-50
SUPLENTES
• RICKELLE GONZAGA VIEIRA AQUINO
CPF: 137.960.964-09
• JOSÉ LAÉRCIO VIEIRA DA SILVA
CPF: 100.938.894-02

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maravilha – Alagoas, 26 de abril de 2022.

ADRIANA NUNES PAULINO SILVA
Secretária Municipal de Educação de Maravilha - AL

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:16D5BF25

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2022, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

PROIBE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS EQUESTRES E AGLOMERAÇÕES DE EQUÍDEOS NO MUNCÍPIO DE MARECHAL DEODORO COMO PREVENÇÃO A EVENTUAL SURTO EPIDIMIOLÓGICO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que a Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária de Alagoas – ADEAL, por meio de sua equipe de veterinários, realizou inspeção no Município de Marechal Deodoro, ao que constatou eventual quadro infeccioso entre os equídeos;
CONSIDERANDO que foram coletadas amostras biológicas nos animais afetados, tendo sido encaminhadas aos laboratórios competentes, porém sem resultados até o momento;
CONSIDERANDO as determinações contidas na Portaria nº 215, de 26 de abril de 2022, da lavra da ADEAL, suspendendo qualquer evento que envolva a participação de equídeos no território deodorense;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam proibidos todos os eventos, de qualquer natureza, que envolvam aglomeração de equídeos no Município de Marechal Deodoro até ulterior deliberação.
Art. 2º. Fica autorizada à vigilância sanitária municipal, através da guarda municipal e forças policiais eventualmente convocadas, a dispersão de qualquer evento que não observe as disposições deste Decreto.
Parágrafo Único. Os agentes públicos competentes deverão lavrar auto de infração identificando os responsáveis pelo evento, para a posterior aplicação das sanções administrativas, cíveis e criminais pertinentes.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 27 de abril de 2022.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra
Código Identificador:B0D8C728

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

O Município de Marechal Deodoro por intermédio do Departamento de Licitações vem comunicar aos interessados que está realizando credenciamentos até o dia 28/05/2022, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para os seguintes serviços:
CREDENCIAMENTO Nº 002/20222 – Contratação de laboratórios para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, total e parcial mandibular e prótese dentária total e parcial maxilar em resina com grade metálica.
CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para execução de exames de laboratório clínico.
Os editais encontram-se disponíveis no site oficial da Prefeitura de Marechal Deodoro. Dúvidas através do e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).

Marechal Deodoro/AL, 27 de abril de 2022.

LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA
Departamento de Licitações

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:92E1E8C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO

Partes: FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE MARECHAL DEODORO/AL – FAPEN e a empresa **Roosevelt Benedito Alves Silva – LTDA – BRA Consultoria e Sistemas,** inscrita no CNPJ sob o nº 09.022.900/0001-04.
Fundamento: Artigos 72 e 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.
Objeto: **Realização de estudo atuarial contemplando cenários de custos com intuito de avaliar o impacto financeiro e atuarial decorrente da alteração das alíquotas de contribuição previdenciária do Município e da parte descontada do segurado, vertidas para o FAPEN, caso o Município de Marechal Deodoro faça a adesão às novas regras de concessão de benefícios**

previdenciários previstos pela EC 103 de 12 de novembro de 2019, a ser realizado conforme as regras e orientações contidas no Projeto Básico anexo I, parte integrante deste instrumento.
Prazo de Execução: Serão executados no prazo de até 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do presente contrato.
Valor Global: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
Data de Assinatura: 05 de abril de 2022.
Signatários:
Rommel da Cunha Lima Junior
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE MARECHAL DEODORO/AL – FAPEN – CONTRATANTE
Roosevelt Benedito Alves Silva
ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA – LTDA – BRA CONSULTORIA E SISTEMAS – CONTRATADA

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:6DE7C918

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 0322050/2022 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Pesca e Aquicultura

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação

Objeto: Aquisição de mudas de jardinagem.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@hotmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:D227888A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 1214086/2022 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude.
Prazo para envio das propostas:03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Contratação de empresa especializada para melhorias na Rede Elétrica da escola Terra da Esperança.

Informações: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@hotmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Layze dos Santos Alves
Código Identificador:54C45411

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ARP Nº 2004.001/2022

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA - EPP,** inscrita sob o CNPJ **05.605.752/0001-08.**
Objeto: Cessão de uso de sistema integrado de gestão tributária
Fundamentação jurídica: Na lei federal nº 8.666/1993 e na lei nº 10.520/2022
Valor Total: R$ 460.800,00 (quatrocentos e sessenta mil e oitocentos reais).
Data de Assinatura: 20 de abril de 2022
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua prorrogação de acordo com os fundamentos legais.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Manoel Henrique Duarte Neto
TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA - EPP– CONTRATADA
Roseane Silva Teixeira Barbosa
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – INTERVENIENTE

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:5EC1A63C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2907.001/2021

Partes: PMMD e **M D M DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI – EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.872.922/0001-91.
Fundamento Legal: Embasado no artigo 57 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogado até 31/08/2022, contados do encerramento do prazo contratual.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
O prazo de execução do contrato fica prorrogada até o dia 30/06/2022, contados do encerramento do prazo contratual.
CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da assinatura: 16 de fevereiro de 2022.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE
Marcos Douglas Medeiros dos Santos
MDM DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI – EPP – CONTRATADA

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:338F0A81

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

PROCESSO N° 04180041/2022

A Secretaria Municipal de saúde, órgão municipal, inscrito no CNPJ: 11.294.109/0001-03, situado na Rua Marechal Deodoro, s/n– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, através do Setor de Compras/Contratos, no uso das suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – MENOR PREÇO**, objetivando a contratação de empresa(s) especializada(a) no **fornecimento de medicamentos**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, de acordo com as quantidades e especificações descritas abaixo sob o processo de n° 04180041/2022:

Objeto: VACINA IVOLCUTER + BACTERIANOS em favor de CELMA SANTOS DA SILVA

As empresas, interessadas em particular da presente Cotação Prévia de Preços, deverá encaminhar e-mail para compras.saude.md@gmail.com, ocasião em que haverá disponibilização do Termo de Referência, com todas as especificações dos serviços pertinentes a elaboração da proposta orçamentária.

O prazo de recebimento findará após 05 (cinco) dias, contados da data desta publicação.

THAÍS DE LIMA SANTOS
Setor de Compras/Contratos

Publicado por:
Max Rogeres Ribeiro dos Santos
Código Identificador:E1275D1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

PROCESSO N° 0204016/2022

A Secretaria Municipal de saúde, órgão municipal, inscrito no CNPJ: 11.294.109/0001-03, situado na Rua Marechal Deodoro, s/n– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, através do Setor de Compras/Contratos, no uso das suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – MENOR PREÇO**, objetivando a contratação de empresa(s) especializada(a) no **fornecimento de medicamentos**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, de acordo com as quantidades e especificações descritas abaixo sob o processo de n° 0204016/2022:

Objeto: METILFENIDATO 54 MG em favor **THIAGO AUGUSTO NASCIMENTO DE LIMA** com sua responsável **ROSILEIDE NASCIMENTO DA SILVA.**

As empresas, interessadas em particular da presente Cotação Prévia de Preços, deverá encaminhar e-mail para compras.saude.md@gmail.com, ocasião em que haverá disponibilização do Termo de Referência, com todas as especificações dos serviços pertinentes a elaboração da proposta orçamentária.

O prazo de recebimento findará após 05 (Cinco) dias, contados da data desta publicação.

THAÍS DE LIMA SANTOS
Setor de Compras/Contratos

Publicado por:
Max Rogeres Ribeiro dos Santos
Código Identificador:BCC6100A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de licitação do município de MATA GRANDE/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará as seguintes licitações:
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2022, no dia 17/05/2022 às 11:00hrs, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL, conforme anexo do Edital e seus Anexos**.**
Outras informações e os editais, no site www.licitamatagrande.com.br ou na sede da Prefeitura Municipal de MATA GRANDE, no horário das 09:00 às 12:00 horas.

ANA MARIA SOARES DA SILVA -
Pregoeira

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:1A9299B4

LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021 PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2021, PROC. Nº 1123010/2021, Valor Total Global: R$ 441.435,63(Quatrocentos e quarenta e um mil quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos). Objeto: CONTRATO TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PERTINENTES AO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO – CONTRATANTE: Município de Mata Grande, CNPJ sob o nº 12.226.205/0001-79; CONTRATADA: K M MAGALHÕES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 08.515.888/0001-07.
As despesas ocorrerão por conta da classificação:
Funcional Programática:
20.122.0041.2049 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA
15.452.0033.1015 CONSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO E SANEAMENTO.
ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: 12 meses. Data da Assinatura: 28/12/2021. Signatários: Erivaldo de Melo Lima e Keila Moreira Magalhães.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:6F41E7EC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16.2/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16.2/2022

Fundamento Legal: Lei 8.666, 21/06/93, Art. 25, inciso I;

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DE MESSIAS/AL;

CONTRATADA: **ALAGOAS AMBIENTAL S/A**, CNPJ nº 16.982.376/0001-89

; Objeto: Contrato de Prestação de Serviços de recebimento e tratamento final de resíduos Classe II.

Valor: O valor por estimativa perfaz a ordem de **R$ 633,00 (seiscentos e trinta e três reais)**. O pagamento a ser efetuado, levará em conta o cálculo através da multiplicação do valor unitário da tonelada, na ordem de **R$ 83,00 (oitenta e três reais)**, por tonelada de resíduos não perigosos, **R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**, por tonelada de resíduos de Carcaça de animais.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FIRMADO EM: 19/01/2022.

SIGNATÁRIOS: Marcos José Herculano da Silva e Anna Karlla Brabo Magalhães, em com o seu Procurado oSr. Marnes Costa Machado Gomes.

Publicado por:
Jose Dolberon da Silva
Código Identificador:07D5980F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº478,DE 26 DE ABRIL DE 2022

Lei n.º 478, de 26 de abril de 2022.

O Prefeito sanciona o Projeto de Lei CM n.º 001/2022 de iniciativa do Poder Legislativo – Reconhece as atividades religiosas e locais de culto como serviços essenciais ao Município de Minador do Negrão antes durante e após em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Lei n.º 478, de 26 de abril de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, Estado de Alagoas/AL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Determina que Igrejas e locais de culto e suas atividades realizadas dentro e fora de suas dependências sejam caracterizados e reconhecidos como atividade essencial necessariamente em tempos de crises oriundas de moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

Art. 2º. Existindo permissão para a abertura dos templos para a realização de suas atividades, deverá a organização religiosa adotar as medidas de preservação da segurança ou biossegurança de seus membros nos termos das diretrizes adotadas pelos órgãos reguladores competentes.

Art. 3º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minador do Negrão/AL, 26 de abril de 2022.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito do Município de Minador do Negrão

Publicado por:
Cristian Lima Silva
Código Identificador:2017B425

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Aviso de Cotação de Preços

O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores-AL, convida as empresas especializadas em fornecimento de **Verduras e Frutas**, a participarem da modalidade de Dispensa de Licitação (Art 75, II da Lei 14.133/2021), visando atender às necessidades da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social deste município, conforme planilha que deverá ser solicitada através do e-mail (setorcomprasodf@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo máximo de até 03 (três) dias a contar da data da publicação.

Olho d'Água das Flores – AL, 25 de abril de 2022.

LAYNE DE LIMA VITOR
Departamento de Compras

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:C9D45B16

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 156 DE 27 DE ABRIL DE 2022

DA REGULAÇÃO:

DISPÓE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR EM LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do município e pela Constituição Federal, Considerando o Art. 3°, IV, § 1° da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Considerando o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:

Art. 1º DESIGNAR o pregoeiro e membros da equipe de apoio em licitação na modalidade Pregão no âmbito deste município, conforme abaixo descrito:

I- Pregoeiro:

a) José Claudio Sousa de Oliveira, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – 107.297.144-54.
Equipe de Apoio:

Vitória Lima Dionísio, inscrita no Cadastro de Pessoa Física: 122.112.724-10.

Gabriela Soares dos Santos, inscrita no Cadastro de Pessoa Física 113.401.524-01.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Olivença/AL, 27 de abril de 2022.

JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:97E514DB

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 155 DE 27 DE ABRIL DE 2022

DA REGULAÇÃO:

DISPÓE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, CONFORME ART. 37, INCISO XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E NO QUE DETERMINA O ART.6º, INCISO XVI DA LEI Nº 8.666/93.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei

Orgânica do município e pela Constituição Federal e o que determina a Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º NOMEAR os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CPL, os quais atuarão em consonância aos trabalhos inerentes aos processos licitatórios deste município, são permanentes e membros suplentes:

José Lucas Souza Araujo, Presidente, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física – 707.062.494-88.
Gabriela Soares dos Santos, inscrita no Cadastro de Pessoa Física 113.401.524-01

Geovanna do Carmo Soares, inscrita no Cadastro de Pessoa Física 138.140.844- 38

Alberto Firmino Barbosa, inscrito no Cadastro de Pessoa Física 021.551.004-69- Membro Suplente
Art. 2º - Os trabalhos desta Comissão Permanente de Licitação serão presididos pelo membro integrante no art. 1º, inciso I, desta Portaria.
Art. 3º - Os trabalhos de apoio a esta Comissão Permanente de Licitação serão exercidos pelos membros titulares, e em caso de ausência e/ou impedimento destes, pelos membros suplentes.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Olivença/AL, 27 de abril de 2022.

JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:CF55BD6F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando o relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitações no Processo Administrativo nº **2022 120221002001**, relativo à licitação do tipo Concorrência nº 01/2022, considerando ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, **HOMOLOGO** a deliberação do Presidente e sua Comissão constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em lei e **ADJUDICO** o objeto do Contrato a licitante: **JOSÉ CLESIVAM TEOTÔNIO EIRELI, CNPJ n°35.357.567/0001-**02,sediada na Avenida José Messias, S/N, Centro, Major Isidoro, Alagoas, apresentou o valor global de R$2.487.357,97 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos).

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:EAC72389

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE034/2021 – Processo Administrativo nº 0809025/2021 – Pregão Eletrônico nº 034/2021 – SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Municipais nº 004/2021 e 005/2021 – Fornecedor Registrado: OLIVEIRA G9 EIRELI (CNPJ nº 14.666.012/0001-01) – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material esportivo – Valor Global – R$ 17.653,00 (dezessete mil seiscentos e cinquenta e três reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:3CB78085

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE035/2021 – Processo Administrativo nº 1130006/2021 – Pregão Eletrônico nº 035/2021 – SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Municipais nº 004/2021 e 005/2021 – Fornecedor Registrado: LIMA E GONÇALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA (CNPJ nº 35.708.427/0001-23) – Objeto: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de almoço e jantar – Valor Global – R$ 201.700,00 (duzentos e um mil e setecentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:35D123F9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 1130006/2021
Pregão Eletrônico nº 035/2021–SRP
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 035/2021-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 1130006/2021, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

JORGE SILVA DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:81188270

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 07/2022 – GAB. PREFEITO

REGULAMENTA E CONCEDE PREMIAÇÃO ÀS EQUIPES MELHORES CLASSIFICADAS NO CAMPEONATO MUNICIPAL AMADOR PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE PARICONHA/AL COMO INCENTIVO À PRÁTICA DO ESPORTE AMADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA/AL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação Municipal nº 347/2019, de 27 de Fevereiro de 2019

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida premiação em dinheiro às equipes participantes do Campeonato Municipal Amador, edição 2022, nos termos da Lei 347/2019 de 27 de Fevereiro de 2019, como incentivo à prática do esporte amador, totalizando o valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), conforme valores abaixo.
a) Para o primeiro colocado, a premiação de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

b) Para o segundo colocado, a premiação de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
c) Para o terceiro colocado, a premiação de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
d) Para o quarto colocado, a premiação de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
§1º. Os valores concedidos às equipes, serão destinados aos representantes destas, através de transferências bancárias, livre de impostos, taxas ou qualquer retenção.
§2º. O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para efetivar as transações bancárias junto às equipes.
Art. 2º. Fica condicionado ao representante legal das equipes, melhores classificadas, conforme o artigo anterior, para recebimento da premiação a ser repassada, apresentar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
I- Declaração emitida pelos jogadores inscritos no campeonato, e o técnico, de cada equipe, autorizando o representante a receber o valor referente à premiação, em sua conta bancária.
II- Cópia do RG, CPF e comprovante de residência atualizado do representante escolhido.
III- Declaração do representante escolhido pela equipe, acerca da ocupação de cargo comissionado de direção, chefia e assessoria, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bemcomo parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau na Administração Pública Municipal.
Art. 3º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação própria orçamentária vigente.
Art. 4º. O Chefe do Poder Executivo poderá expedir outros atos oficiais afim de sanar eventuais omissões.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pariconha/AL, 19 de Abril de 2022.

ANTONIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:17DE3580

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE PARICONHA DISPENSA 07/2022

DISPENSA Nº 07/2022
PROCESSO Nº 03210013/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Bombeiro Civil em evento publico que será realizado no dia 07 de abril de 2022, Emancipação Política do Município de Pariconha/Al.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

MARCOS VINICIUS CARDOSO DE ARAÚJO, CNPJ Nº 31.065.583/0001-62, VALOR TOTAL R$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais).

Pariconha/AL, 06 de abril de 2022.

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:52603294

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE PARICONHA INEXIGIBILIDADE 03/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022
PROCESSO Nº 01270015/2022

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de escritório jurídico para demanda judicial pontual e singular, visando a recuperação de valores do Fundo de Participação do Municípios (FPM), que não teriam sido repassados a este Município de Pariconha/Al, em razão de exclusão, pela União Federal, de importâncias referentes às baixas administrativas por meio de compensação ou dação em pagamento e os seus respectivos adicionais, juros e multa moratória, com a correspondente atualização monetária de IPI e Imposto de Renda

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

OLEGÁRIO E TEIXEIRA ADVOGACIA CNPJ Nº 06.942.158/0001-67.

Pariconha/AL, 17 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:77CB5921

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARICONHA INEXIGIBILIDADE 03/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022
PROCESSO Nº 01270016/2022

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de escritório jurídico para demanda judicial pontual e singular, para propositura de ação de conhecimento em face da União Federal, posterior liquidação e execução, objetivando o pagamento das diferenças resultantes do valor anual mínimo por aluno (VAMA) relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, por inobservância do piso mínimo fixado nacionalmente em 2006 no âmbito do FUNDEF (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização ao Magistério).

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação

OLEGÁRIO E TEIXEIRA ADVOGACIA CNPJ Nº 06.942.158/0001-67.

Pariconha/AL, 17 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:CA37DF6B

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE PARICONHA INEXIGIBILIDADE 06/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022
PROCESSO Nº 03100014/2022
OBJETO: Contratação do serviço de assessoria, consultoria e licenciamento do Sistema de Gestão de Custos e Governança Municipal – SICGESP.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

INSTITUTO BRASILEIRO DE AÇÕA MUNICIPAL E GESTÃO PUBLICA CNPJ Nº 11.747.673/0001/26

Pariconha/AL, 22 de março de 2022.

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:CE76801C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2022 – TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – OBJETO: Registro de Preços para futura **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR E ACESSÓRIOS**. Data da Abertura 11 de Maio de 2022, as 08h30min. Acolhimento das propostas a partir de 28/04/2022 às 10h até as 08h30 do dia 11 de maio de 2022, horário da disputa 08h45min do horário de Brasília.
O edital se encontra a disposição dos interessados das 08:00h às 14:00h, na sede Administrativa da Comissão de licitação, situada a Praça São Francisco Borja, s/n, Centro, Piaçabuçu/AL.

Piaçabuçu, 27 de abril de 2022.

BRUNO ALEXSANDRO ANDRÉ DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Andresa Severo dos Santos
Código Identificador:8615649D

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2022 – TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – OBJETO: Registro de Preços para futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO DE INSUMOS PARA APOIO ADMINISTRATIVO**. Data da Abertura 12 de maio de 2022, as 08h30min. Acolhimento das propostas a partir de 28/04/2022 às 10h até as 08h30 do dia 12 de maio de 2022, horário da disputa 08h45min do horário de Brasília. No site: https://bnc.org.br/.
O edital se encontra a disposição dos interessados das 08:00h às 14:00h, na sede Administrativa da Comissão de licitação, situada a Praça São Francisco Borja, s/n, Centro, Piaçabuçu/AL ou no site www. transparencia.piacabucu.al.gov.br/licitacoes/

Piaçabuçu, 27 de abril de 2022.

BRUNO ALEXSANDRO ANDRÉ DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Andresa Severo dos Santos
Código Identificador:D40D1D4A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR – FUNPREPI
ATO/PORTARIA Nº 000014/2022

PILAR/ALAGOAS, em 01 de abril de 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, em favor do servidor JOSÉ BENEDITO ARAÚJO DOS SANTOS.

O PREFEITO, EM CONJUNTO COM A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 28 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionais ao servidor JOSÉ BENEDITO ARAÚJO DOS SANTOS, Matrícula nº 336, portador do RG nº 1782178, CPF nº 043.275.184-09, Efetivo no cargo de GARI, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 40, §1°, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003 c/c art. 28 da Lei Municipal nº 434/2009, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, na forma da lei, sem paridade, conforme Processo do FUNPREPI nº 016/2022, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Diretora Presidente

Homologo.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wendel dos Santos Almeida
Código Identificador:64645219

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 60/2022

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 60/2022

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o
Processo nº. 0104-0072/2022.
Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.
O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Praça Floriano Peixoto nº 318, Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado esquerdo da Igreja Matriz).

Pilar,27 de Abril de 2022.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria nº 338/2021
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:277A9CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 61/2022

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 61/2022

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o
Processo nº. 0404-0055/2022.
Objeto: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS PARA VIAGENS EVENTUAIS, para o Município de Pilar/AL, de acordo

com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.
O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Praça Floriano Peixoto nº 318, Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado esquerdo da Igreja Matriz).

Pilar,27 de Abril de 2022.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria nº 338/2021
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:50E719D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 62/2022

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 62/2022

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o
Processo Licitatório nº. 0422-0064/2022.
Objeto:LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.
O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 5 (cinco) dias úteis a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Praça Floriano Peixoto nº 318, Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado esquerdo da Igreja Matriz).

Pilar,27 de Abril de 2022.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria nº 338/2021
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:6724665D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO 2º CHAMADA

Pregão Eletrônico nº **02.1/2022**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO).** Data: **11/05/2022**, às **09:00H**min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal https://www.pilar.al.gov.br/views/licitacao2022.php, informações no e-mail: comissaopilar@gmail.com.

Pilar/AL, **27** de abril de **2022**.

SÉRGIO LIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:23D2B363

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
HOMOLAGAÇÃO

Processo nº 1116.0043/2021.
Interessado (a): Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Objeto: Eventual e Futura Aquisição de Mobiliário Escolar Para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** o Certame licitatório, referente a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR**, Pregão ELETRÔNICO nº **16/2022**, processo administrativo de nº **1116.0043/2021**, as empresas: **NUTRIMED DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALAR E VETERINÁRIO LTDA, CNPJ:** 42.381.030/0001-35**,** com os itens: 01, 02cota, 03, 04cota, 05, 06cota, 07, 08, 09, no valor total de **R$ 709.255,95**, **CEZÁRIOS MÓVEIS & COMERCIO LTDA-EPP, CNPJ:** 03.016.072/0001-15, com os item: 10cota, no valor total de **R$ 27.500,00**, **MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVÉIS LTDA, CNPJ:** 30.231.212/0001-40, com o itens: 11, 12, 13cota, 14 e 15cota, no valor total de **R$ 123.500,00**. Considerando sua plena regularidade e considerando o parecer da Procuradoria Geral do Município na fase Interna, e documento do pregão acostados aos autos.

Pilar/AL, 27 de abril de 2022

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:B38D74B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2022– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0330-0051/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO TEATRAL NÊGA FULÔ, CNPJ 05.162.686/0001-30, através do seu representante legal, a Sra. Divaneide Gonçalves de Lima, CPF nº 494.148.524-68.

DO OBJETO: Contratação de Companhia Teatral Nêga Fulõ para participação na encenação da Ultima Pena de Morte no Brasil.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 0014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
Funcional programática: 13.392.0003.000.4015
Projeto/Atividade: 4015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 03 meses.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93.

VALOR DO CONTRATO: 53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais)

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:89416783

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01/2022 – CONTRATO 02/2021 D.L

Objeto: Prorrogação de prazo de vigência, referente a Prestação de serviço técnicos especializados de desenvolvimento institucional-consultoria estratégica municipal com pesquisa e capacitação profissional;
Contratante: Prefeitura Municipal de Piranhas
CNPJ: 12.225.546/0001-20;
Contratada: INTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA-ADM & TEC
CNPJ: 35.238.913/0001-16
Fundamento Legal: Artigo 57, II da Lei nº 8.666/93
Vigência: Até 18/01/2023
Signatários: Pela contratante o Sr. Tiago Torres Freitas e pela contratada INTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA-ADM & TEC
Assinado em: 17/01/2022.

Publicado por:
Aline Caldeira Torres
Código Identificador:8CA15D4A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

2ª CHAMADA

OBJETO: Contratação de empresa sob Registro de Preços para o fornecimento e abastecimento de combustíveis automotivos (Gasolina Comum, Etanol Hidratado, Diesel Comum e Diesel S-10), de forma parcelada, para a atendimento as necessidades deste Poder Legislativo Municipal. DATA, HORA E LOCAL: **09 de maio de 2022, às 16h00min**. A Licitação ocorrerá na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Antônio Soares nº 311, Centro, CEP: 57.510-000, Poço das Trincheiras/AL, onde poderá ser obtido o edital completo, no horário das 08h00min às 12h00min, ou através de solicitação via e-mail: camaradepocodastrincheiras@hotmail.com

Poço das Trincheiras/AL, 27 de abril de 2022.

Publicado por:
Michele dos Santos Alves
Código Identificador:70DAE709

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS, CNPJ Nº 12.259.040/0001-31, localizada na Praça Leopoldo Vanderley, 91, Centro, Poço das Trincheiras, Alagoastorna público que requereu**ao IMA/AL, aAUTORIZAÇÃO AMBIENTAL,** paraconstrução da sede da DIVISÃO DE APOIO AO EDUCANDO E A SAÚDE DO TRABALHADOR (DAEST), localizado na Rua José Simões da Silva, S/N, Centro, Poço das Trincheiras/AL. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Publicado por:
Michele dos Santos Alves
Código Identificador:057FC9A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 080/2022

PORTARIA N° 080/2022, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração, a pedido e declaração de vacância do cargo público municipal inacumulável, da servidora que indica e contém outras providências**.**

O Prefeito do Município de Poço das Trincheiras, no uso das atribuições e prerrogativas legais constantes do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o Município, revestido dos poderes de legalidade e moralidade deve cumprir o texto da lei e garantir os direitos conferidos ao servidor público municipal, quanto ao pedido de exoneração e consequente declaração de vacância do cargo público ocupado;

CONSIDERANDO o Processo nº 2022-0425004 – ILGU, que trata do pedido de exoneração requerido pela servidora pública, **ELAINE PAULA GONÇALVES ALENCAR**, matricula nº 1001, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no exercício do cargo de Professora de Ciências;

CONSIDERANDO que a exoneração da servidora implicará na vacância do cargo público.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora **ELAINE PAULA GONÇALVES ALENCAR**, matricula nº 1001, CPF nº 014.142.014-60, do cargo de Professora de Ciências, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo público estatuído no Art.1º.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Poço das Trincheiras/AL, 27 de abril de 2022.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
CPF nº 078.998.404-06
Prefeito

A presente portaria foi registrada naSecretaria Municipal de Administração e Recursos Humanose publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ aos 27 dias do mês de abril de 2022.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Portaria nº 001/2021
Secretário de adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Michele dos Santos Alves
Código Identificador:0AB77C71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 081/2022

PORTARIA N° 081/2022, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração, a pedido e declaração de vacância do cargo público municipal inacumulável, do servidor que indica e contém outras providências**.**

O Prefeito do Município de Poço das Trincheiras, no uso das atribuições e prerrogativas legais constantes do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o Município, revestido dos poderes de legalidade e moralidade deve cumprir o texto da lei e garantir os direitos conferidos ao servidor público municipal, quanto ao pedido de

exoneração e consequente declaração de vacância do cargo público ocupado;

CONSIDERANDO o Processo nº 2022-0420005 – JTIR, que trata do pedido de exoneração requerido pelo servidor público, **FILIPE LIMA CIRILO**, matricula nº 1629, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no exercício do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;

CONSIDERANDO que a exoneração do servidor implicará na vacância do cargo público.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor **FILIPE LIMA CIRILO**, matricula nº 1629, CPF nº 087.726.034-61, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo público estatuído no Art.1º.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Poço das Trincheiras/AL, 27 de abril de 2022.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
CPF nº 078.998.404-06
Prefeito

A presente portaria foi registrada naSecretaria Municipal de Administração e Recursos Humanose publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ aos 27 dias do mês de abril de 2022.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Portaria nº 001/2021
Secretário de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Michele dos Santos Alves
Código Identificador:B0E97E9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 082/2022

PORTARIA N° 082/2022, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração, a pedido e declaração de vacância do cargo público municipal inacumulável, do servidor que indica e contém outras providências**.**

O Prefeito do Município de Poço das Trincheiras, no uso das atribuições e prerrogativas legais constantes do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o Município, revestido dos poderes de legalidade e moralidade deve cumprir o texto da lei e garantir os direitos conferidos ao servidor público municipal, quanto ao pedido de exoneração e consequente declaração de vacância do cargo público ocupado;

CONSIDERANDO o Processo nº 2022-0407008 – EXUQ, que trata do pedido de exoneração requerido pelo servidor público, **ANTONY EMANUEL RODRIGUES NETO**, matricula nº 1624, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no exercício do cargo de Vigia;

CONSIDERANDO que a exoneração do servidor implicará na vacância do cargo público.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor **ANTONY EMANUEL RODRIGUES NETO**, matricula nº 1624, CPF nº 095.139.864-46, do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo público estatuído no Art.1º.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Poço das Trincheiras/AL, 27 de abril de 2022.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
CPF Nº 078.998.404-06
Prefeito

A presente portaria foi registrada naSecretaria Municipal de Administração e Recursos Humanose publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ aos 27 dias do mês de abril de 2022.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Portaria Nº 001/2021
Secretário de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Michele dos Santos Alves
Código Identificador:20499A73

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022
Modalidade/Nº: Tomada de Preços nº 03/2022 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Contratação dos Serviços de organização, digitalização e indexação de documentos e gestão de Banco de Dados – Data/Horário: 13 de maio de 2022 às 15:00hs (quinze horas) – Local: Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro, CEP 57.510-000, Poço das Trincheiras/AL – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 as 12 horas em dias úteis, ou através de solicitação enviada ao e-mail pocodastrincheirascpl@outlook.com.

LUCIANE FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Republicado por incorreção referente à publicação do dia 30/03/2022.

Publicado por:
Michele dos Santos Alves
Código Identificador:BB96DBAE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
DISPENSA Nº 18/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato de dispensa nº **18/2022**, firmado em **06/04/2022**, entre **MUNICÍPIO DE PORTO CALVO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.366.720/0001-54 e a pessoa jurídica **ALAGOAS COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº: 21.821.278/0004-42.

OBJETO:Abertura de dispensa para aquisição de (03) veículos tipo moto, destinada para atender as necessidades da Sec. Mun. de Administração.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato deriva do processo de dispensa de licitação, com a nova Lei 14.133/21.

VIGÊNCIA: Até dia 31 de dezembro de 2022.
VALOR: R$: 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
SIGNATÁRIOS: pela Contratante, ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA, prefeita, e pelo Contratado, pessoa Jurídica **ALAGOAS COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA**.

Porto Calvo, Alagoas, 07 de abril de 2022.

EMISSON LUÍS NASCIMENTO ROCHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos.

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:6B23ABCF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE EXONERAÇÃO

ATO DE EXONERAÇÃO N.º 02/2022

O Prefeito do Município de Porto de Pedras/AL, no uso de suas atribuições legais prevista no art. 43, VII, da Lei Orgânica do Município, assim como no art. 108, I c/c art. 110, I da Lei nº 625/11 (Estatuto dos Servidores Civis do Município de Porto de Pedras), resolve **EXONERAR**, a pedido, o servidor **MANOEL GIVALDO CAMBEMBE JUNIOR**, do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município.

Porto de Pedras/AL, 10 de fevereiro de 2022.

CARLOS HENRIQUE VILELA DE VASCONCELOS
Prefeito de Porto de Pedras/AL

CERTIDÃO

Certifico que o presente Ato foi publicado no mural da Prefeitura na data de hoje e registrado nesta Secretaria.

Porto de Pedras/AL, 10 de fevereiro de 2022.

MARCELO HENRIQUE VILELA LOUREIRO DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:0FAC17A6

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE EXONERAÇÃO

ATO DE EXONERAÇÃO N.º 04/2022

O Prefeito do Município de Porto de Pedras/AL, no uso de suas atribuições legais prevista no art. 43, VII, da Lei Orgânica do Município, assim como no art. 108, I c/c art. 110, I da Lei nº 625/11 (Estatuto dos Servidores Civis do Município de Porto de Pedras), resolve **EXONERAR**, a pedido, o servidor **ANTÔNIO DURVAL DE SOUZA SAMPAIO**, do cargo efetivo de **PROFESSOR B DE ARTES**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Porto de Pedras/AL, 08 de abril de 2022.

CARLOS HENRIQUE VILELA DE VASCONCELOS
Prefeito de Porto de Pedras/AL

CERTIDÃO

Certifico que o presente Ato foi publicado no mural da Prefeitura na data de hoje e registrado nesta Secretaria.

Porto de Pedras/AL, 08 de abril de 2022.

MARCELO HENRIQUE VILELA LOUREIRO DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:E4C9D521

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 04/2022
TIPO MENOR PREÇO – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Serviços de Engenharia, pertinentes à execução dos serviços de revitalização da orla beira rio em Tatuamunha, com construção de murro de arrimo e deck em madeira de eucalipto tratado em autoclave no Município de Porto de Pedras, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL/DATA**: Sala de Reuniões da CPL, no Centro Administrativo Municipal, situado à Rua João Pessoa, s/n - Centro, Porto de Pedras/AL, dia 16 de maio de 2022 às 09:00 horas.
TOMADA DE PREÇOS N° 05/2022
TIPO MENOR PREÇO – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Serviços de Engenharia, pertinentes à execução dos serviços de Construção de Módulos Sanitários Domiciliares na Zona Rural do Município de Porto de Pedras conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL/DATA**: Sala de Reuniões da CPL, no Centro Administrativo Municipal, situado à Rua João Pessoa, s/n - Centro, Porto de Pedras/AL, dia 16 de maio de 2022 às 11:00 horas.
TOMADA DE PREÇOS N° 06/2022
TIPO MENOR PREÇO – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Serviços de Engenharia, pertinentes à execução dos serviços de pavimentação asfáltica com microrevestimento em ruas do Município de Porto de Pedras, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL/DATA**: Sala de Reuniões da CPL, no Centro Administrativo Municipal, situado à Rua João Pessoa, s/n - Centro, Porto de Pedras/AL, dia 17 de maio de 2022 às 09:00 horas.
TOMADA DE PREÇOS N° 07/2022
TIPO MENOR PREÇO – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Serviços de Engenharia, pertinentes à execução dos serviços de aplicação do agente de concreção de estabilizante de solo no túnel verde do Município de Porto de Pedras, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL/DATA**: Sala de Reuniões da CPL, no Centro Administrativo Municipal, situado à Rua João Pessoa, s/n - Centro, Porto de Pedras/AL, dia 17 de maio de 2022 às 11:00 horas.
FUND. LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06 e demais legislações pertinentes. **INFORMAÇÕES**: Os editais encontram-se à disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta feira na Sede Administrativa do Município de Porto de Pedras/AL ou no endereço eletrônico: www.portodepedras.al.gov.br.

Porto de Pedras/AL, 27 de abril de 2022.

JOÃO RICARDO BARBOSA JULIÃO
Presidente da CPL

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:1E198068

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO E A EMPRESA IMPÉRIO LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI - EPP.

PROCESSO Nº: 04040002/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2021

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.241.675/0001-01, com sede na Av. Graciliano Ramos, nº 250 – Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, brasileiro, casado, agrônomo, inscrito no RG 327009 SSP/AL, CPF/MF nº 209.176.194-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 135, Centro, cidade de Quebrangulo/AL;

CONTRATADA: A empresa **IMPÉRIO LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 21.308.854/0001-00, situada na Rua Professor Robson Geraldo Costa, 135, Lote Samambaia, Quadra D, Bairro Barro Duro, CEP: 57.045-682, Maceió/AL, representada pelo Sr. **FLÁVIO HENRIQUE BASTOS DA SILVA**, portador do CNH nº 04324532523 Detran/AL, inscrito no CPF nº 055.948.454-29;

OBJETO DO CONTRATO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do Contrato nº 044/2021, firmado entre as partes em 28 de maio de 2021, nos termos previstos em suas Cláusulas, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM 1 (UM) EIXO COM COMPACTADOR DE LIXO HIDRÁULICO, PARA TRANSPORTE DE LIXO URBANO ORGÂNICO E INORGÂNICO, a fim de atender as necessidades essenciais de saneamento básico do Município de Quebrangulo/AL.

BASE LEGAL: As alterações encontram fundamento no inciso II, Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DESDOBRAMENTO: 14 – Locação de bens móveis
FONTE DE RECURSO: 0010 – RECURSOS PRÓPRIOS
ÓRGÃO 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0990 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PROJ./ATIVIDADE: 2021 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO.

DATA DE ASSINATURA: 26 de abril de 2022.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:50F5DD65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Contratada:ALCANCE NORDESTE, COMÉRCIO IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.630.407/0001-44, com sede na Rua Ulisses Montarroyos, 2387, Cep: 54.400-620, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, neste ato representado pelo Sr.FABIANO RODRIGUES DE ANDRADE representante legal, portadora do CPF nº 515.270.654-72.

1. O objeto da Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, especificados no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico Nº 02/2021, que é parte integrante da Ata de Registro de Preços Nº 35/2021, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: sobre a não execução do fornecimento das seguintes solicitações de compras:
Pedidos Nº SAU013700/2022 E EMPENHO Nº 2022031800024;
Pedidos Nº SAU013699/2022 E EMPENHO Nº 2022031800017.
As solicitações foram enviadas para os e-mails de endereço eletrônico: alcance@alcancenordeste.com.br e licitacao@alcancenordeste.com.br no dia 18 de março de 2022. Foi entrado em contato com a empresa através do número telefônico, no entanto até o presente momento, os materiais solicitados não foram entregues.

Contratante: O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 12.241.675/0001-01, CONSIDERANDO:

a) que a NOTIFICADA comprometeu-se em executar o Fornecimento, objeto desta licitação é de Fornecer adequadamente os equipamentos a Prefeitura Municipal de Quebrangulo com atendimento num prazo de 07 (sete) dias após sua ocorrência emitida pelo Orgão Competente;

b) que quando da abertura da licitação, foram alertados quanto ao cumprimento dos prazos previstos no edital.

c) que o Contrato reza que o ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores;

Descumprir as condições do Contratos;

Diante disto, ficapor meio da presente,NOTIFICADA a empresaALCANCE NORDESTE, COMÉRCIO IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.630.407/0001-44, com sede na Rua Ulisses Montarroyos, 2387, Cep: 54.400-620, Peidade, Jaboatão dos Guararapes/PE, neste ato representado pelo Sr.FABIANO RODRIGUES DE ANDRADE representante legal, portadora do CPF nº 515.270.654-72; tendo apenas um prazo de**05 (cinco) dias úteis**para entrega dos materiais solicitados, ocorrendo novamente tal situação em novas solicitações, poderá o Município de Quebrangulo**RESCINDIR O CONTRATO, E CANCELAR O REGISTRO DO FORNECEDOR**sem prejuízo das demais sanções, diante dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e contraditória à empresa NOTIFICADA.

CARLOS HENRIQUE BARROS DE LIMA SANTOS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Antonio Bezerra de Lima Neto
Código Identificador:C44C2CC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Contratada:DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 25.279.552/0001-01, com sede na Rua Peru, 454, Cep: 85.933-000, Centro, Ouro Verde do Este - PR, neste ato representado pelo

Sr.Maicon Ulians Backes representante legal, portadora do CPF nº 040.825.149-29.

1. O objeto da Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, especificados no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico Nº 02/2021, que é parte integrante da Ata de Registro de Preços Nº 39/2021, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: sobre a execução do fornecimento parcial das seguinte solicitação de compra:
Pedido Nº SAU013699/2022 E EMPENHO Nº 2022031800016.

A solicitação foi enviada para o e-mail de endereço eletrônico: dellydistribuidora@gmail.com no dia 18 de março de 2022. Foi entrado em contato com a empresa através do e-mail, no entanto até o presente momento, o restante dos materiais solicitados não foram entregues.

Contratante: O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 12.241.675/0001-01, CONSIDERANDO:

a) que a NOTIFICADA comprometeu-se em executar o Fornecimento, objeto desta licitação é de Fornecer adequadamente os equipamentos a Prefeitura Municipal de Quebrangulo com atendimento num prazo de 07 (sete) dias após sua ocorrência emitida pelo Orgão Competente;

b) que quando da abertura da licitação, foram alertados quanto ao cumprimento dos prazos previstos no edital.

c) que o Contrato reza que o ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores;

Descumprir as condições do Contratos;

Diante disto, ficapor meio da presente,NOTIFICADA a empresaDISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 25.279.552/0001-01, com sede na Rua Peru, 454, Cep: 85.933-000, Centro, Ouro Verde do Este - PR, neste ato representado pelo Sr.Maicon Ulians Backes representante legal, portadora do CPF nº 040.825.149-29.; tendo apenas um prazo de**05 (cinco) dias úteis**para entrega dos materiais solicitados, ocorrendo novamente tal situação em novas solicitações, poderá o Município de Quebrangulo**RESCINDIR O CONTRATO, E CANCELAR O REGISTRO DO FORNECEDOR**sem prejuízo das demais sanções, diante dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e contraditória à empresa NOTIFICADA.

CARLOS HENRIQUE BARROS DE LIMA SANTOS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Antonio Bezerra de Lima Neto
Código Identificador:2148B493

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Contratada: **BS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.910.616/0001-96, Inscrição Estadual nº
27.163.890-7, com sede na Rua Dep. Matos Teles, 501, Loja 01, Cep: 49.048-070, Luzia, Aracaju/SE; neste ato representado pelo Sr.FRANKLIN BARROS SANTANA representante legal portador do C.P.F.: 013.603.095-51.

1. Objeto do Contrato: finalidade o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO, ALAGOAS**, nas condições definidas no instrumento convocatório, seus anexos, propostas de preços finais e Ata para registro de preço **nº 32/2021** e do Pregão Eletrônico **nº 02/2021;**
OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: sobre o não fornecimento das seguintes solicitações de compra:
Nº SAU013697/2022 EMPENHO Nº 2022031800007;
Nº SAU013696/2022 EMPENHO Nº 2022031800005;
Nº SAU013699/2022 EMPENHO Nº 2022031800013.

As solicitações foram enviadas para o e-mail de endereço eletrônico: bsdistribuidora01@gmail.com, no dia 18 de março de 2022. Foi entrado em contato com a empresa através do número telefônico, no entanto até o presente momento, os materiais solicitados não foram entregues.

Contratante: O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 12.241.675/0001-01, CONSIDERANDO:

a) que a NOTIFICADA comprometeu-se em executar o Fornecimento, objeto desta licitação e de fornecer adequadamente os produtos licitados a Prefeitura Municipal de Quebrangulo com atendimento num prazo de 07 (sete) dias após sua ocorrência emitida pelo Órgão Competente;

b) que quando da abertura da licitação, foram alertados quanto ao cumprimento dos prazos previstos no edital.
c) que o Contrato reza que o ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores;

Descumprir as condições do Contratos;

Diante disto, fica por meio da presente, **BS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.910.616/0001-96, Inscrição Estadual nº
27.163.890-7, com sede na Rua Dep. Matos Teles, 501, Loja 01, Cep: 49.048-070, Luzia, Aracaju/SE; neste ato representado pelo Sr.FRANKLIN BARROS SANTANA representante legal portador do C.P.F.: 013.603.095-51; tendo apenas um prazo de **05 (cinco) dias úteis** para entrega dos materiais solicitados, podendo o Município de Quebrangulo **RESCINDIR O CONTRATO, E CANCELAR O REGISTRO DO FORNECEDOR** sem prejuízo das demais sanções, diante dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada à ampla defesa e contraditório à empresa NOTIFICADA.

CARLOS HENRIQUE BARROS DE LIMA SANTOS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Antonio Bezerra de Lima Neto
Código Identificador:F1A47F61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Contratada:MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 69.950.913/0001-75, Inscrição Estadual nº
0191757-95, com sede Rua Melo Peixoto, 324, Cep: 55.293-190, Boa Vista, Garanhuns - PE, neste ato representada pelo Sr. Lucas Henrique de Melo Silva representante legal, portador do CPF nº 109.587.084-01.

1. O objeto da Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, especificados no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico Nº 02/2021, que é parte integrante da Ata de Registro de Preço Nº 34/2021, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: sobre a não execução do fornecimento e fornecimento parcial das seguinte solicitação de compra:
Pedido números SAU013696/2022 E EMPENHO Nº 2022031800002.

A solicitação foi enviada para o e-mail de endereço eletrônico: medfarmaceepp@gmail.com no dia 18 de março de 2022. Foi entrado em contato com a empresa através e-mail, no entanto até o presente momento, os materiais solicitados não foram entregues.

Contratante: O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 12.241.675/0001-01, CONSIDERANDO:

a) que a NOTIFICADA comprometeu-se em executar o Fornecimento, objeto desta licitação é de Fornecer adequadamente os materiais a Prefeitura Municipal de Quebrangulo com atendimento num prazo de 07 (sete) dias após sua ocorrência emitida pelo Orgão Competente;

b) que quando da abertura da licitação o pregoeiro, alertou os representantes das empresas proponentes, quanto ao cumprimento dos prazos previstos no edital.

c) que o Contrato reza que o ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores;

Descumprir as condições do Contratos;

Diante disto, ficapor meio da presente,NOTIFICADA a empresaMED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 69.950.913/0001-75, Inscrição Estadual nº
0191757-95, com sede Rua Melo Peixoto, 324, Cep: 55.293-190, Boa Vista, Garanhuns - PE, neste ato representada pelo Lucas Henrique de Melo Silva representante legal, portador do CPF nº 109.587.084-01; tendo apenas um prazo de**05 (cinco) dias úteis**para entrega dos materiais solicitados, ocorrendo novamente tal situação em novas solicitações, poderá o Município de Quebrangulo**RESCINDIR O CONTRATO, E CANCELAR O REGISTRO DO FORNECEDOR**sem prejuízo das demais sanções, diante dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e contraditória à empresa NOTIFICADA.

CARLOS HENRIQUE BARROS DE LIMA SANTOS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Antonio Bezerra de Lima Neto
Código Identificador:52331F94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Contratada:MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.706.033/0001-57, Inscrição Estadual nº
0654123-20, com sede na Rua Ernesto Mariano de Lima, 231, Andar 01, Cep. 56.800-000, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira – PE, neste ato representada pelo Sra. LAISE DE LIMA PEIXOTO representante legal, portador do CPF nº 055.084.634-45.

1. O objeto da Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, especificados no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico Nº 02/2021, que é parte integrante da Ata de Registro de Preços Nº 44/2021, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: sobre a execução do fornecimento parcial das seguintes solicitações de compra:
Pedidos Nº SAU013696/2022 E EMPENHO Nº 2022031800004;
Pedidos Nº SAU013699/2022 E EMPENHO Nº 2022031800018;
Pedidos Nº SAU013697/2022 E EMPENHO Nº 2022031800010.

As solicitações foram enviadas para os e-mails de endereço eletrônico: mcmedicalcenter@hotmail.com e mrdicalcenterafogadosdaingazeira@gmail.com no dia 18 de março de 2022. Foi entrado em contato com a empresa através do número telefônico, no entanto até o presente momento, os materiais solicitados não foram entregues.

Contratante: O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 12.241.675/0001-01, CONSIDERANDO:

a) que a NOTIFICADA comprometeu-se em executar o Fornecimento, objeto desta licitação é de Fornecer adequadamente os medicamentos a Prefeitura Municipal de Quebrangulo com atendimento num prazo de 07 (sete) dias após sua ocorrência emitida pelo Orgão Competente;

b) que quando da abertura da licitação o pregoeiro, alertou os representantes das empresas proponentes, quanto ao cumprimento dos prazos previstos no edital.

c) que o Contrato reza que o ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores;

Descumprir as condições do Contratos;

Diante disto, ficapor meio da presente,NOTIFICADA a empresaMEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.706.033/0001-57, Inscrição Estadual nº
0654123-20, com sede na Rua Ernesto Mariano de Lima, 231, Andar 01, Cep. 56.800-000, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira – PE, neste ato representada pelo Sra. LAISE DE LIMA PEIXOTO representante legal, portador do CPF nº 055.084.634-45; tendo apenas um prazo de**05 (cinco) dias úteis**para entrega dos materiais solicitados, ocorrendo novamente tal situação em novas solicitações, poderá o Município de Quebrangulo**RESCINDIR O CONTRATO, E CANCELAR O REGISTRO DO FORNECEDOR**sem prejuízo das demais sanções, diante dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e contraditória à empresa NOTIFICADA.

CARLOS HENRIQUE BARROS DE LIMA SANTOS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Antonio Bezerra de Lima Neto
Código Identificador:F441C0CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Contratada:MED VIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.132.785/0001-32, Inscrição Estadual nº 0703603-59, com sede na Rua Dona Maria de Souza, 440, Cep:

54.400-260, Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, neste ato representada pelo Sr.LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA representante legal, portador do CPF nº 108.988.944-50.

1. O objeto da Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, especificados no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico Nº 02/2021, que é parte integrante da Ata de Registro de Preços Nº 37/2021, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: sobre a não execução do fornecimento da seguinte solicitação de compra:
Pedido Nº SAU013699/2022 E EMPENHO Nº 2022031800020.

A solicitação foi enviada para os e-mails de endereço eletrônico: licitacao1@medvida.net e vendas@medvida.net no dia 18 de março de 2022. Foi entrado em contato com a empresa através do e-mail, no entanto até o presente momento, o restante dos materiais solicitados não foram entregue.

Contratante: O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 12.241.675/0001-01, CONSIDERANDO:

a) que a NOTIFICADA comprometeu-se em executar o Fornecimento, objeto desta licitação é de Fornecer adequadamente os equipamentos a Prefeitura Municipal de Quebrangulo com atendimento num prazo de 07 (sete) dias após sua ocorrência emitida pelo Orgão Competente;

b) que quando da abertura da licitação, foram alertados quanto ao cumprimento dos prazos previstos no edital.

c) que o Contrato reza que o ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores;

Descumprir as condições do Contratos;

Diante disto, ficapor meio da presente,NOTIFICADA a empresaMED VIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.132.785/0001-32, Inscrição Estadual nº 0703603-59, com sede na Rua Dona Maria de Souza, 440, Cep: 54.400-260, Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, neste ato representada pelo Sr.LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA representante legal, portador do CPF nº 108.988.944-50; tendo apenas um prazo de**05 (cinco) dias úteis**para entrega dos materiais solicitados, ocorrendo novamente tal situação em novas solicitações, poderá o Município de Quebrangulo**RESCINDIR O CONTRATO, E CANCELAR O REGISTRO DO FORNECEDOR**sem prejuízo das demais sanções, diante dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e contraditória à empresa NOTIFICADA.

Quebrangulo, 08 de abril de 2022.

CARLOS HENRIQUE BARROS DE LIMA SANTOS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Antonio Bezerra de Lima Neto
Código Identificador:64A6D248

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Contratada:MED VIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.132.785/0001-32, Inscrição Estadual nº 0703603-59, com sede na Rua Dona Maria de Souza, 440, Cep: 54.400-260, Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, neste ato representada pelo Sr.LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA representante legal, portador do CPF nº 108.988.944-50.

1. O objeto da Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, especificados no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico Nº 02/2021, que é parte integrante da Ata de Registro de Preços Nº 37/2021, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: sobre a não execução do fornecimento da seguinte solicitação de compra:
Pedido Nº SAU013699/2022 E EMPENHO Nº 2022031800020.

A solicitação foi enviada para os e-mails de endereço eletrônico: licitacao1@medvida.net e vendas@medvida.net no dia 18 de março de 2022. Foi entrado em contato com a empresa através do e-mail, no entanto até o presente momento, o restante dos materiais solicitados não foram entregue.

Contratante: O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 12.241.675/0001-01, CONSIDERANDO:

a) que a NOTIFICADA comprometeu-se em executar o Fornecimento, objeto desta licitação é de Fornecer adequadamente os equipamentos a Prefeitura Municipal de Quebrangulo com atendimento num prazo de 07 (sete) dias após sua ocorrência emitida pelo Orgão Competente;

b) que quando da abertura da licitação, foram alertados quanto ao cumprimento dos prazos previstos no edital.

c) que o Contrato reza que o ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores;

Descumprir as condições do Contratos;

Diante disto, ficapor meio da presente,NOTIFICADA a empresaMED VIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.132.785/0001-32, Inscrição Estadual nº 0703603-59, com sede na Rua Dona Maria de Souza, 440, Cep: 54.400-260, Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, neste ato representada pelo Sr.LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA representante legal, portador do CPF nº 108.988.944-50; tendo apenas um prazo de**05 (cinco) dias úteis**para entrega dos materiais solicitados, ocorrendo novamente tal situação em novas solicitações, poderá o Município de Quebrangulo**RESCINDIR O CONTRATO, E CANCELAR O REGISTRO DO FORNECEDOR**sem prejuízo das demais sanções, diante dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e contraditória à empresa NOTIFICADA.

CARLOS HENRIQUE BARROS DE LIMA SANTOS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Antonio Bezerra de Lima Neto
Código Identificador:FF20B9C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Contratada:RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.905.076/0001-90, Inscrição Estadual nº

90796499-00, com sede na Rua Minas Gerais, 370, Sala 01 e 02, Cep. 85.601-060, Alvorada, Francisco Beltrão – PR, neste ato representada pelo Sr.NARCISO JOSÉ RONSANI representante legal, portador do CPF nº 050.515.959-79.

1. O objeto da Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, especificados no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico Nº 02/2021, que é parte integrante da Ata de Registro de Preços Nº 36/2021, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: sobre a não execução do fornecimento da seguinte solicitação:
Pedidos Nº SAU013699/2022 E EMPENHO Nº 2022031800019 .

A solicitação foi enviada para o e-mail de endereço eletrônico: licitacaorg2s@gmail.com no dia 18 de março de 2022. Foi entrado em contato com a empresa através do número telefônico, no entanto até o presente momento, os materiais solicitados não foram entregues.

Contratante: O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 12.241.675/0001-01, CONSIDERANDO:

a) que a NOTIFICADA comprometeu-se em executar o Fornecimento, objeto desta licitação é de Fornecer adequadamente os materiais a Prefeitura Municipal de Quebrangulo com atendimento num prazo de 07 (sete) dias após sua ocorrência emitida pelo Orgão Competente;

b) que quando da abertura da licitação o pregoeiro, alertou os representantes das empresas proponentes, quanto ao cumprimento dos prazos previstos no edital.

c) que o Contrato reza que o ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores;

Descumprir as condições do Contratos;

Diante disto, ficapor meio da presente,NOTIFICADA a empresaRG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.905.076/0001-90, Inscrição Estadual nº
90796499-00, com sede na Rua Minas Gerais, 370, Sala 01 e 02, Cep. 85.601-060, Alvorada, Francisco Beltrão – PR, neste ato representada pelo Sr.NARCISO JOSÉ RONSANI representante legal, portador do CPF nº 050.515.959-79; tendo apenas um prazo de**05 (cinco) dias úteis**para entrega dos materiais solicitados, ocorrendo novamente tal situação em novas solicitações, poderá o Município de Quebrangulo**RESCINDIR O CONTRATO, E CANCELAR O REGISTRO DO FORNECEDOR**sem prejuízo das demais sanções, diante dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e contraditória à empresa NOTIFICADA.

CARLOS HENRIQUE BARROS DE LIMA SANTOS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Antonio Bezerra de Lima Neto
Código Identificador:05A2E7F8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03009/2022 – SRP Objeto: Locação de veículos, com o benefício da reserva de cotas aplicado às ME, EPP e MEI. Abertura: 11 de Maio de 2022 às 09h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 10/2021. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 14:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo, 27 de Abril de 2022.

HINGRYD LIDIANNY DOS SANTOS VALOZ
Pregoeira

Publicado por:
Hingry Lidianny dos Santos Valoz
Código Identificador:B87D61CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM SER EDUCACIONAL S/A, MANTENEDORA DA UNINASSAU - CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU E PREFEITURA MUNICÍPIO DE RIO LARGO.

SER EDUCACIONAL S.A, sociedade anônima de capital aberto**,** inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.986.320/0001-13, situada na Avenida da Saudade, nº 254, bairro de Santo Amaro, cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50100-200, e sua mantida **UNINASSAU – CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU,** regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04. 986.320/0001-13, com sede na Rua Guilherme Pinto, nº 146, sala 106, bairro das Graças, Recife/PE, CEP 52011-210, neste ato representado pelo Professor, o Sr. **JÂNYO JANGUIÊ BEZERRA DINIZ**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade n° 1.169.091 SSP/PB, inscrito no CPF/MF nº 567.918.444-34 e pelo Diretor Financeiro, o Sr.**JOÃOALBÉRICOPORTO DE AGUIAR**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade nº 3.942.826, inscrito no CPF/MF nº 819.680.604-30, ambos residentes e domiciliados na Avenida da Saudade, n° 254, bairro de Santo Amaro, cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP 52011-210, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE,** e do outro lado, o **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE RIO LARGO**, inscrito no CNPJ/MF nº **12.200.168/0001-20**, com endereço RUA NAPOLEÃO VIANA, PREF ANTONIO LINS DE SOUZA, Nº S/N, GALERIA NAPOLI, cidade RIO LARGO -AL, Estado Alagoas, CEP 57100-000, neste ato, representada **GERMIRIO CORTES DE OLIVERIA**, brasileiro, , inscrito no CPF/MF n° 053.227.384-28, aqui denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA NA ÁREA DE ENSINO**, **PESQUISA e EXTENSÃO**, mediante as cláusulas e condições que seguem

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente convênio visa o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de Programas de estágio supervisionado obrigatório e atividades práticas, não remunerado, de interesse curricular, nos termos da Lei nº 11.788/2008, aos alunos matriculados na Instituição de Ensino Superior – IES, proporcionando situações profissionais reais para aplicação, aprimoramento e complementação dos conhecimentos adquiridos como elemento constitutivo do movimento permanente de ação/reflexão, teoria/prática no (s) curso (s) de Enfermagem, Odontologia, Fisioterapia, Nutrição, Farmácia e Biomedicina**.**

Parágrafo Primeiro - Os estágios previstos neste convênio serão realizados nas dependências da **CONVENIADA**, consoante

explicitado nos correspondentes Termos de Compromisso a serem oportunamente firmados.

Parágrafo Segundo - As ações e atividades desenvolvidas pelo aluno estagiário serão explicitadas no Plano de Estágio, que integrará esse instrumento independentemente de transcrição.

Parágrafo Terceiro - A realização do estágio curricular, por parte de estudante, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

Parágrafo Quarto - Em nenhuma hipótese poderá ser cobrada ao estudante qualquer taxa referente às providências administrativas para a obtenção e realização do estágio curricular.

Parágrafo Quinto - As atividades de extensão, de monitorias e de iniciação científica na educação superior, desenvolvidas pelo estudante, somente poderão ser equiparadas ao estágio em caso de previsão no projeto pedagógico do curso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO DE COMPROMISSO - A realização dos estágios dependerá de prévia formalização, em cada caso, do competente Termo de Compromisso de Estágio que será assinado pelo educando, pela parte concedente do estágio e a instituição de ensino.

Parágrafo Primeiro - A celebração de Convênio de concessão de estágio entre a instituição de ensino e a parte concedente não dispensa a celebração do Termo de Compromisso.

Parágrafo Segundo - Os Termos de Compromisso de que trata esta Cláusula deverão fazer referência expressa ao presente Convênio, que se vinculam para todos os efeitos legais.

Parágrafo Terceiro - As atividades desenvolvidas no estágio, devidamente discriminadas nos Termos de Compromisso, deverão ser compatíveis com as atividades escolares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE ESTÁGIO - A **CONVENIADA**, para bem atender à finalidade do presente Convênio, obriga-se a propiciar aos estudantes estagiários todas as condições e facilidades para um adequado aproveitamento do estágio, cumprindo e fazendo cumprir o Plano de Estágio previamente elaborado e aprovado, bem como designando Supervisor para acompanhar e orientar o aluno.

CLÁUSULA QUARTA – DA SELEÇÃO DE ALUNOS - Fica assegurada à **CONVENENTE** e à **CONVENIADA** a prévia seleção dos estudantes candidatos às vagas disponíveis para estágios.

Parágrafo Primeiro - A indicação de alunos será feita pela **CONVENENTE** mediante solicitação formal da **CONVENIADA**, cabendo a esta, a seu livre critério, escolher os candidatos que melhor atendam aos seus interesses.

Parágrafo Segundo - A **CONVENENTE** encaminhará à **CONVENIADA**, quando solicitada, a relação dos estudantes por ela indicados, acompanhada de Declaração formal específica para cada aluno, atestando a respectiva matrícula, curso, horário de aula e frequência, bem como histórico escolar atualizado.

Parágrafo Terceiro - O número previsto de vagas de estágio a serem realizados durante a vigência do Convênio será estipulado de acordo com a legislação em vigor e disponibilidade da **CONVENIADA.**

Parágrafo Quarto – Assegura-se a pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.

CLÁUSULA QUINTA – DA CARGA HORÁRIA - A carga horária do estágio não poderá exceder 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, devendo ser compatível com a jornada das atividades escolares.

Parágrafo Único - A duração do estágio não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

CLÁUSULA SEXTA – DO PERÍODO DE RECESSO - É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

Parágrafo Único - Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS - Além das obrigações assumidas nas demais cláusulas deste Convênio, as partícipes obrigam-se, especialmente, ao seguinte:

I – OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA:

Celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para recepcionar e orientar o supervisor e até 06 (seis) estagiários simultaneamente;
Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

II – OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE:

Celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte **CONVENENTE**, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
Indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
Aplicar ao estagiário as medidas de proteção e demais determinações relacionadas à saúde e à segurança no trabalho;
Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA - O presente instrumento terá vigência de 02 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo específico, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO - Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá a partícipe prejudicada dar por findo o presente convênio, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a partícipe inadimplente pelos prejuízos ocasionados, salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior devidamente demonstrado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA - Qualquer das partes, quando bem lhe convier e a seu livre critério, poderá dar por findo o

presente convênio, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta dias), sem prejuízo das atividades em andamento, sem que nada seja exigido como indenização ou qualquer tipo de ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS – Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente, mediante o entendimento entre as Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO - Elege-se o Foro da Comarca de Recife, Estado de Pernambuco, como o competente para dirimir quaisquer pendências que venham a surgir como consequência do descumprimento do presente contrato, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem assim de acordo, e para validade do que foi pactuado, os Partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Rio Largo/AL, 27 de Abril de 2022.

Ser Educacional S.A
JÂNYO JANGUIÊ BEZERRA DINIZ
Convenente

Ser Educacional S.A
JOÃOALBÉRICOPORTO DE AGUIAR
Convenente

Reresentante Da Concedente
Conveniada

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:7652325C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Rio Largo /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: PEDIDO DE COTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA CRECHE TIPO B - PROINFÂNCIA.** Interessados solicitar o anexo no e-mail: plsriolargo159@gmail.com

Rio Largo, 27 de Abril de 2022.

POLLYANA BRÍGIDO ACIOLY
Setor de Compras

Publicado por:
Mario Lucio Gomes Maciel Junior
Código Identificador:F01BD4B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE RIO LARGO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, E A EMPRESA REAUTO SERVIÇOS E COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE RIO LARGO, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação** inscrita no CNPJ sob o n° 01.909.421/0001-00, situada na Rua Tavares Bastos, nº 76, Centro, Rio Largo/AL, neste ato representada pela titular da Pasta, Sra. Arabella Janne Mendonça da Silva, nomeada pela Portaria n° 004/2021, publicado no D.O.M **e a empresa REAUTO SERVIÇOS E COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 21.142.841/0001-03, estabelecido(a) na Avenida Doutor Durval de Góis Monteiro, 8780, Santa Lúcia, de Maceió/AL, representada neste ato pelo Sr. Adson Lima da Silva, inscrito no CPF n° 362.823.938-92, residente e domiciliado na Cidade de Maceió/AL, conforme instrumento de representação que se faz anexar, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de n° 0427-019/2022 firmam o presente Termo de Ajuste de Contas com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O Município de Rio Largo reconhece que a empresa REAUTO SERVIÇOS E COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS EIRELI, prestou os serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotivos, mencionados nas Notas Fiscais anexadas ao processo, no valor total de R$ 7.967,98 (sete mil novecentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos), sem o devido respaldo contratual.

Cláusula Segunda: A REAUTO SERVIÇOS E COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS EIRELI declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos nas Notas Fiscais que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços indicados, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

Cláusula Terceira: Em face do disposto no art. 59, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Rio Largo, para os efeitos preconizados em tal disposição legal.

Cláusula Quarta: O Município de Rio Largo se obriga a efetuar o pagamento da importância de R$ 7.967,98 (sete mil novecentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos), abrangendo o principal e eventual acessório, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura deste instrumento.

Cláusula Quinta: A despesa deste termo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
Elemento de despesa: 3390.93 – Indenizações e restituições.
Fonte: 010 – Recurso Próprio.
Ação: 6015 – Manutenção das ações da Secretaria de Cidadania, Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação.

Cláusula Sexta: Efetuado o depósito bancário, a REAUTO SERVIÇOS E COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS EIRELI confere ao Município de Rio Largo, por este instrumento, assim como pela prestação dos serviços, no valor total de R$ 7.967,98 (sete mil novecentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos), referente às faturas anexas ao Processo Administrativo nº 0427-019/2022, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sétima: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Oitava: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Rio Largo, Estado de Alagoas, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio Largo/AL, 27 de abril de 2022.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

ARABELLA JANNE MENDONÇA DA SILVA
Secretária Municipal de Cidadania, Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação.
Portaria nº 004/2021

REAUTO SERVIÇOS E COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS EIRELI
CNPJ Nº 21.142.841/0001-03

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:EDF3D5A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU E A UNIVERSIDADE PAULISTA – UNIP COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 11.788/2008**.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.615.319/0001-48 e com sede a Rua Napoleão Viana, S/N, Galeria Napoli, Pref. Antonio Lins de Souza, Rio Largo-AL, CEP 57.100-000, DORAVANTE **CONCEDENTE**, neste ato representado (a) por Sr.(a) representada pelo Secretário Municipal de Saúde , Sr. **JOSÉ AROLDO SOARES FERRO**, inscrito no CPF sob o nº 440.225.224-53, e do outro lado a **UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP**, representada Pela **mantenedora ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA**, **Instituição de Ensino Superior**, Instituição de Ensino Privada, autorizada pela Portaria MEC Nº 188 de 03/02/2017, publicada no D.O.U em 06/02/2017, inscrita no CNPJ: 06.099.229/0116-50, com sede na R JORNALISTA ARNOBIO VALENTE FILHO, GRUTA DE LOURDES, CEP 57.052-497, MACEIÓ/AL, representada por **YGOR VALENÇA DE ARAÚJO, Coordenador Geral**, residente e domiciliado na cidade de MACEIÓ/AL, realizam o presente convênio para oferecimento de estágios de estudantes, com fundamento na Lei n° 11788/08 e na Lei n°9394/96.

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONCEDENTE compromete-se a conceder campo para realização de visitas técnicas e estágio de caráter **obrigatório**, aos alunos regularmente matriculados no curso de Enfermagem da **UNIVERSIDADE PAULISTA –UNIP,** por ela designados em relação de alunos a ser fornecida pela mesma e por período acordado pelas partes conveniadas, em termo de aditivo ulterior que passará a fazer parte integrante do presente Convênio.
Parágrafo 1 – para fins deste convênio, entende-se como estágio as atividades proporcionadas ao estudante pela participação em situações de vida e de trabalho ligadas à sua área de formação na Instituição de Ensino;
Parágrafo 2 – as vagas de estágio serão distribuídas em todos os setores da Concedente que são ofertados os serviços de enfermagem, assim distribuídos:
15 vagas para ENFERMAGEM; 15 vagas para SERVIÇO SOCIAL

Parágrafo 3 – a IES indicará os Supervisores Acadêmicos de Estágio. **(A SUPERVISÃO ACADÊMICA OCORRERÁ ATRAVÉS DE VISITAS ESPORÁDICAS AO CAMPO, COM O OBJETIVO DE ACAOMPANHAR O DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO DO ACADÊMICO).**

Parágrafo 4 – os estágios de que trata o presente convênio não serão remunerados nem caracterizarão vínculo empregatício com o estudante admitido como estagiário, nos termos da legislação em vigor;

Parágrafo 5 – as atividades principais serão desenvolvidas pelo estagiário em caráter subsidiário e complementar, compatíveis com o contexto básico da profissão à qual o curso se refere e serão determinadas pela Coordenação de Estágios em Conjunto com a Concedente;

Parágrafo 6 – a Unidade Concedente comunicará a Instituição de Ensino, para que seja substituído, o estagiário que, por motivo de natureza técnica, administrativa ou disciplinar, não for considerado apto a continuar suas atividades de estágio;

OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

CLÁUSULA SEGUNDA - Compete à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**:

2.1. Estabelecer normas e procedimentos para cumprimento do estágio;
2.2.Disponibilizar para CONCEDENTE, sempre que forem requisitados, todos os documentos e informações necessárias relativos a este convênio;
2.3. Estabelecer critérios para o credenciamento de seus supervisores de estágio;
2.4.Analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelo estagiário no local de estágio, visando à realização de aprendizado na perspectiva da teoria e da prática;
2.5. Encaminhar o estagiário, mediante carta de apresentação, sem a qual este não poderá iniciar o estágio;
2.6. Providenciar a substituição do estagiário, quando constatada a necessidade pela Unidade Concedente, conforme cláusula primeira, parágrafo 6, indicando candidatos à substituição do(s) estagiário(s), bem como poderá substituí-los constatada a necessidade por parte desta, mediante prévia notificação à Unidade Concedente;
2.7. Fornecer ao acadêmico/estagiário declaração de matrícula, contendo todas as informações do curso, bem como o período que se encontra matriculado;
2.8.Celebrar com cada estagiário, um Termo de Compromisso de Estágio (TCE), no qual deverá constar curso no qual o estagiário está matriculado, horário do estágio e o prazo de vigência do TCE.
2.9. Contratar em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme estabelecido no Termo de Compromisso, em caso de Estágio Curricular Obrigatório.
2.10. Responsabilizar-se pela supervisão acadêmica dos alunos estagiários, acompanhando os trabalhos dos estagiários, em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, indicando enfermeiros devidamente registrados nos respectivos conselhos para realizar as visitas de supervisão acadêmica;
2.11. Respeitar as normas vigentes e recomendações da Unidade Concedente e das Unidades em que se realizarão os campos de estágio;
2.12. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) necessários ao exercício das atividades dos alunos no ambiente de estágio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO LARGO serão providenciados pelos próprios alunos, aptos e selecionados a estagiarem nesta Concedente.

OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

CLÁUSULA TERCEIRA - Compete à **CONCEDENTE**:

3.1.Proporcionar ao estagiário condições adequadas à execução de estágio;
3.2. Indicar, funcionário com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientá-lo, supervisioná-lo e acompanha-lo no desenvolvimento das atividades de estágio, observando o limite de até 10 (dez) estagiários simultaneamente para cada orientador/supervisor de campo.
3.3.Garantir ao estagiário o cumprimento das exigências escolares, inclusive no que se refere ao horário de supervisão realizada pela **UNIVERSIDADE PAULISTA – UNIP**;
3.4.Proporcionar ao estagiário experiências válidas para complementação do ensino e da aprendizagem, bem como o material para sua execução, ressalvada a autonomia científica do trabalho desenvolvido;
3.5.Prestar, oficialmente, todo o tipo de informações sobre o desenvolvimento do estágio e da atividade do estagiário que venham a se fazer necessárias, ou seja, solicitadas pela **UNIVERSIDADE PAULISTA – UNIP;**
3.6. Disponibilizar aos estagiários, materiais necessários ao desenvolvimento das atividades inerentes ao estágio;
3.7. Disponibilizar local adequado para a prática do estágio;
3.8. Aceitar o credenciamento dos Supervisores Acadêmicos de acordo com a cláusula segunda, item 2.10 do presente termo;

3.9. Garantir aos Supervisores Acadêmicos credenciados pela Instituição de Ensino a realização da supervisão necessária;
3.10. Autorizar o acesso dos estagiários e quando necessário dos Supervisores Acadêmicos de Estágio, devidamente encaminhados pela Instituição de Ensino, aos setores em que se realizarão as atividades inerentes ao estágio;

CONTRAPARTIDA

CLÁUSULA QUARTA: Como forma de Contrapartida, ao firmamento do presente convênio, será disponibilizado pelo IES:
4.1. A cada semestre serão oferecidas até 25 (vinte e cinco) bolsas aos funcionários da CONCEDENTE para realização de cursos de extensão, com carga horária de 20 horas, disponibilizados na plataforma estudantil do Instituto Aprender, Instituição parceira da UNIVERSIDADE PAULISTA. Também será oportunizado descontos nas mensalidades para os funcionários e familiares da CONDENTE, esses descontos seguirão a tabela dos Convênios de Empresa. (ANEXO I). Obedecendo os seguintes critérios:
4.2. As bolsas supramencionadas somente serão oferecidas caso CONCEDENTE disponibilize, no mínimo 25(vinte e cinco) vagas de estágio por semestre
4.3. A UNIVERSIDADE PAULISTA indicará a data de início dos cursos, bem como informará a relação com os temas e áreas correspondentes a CONCEDENTE.
4.4. A CONCEDENTE deverá indicar os funcionários que participarão do curso disponibilizado na plataforma estudantil do Instituto Aprender, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias do início do curso.
4.5. Concessão de espaço físico para treinamento, eventos culturais e técnicos, obedecidos às normas e regimento da UNIVERSIDADE PAULISTA – UNIP;
4.6. Emitir certificação de Supervisor de Estágio para complemento no Curriculum Lattes dos profissionais da CONCEDENTE que acompanharem os estagiários;

DA RELAÇÃO JURÍDICA DE ESTÁGIO

CLÁUSULA QUINTA - A realização do estágio, por parte do estudante, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

5.1. O estagiário deverá estar segurado contra acidentes pessoais, cujos custos serão suportados pela Instituição de Ensino, quando da realização de Estágio Obrigatório.

TERMO DE COMPROMISSO

CLÁUSULA SEXTA - Será firmado, com interveniência obrigatória da **UNIVERSIDADE PAULISTA – UNIP**, Termo de Compromisso que, relativamente a cada estágio, particularizará a relação jurídica especial existente entre o estudante-estagiário e a **CONCEDENTE.**

6.1. Tanto o estudante estagiário como a **UNIVERSIDADE PAULISTA – UNIP**, de comum acordo, poderão desistir da realização do estágio, no curso deste, formalizando a desistência com 30 dias de antecedência.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente convênio vigorará por 24 (vinte e quatro meses), a partir da data de sua assinatura.

DENÚNCIA

CLÁUSULA OITAVA – O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 dias.

8.1. Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades relativas à conclusão dos estágios em curso e demais obrigações.

DO FORO

CLÁUSULA OITAVA - Para dirimir eventuais dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Convênio, fica eleito o foro de **RIO LARGO/AL**, com exclusão de qualquer outro, mesmo privilegiado.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes assinam o presente termo em 02(duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Rio Largo, 27 de Abril de 2022.

JOSÉ AROLDO SOARES FERRO
Secretário Municipal de Saúde

_____
UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:7C6DB64D

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 369/2022

PORTARIA N° 369/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, *em caráter efetivo,* o (a) Sr. (a) **MARCUS HENRIQQUE MARTINS LOPES,** inscrito (a) no CPF sob o nº 085.056.604-55 e portador (a) do RG nº 1805 MT/PE, para exercer o Cargo de **ENGENHEIRO CIVIL,** com base no Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, Edital nº 01/2019, publicado em 03 de Junho de 2019, bem como o Decreto nº 011/2020, de 09 de Março de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 27 de Abril de 2022.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

TERMO DE POSSE

Aos 25 dias do mês de Abril de 2022, o (a) Sr. (a) **MARCUS HENRIQUE MARTINS LOPES,** nomeado (a) pela Portaria nº 369/2022, de 25 de Abril de 2022, para o cargo de Engenheiro Civil, da Prefeitura Municipal de Rio Largo, Alagoas, provimento em caráter efetivo, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.
O empossado satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, observando a Constituição Federal, a Lei Orgânica deste Município, decretos e demais normas ou designações que forem necessárias.

Rio Largo - AL, 27 de Abril de 2022.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

MARCUS HENRIQUE MARTINS LOPES
Engenheiro Civil

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:91CD40E1

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 371/2022

PORTARIA N° 371/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO LARGO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento tombado em procedimento administrativo de n° 0422-024/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR O (a) Sr. (a) **JOSÉ RUFINO PEREIRA,** inscrito (a) sob o CPF de nº 445.773.384-91 e RG nº 381814 SSP/AL, admitido (a) mediante concurso público em 02 de Maio de 2001, para exercer o cargo de Tratorista, vinculado à Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º. Os efeitos da exoneração que cita o artigo anterior retroagem ao dia 16 de Abril de 2022, pelo falecimento do concursado, restando inválidos todos os atos pertinentes, conforme sumulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e processo administrativo supramencionado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Rio Largo/AL, 27 de Abril de 2022.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:FD0B020C

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 372/2022

PORTARIA N° 372/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO LARGO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento tombado em procedimento administrativo de n° 0331-006/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR O (a) Sr. (a) **MARIA MADALENA DA SILVA** inscrito (a) sob o CPF de nº 259.161.654-04 e RG nº 368973 SSP/AL, admitido (a) mediante concurso público em 23 de Julho de 2004, para exercer o cargo de Assistente Administrativo, vinculado à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, deste Município.

Art. 2º. Os efeitos da exoneração que cita o artigo anterior retroagem ao dia 01 de Abril de 2022, restando inválidos todos os atos pertinentes, conforme sumulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e processo administrativo supramencionado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Rio Largo/AL, 27 de Abril de 2022.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:148DA14E

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 373/2022

PORTARIA N° 373/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO LARGO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento tombado em procedimento administrativo de n° 0331-005/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR O (a) Sr. (a) **MARIA DE FÁTIMA MATA VERÇOSA,** inscrito (a) sob o CPF de nº 494.765.054-91 e RG nº 381163 SSP/AL, admitido (a) mediante concurso público em 15 de Agosto de 2000, para exercer o cargo de Enfermeira, vinculado à Secretaria de Saúde deste Município.

Art. 2º. Os efeitos da exoneração que cita o artigo anterior retroagem ao dia 01 de Abril de 2022, restando inválidos todos os atos pertinentes, conforme sumulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e processo administrativo supramencionado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Rio Largo/AL, 27 de Abril de 2022.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:F795D1EA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 09/2022.
Registro de Preços

O prefeito do Município de Roteiro, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 09/2022 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS),** cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Roteiro/AL, em favor da(s) empresa(s) **M M REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ 07.715.414/0001-46, W.K.M SOLUÇÕES TECNOLOGICA EIRELI, CNPJ 29.529.181/0001-20,** que na ocasião atendeu(am) aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a(s) mesma(s) convocada(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Publique o presente termo de homologação no quadro de avisos do Município de Roteiro como condição de eficácia dos atos.

Roteiro/AL, 13 de abril de 2022.

ALYSSON REIS SARDINHA
Prefeito

Publicado por:
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento
Código Identificador:783E4B1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 34/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 34/2019
Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE ROTEIRO/AL

Contratada **AGILL PRODUTOS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ 11.625.611/0001-41.**

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Tecnologia da Informação para locação mensal de Licenciamento de Software Integrado, incluindo a implantação, migração de dados, customização, parametrização, suporte técnico, manutenção e o treinamento, visando atender as necessidades do Poder Executivo do Município de Roteiro/AL.
Vigência: 12 (doze) meses;
Celebração: 25/11/2021;
Signatários: Alysson Reis Sardinha e Rosangela Maria de Almeida.

Publicado por:
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento
Código Identificador:9DBA2753

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/2021

Fundamento Legal: art. 57, II, da Lei 8.666/93.
Partes: MUNICÍPIO DE ROTEIRO/AL e PRINTPAGE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 09.392.052/0001-25

Objeto: contrato de locação de máquinas e equipamentos para serviços de copias e scanner, impressão e digitalização, para atender as necessidades das secretarias do Poder Executivo de Roteiro
Celebração: 09/03/2022
Vigência: 12 (doze) meses
Signatários: Alysson Reis Sardinha e Thiago Farias Nogueira

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Roteiro em 09/03/2022

Publicado por:
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento
Código Identificador:005B086A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 20/2022-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos destinados a Farmácia Básica – Data/Horário: 10 de MAIO de 2022, às 08:30 (oito horas e trinta minutos) - (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

ISADORA ALMEIDA MELO
Pregoeira

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:74325347

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 22/2022-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus e diversos – Data/Horário: 11 de MAIO de 2022, às 08:30 (oito horas e trinta minutos) - (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

ISADORA ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:B9FBFA86

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail **mundausaudecompras.2022@outlook.com,** referente à aquisição de **MEDICAMENTO FORXIGA 10MG**, destinados para o atendimento da população deste município, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas.
Maiores informações, entrar em contato através do e-mail **mundausaudecompras.2022@outlook.com.**

Santana do Mundaú/AL, 27 de abril de 2022.

SAULO EMANUEL GOMES PEREIRA
Setor de Compras

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:B2B3B11B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISÃO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 002.019.090322
Pregão Eletrônico nº 10.021/2021

Ata de Registro de Preços nº. 70/2021. Objeto: Rescisão Contratual A empresa LUIS CARLOS PERPÉTUO LEMOS, de maneira injustificada, descumpriu com sua obrigação contratual ao não realizar a entrega dos itens solicitados pela contratante, a municipalidade de São José da Tapera/AL, assim DESCUMPRIU AFRONTOSAMENTE o Item 9.1.1 do contrato firmado entre as partes. Nesse sentido, a Lei Federal nº 8.666/93, permite a administração pública proceda à rescisão unilateral de contrato, quando houver no caso concreto interesse público configurado, ao qual no contrato ora analisado resta evidente, uma vez que não há interesse pela administração pública de seguir com a avença contratual. Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato: I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos. Diante dos fatos expostos o município de São José da Tapera/AL, de maneira unilateral, rescinde o contrato firmado com a empresa LUIS CARLOS PERPÉTUO LEMOS nos termos do Art. 77 c/c Art. 78, incisos I e II da Lei 8.666/93

São José da Tapera/AL, 22 de Abril de 2022.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:3C328F19

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

GABINETE DO PREFEITO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: RESOLUÇÃO CONAMA 06/1986

MUNICÍPIO DE SATUBA/AL, CNPJ: 12.200.333/0001-43, RUA AMÉLIA PONTES SN, CENTRO, CEP: 57.120-000, torna público que requereuao Instituto do Meio Ambiente – IMA, a **Licença Prévia**, para a construção do Centro de Especialidades (Clínica) com área total de 237,77m², localizado na BR 316, Zona Urbana, na cidade de Satuba – AL.

Publicado por:
Taina Gomes Nobre Silva
Código Identificador:E28C0936

GABINETE DO PREFEITO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: RESOLUÇÃO CONAMA 06/1986

MUNICÍPIO DE SATUBA/AL, CNPJ: 12.200.333/0001-43, RUA AMÉLIA PONTES SN, CENTRO, CEP: 57.120-000, torna público que requereuao Instituto do Meio Ambiente – IMA, a **Autorização Ambiental,** para a reforma da Praça BR 316, com área de 2715m², localizada na BR 316, Zona Urbana, na cidade de Satuba – AL.

Publicado por:
Taina Gomes Nobre Silva
Código Identificador:2C42DC0D

GABINETE DO PREFEITO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: RESOLUÇÃO CONAMA 06/1986

MUNICÍPIO DE SATUBA/AL, CNPJ: 12.200.333/0001-43, RUA AMÉLIA PONTES S/N, CENTRO, CEP: 57.120-000, torna público que requereuao Instituto do Meio Ambiente – IMA, a **Licença de Regularização de Instalação**, Construção de Obra Remanescente de uma Quadra Poliesportiva, com área total de 900,00 m², localizado na rua projetada, Loteamento Alto da Boa Vista, na cidade de Satuba – AL.

Publicado por:
Taina Gomes Nobre Silva
Código Identificador:EC28B9F6

GABINETE DO PREFEITO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: RESOLUÇÃO CONAMA 06/1986

MUNICÍPIO DE SATUBA/AL, CNPJ: 12.200.333/0001-43, RUA AMÉLIA PONTES S/N, CENTRO, CEP: 57.120-000, torna público que requereuao Instituto do Meio Ambiente – IMA, a **Licença de Regularização de Instalação**, para a Reforma do Estádio Municipal, com área total de 9746,70 m², localizado na BR 316, 167, Zona Urbana, CEP: 57120-000, na cidade de Satuba – AL.

Publicado por:
Taina Gomes Nobre Silva
Código Identificador:DD2A1535

GABINETE DO PREFEITO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: RESOLUÇÃO CONAMA 06/1986

MUNICÍPIO DE SATUBA/AL, CNPJ: 12.200.333/0001-43, RUA AMÉLIA PONTES S/N, CENTRO, CEP: 57.120-000, torna público que requereuao Instituto do Meio Ambiente – IMA, a **Autorização Ambiental,** para a reforma da Praça Teotônio Vilela, com área de 1024m², localizada Av. Teotônio Vilela, na cidade de Satuba – AL

Publicado por:
Taina Gomes Nobre Silva
Código Identificador:5B6BC42C

GABINETE DO PREFEITO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: RESOLUÇÃO CONAMA 06/1986

MUNICÍPIO DE SATUBA/AL, CNPJ: 12.200.333/0001-43, RUA AMÉLIA PONTES S/N, CENTRO, CEP: 57.120-000, torna público que requereuao Instituto do Meio Ambiente – IMA, a **Autorização Ambiental,** para a reforma da Praça Nossa Senhora da Guia, com área de 2620m², localizada Rua Nossa Senhora da Guia, na cidade de Satuba – AL.

Publicado por:
Taina Gomes Nobre Silva
Código Identificador:8406FDF8

GABINETE DO PREFEITO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: RESOLUÇÃO CONAMA 06/1986

MUNICÍPIO DE SATUBA/AL, CNPJ: 12.200.333/0001-43, RUA AMÉLIA PONTES S/N, CENTRO, CEP: 57.120-000, torna público que requereuao Instituto do Meio Ambiente – IMA, a **Autorização Ambiental**, Construção de Obra Remanescente de uma Quadra Poliesportiva, com área total de 900,00 m², localizado na rua projetada, Lot. Alto da Boa Vista, na cidade de Satuba – AL.

Publicado por:
Taina Gomes Nobre Silva
Código Identificador:511921D9

GABINETE DO PREFEITO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: RESOLUÇÃO CONAMA 06/1986

MUNICÍPIO DE SATUBA/AL, CNPJ: 12.200.333/0001-43, RUA AMÉLIA PONTES S/N, CENTRO, CEP: 57.120-000, torna público que requereuao Instituto do Meio Ambiente – IMA, a **Autorização Ambiental**, para a Reforma do Estádio Municipal, com área total de 9746,70 m², localizado na BR 316, 167, Zona Urbana, CEP: 57120-000, na cidade de Satuba – AL.

Publicado por:
Taina Gomes Nobre Silva
Código Identificador:9EEC6BEE

GABINETE DO PREFEITO
INSTITUI O PROGRAMA BOLSA ESCOLA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SATUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Satuba/AL, o programa Bolsa Escola para Jovens e Adultos — EJA, que tem como escopo promover o acesso, a permanecia e a conclusão com sucesso da Educação Básica, por intermédio a concessão de incentivos financeiros aos estudantes do EJA em situação de vulnerabilidade social.

Artigo 2º - São objetivos do programa:

I — Incentivar os estudantes a retomada, permanência e conclusão da Educação Básica;
II — Reduzir as taxas de abandono e evasão escolar;

III — Desenvolver o melhor desempenho escolar e acadêmico dos estudantes do EJA em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
IV — Promover a qualidade social da Educação Pública, e;
V — Incentivar os estudantes para acesso a escola.

Artigo 3º - A implementação e a execução do programa ocorrerão no âmbito da Secretária de Educação Municipal — SEMED.

CAPÍTULO II

Artigo 4º - A oferta de incentivo financeiro fornecido aos beneficiários do programa dar-se-á por de:
I — Incentivo à retomada; II — Bolsa permanência.

Artigo 5º - Os valores, critérios de concessão e periodicidade dos _ incentivos financeiros serão definidos por meio de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, de acordo com a previsão de recursos orçamentários destinados aos programas.

Artigo 6• - Os incentivos financeiros serão pagos pelo Município de Satuba/AL por meio de instituição financeira oficial.

Artigo 7º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a instituir o incentivo à retomada de que trata o inciso I do Artigo 4º, com vistas ao acesso a escolarização e redução das taxas de abandono e evasão escolar.

Artigo 8• - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a criar a bolsa permanência de que trata o inciso ll do Artigo 4º desta Lei, a qual será disponibilizada com vistas a garantir aos beneficiários do programa os recursos mínimos para compra de material escolar no geral e outras despesas relacionadas a permanência dos estudantes no EJA.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 9º — As despesas de execução do programa observarão os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

Parágrafo Único — O Poder Executivo Municipal deverá compatibilizar a quantidade de beneficiários do programa de que trata essa Lei com a dotação orçamentária existente.

Artigo 10°- Esta Lei será regulamentada por meio de Decreto, no que couber, em 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Artigo 11º - Esta Lei Entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 12º - Revoga-se as disposições em contrário.

Satuba/AL, 06 de abril de 2022.

DIOGENES JOSÉ NETO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Taina Gomes Nobre Silva
Código Identificador:937E8CA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022

Pregão Eletrônico nº 10/2022

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006, acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SATUBA/AL.

Fornecedora Registrada: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.876.269/0001-50. Valor Registrado: R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

Firmado em 07/04/2022

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM e RAÍSSA RABELO FERREIRA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022

Pregão Eletrônico nº 10/2022

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006, acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SATUBA/AL.

Fornecedora Registrada: **MIX PAPELARIA EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 24.180.611/0001-27. Valor Registrado: R$ 121.281,50 (cento e vinte e um mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

Firmado em 07/04/2022

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM e BERNARDO MAIA CUNHA FERREIRA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022

Pregão Eletrônico nº 10/2022

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006, acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SATUBA/AL.

Fornecedora Registrada: **T A - INDUSTRIA E FACCAO DE ARTIGOS PARA VESTUÁRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 35.927.779/0001-70. Valor Registrado: R$ 23.610,00 (vinte e três mil, seiscentos e dez reais).

Firmado em 07/04/2022

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM e THAIS AYLON NASCIMENTO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2022

Pregão Eletrônico nº 10/2022

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006, acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SATUBA/AL.

Fornecedora Registrada **ZL COMERCIO LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 05.946.524/0001-93. Valor Registrado: R$ 93.423,00 (noventa e três mil, quatrocentos e vinte e três reais).

Firmado em 07/04/2022

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM e ZENALDO PEREIRA DE LIMA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022

Pregão Eletrônico nº 10/2022

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006, acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SATUBA/AL.

Fornecedora Registrada **MARIA CRISTINA SIQUEIRA DA SILVA-EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 32.024.546/0001-79. Valor Registrado: R$ 129.078,00 (cento e vinte e nove mil, setenta e oito reais).

Firmado em 07/04/2022

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM e MARIA CRISTINA SIQUEIRA DA SILVA

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:5C24F1C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2022

Pregão Eletrônico nº 16/2022

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006, acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de RESMA DE PAPEL A4, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Satuba/AL

Fornecedora Registrada: ZL COMERCIO LTDA - ME**,** inscrita no CNPJ sob nº 05.946.524/0001-93. Valor Registrado: R$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).

Firmado em 25/04/2022

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM e ZENALDO PEREIRA DE LIMA

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:A0ACD2C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022

Pregão Eletrônico nº 11/2022

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006, acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto: o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de EPI'S, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Satuba/AL

Fornecedora Registrada: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.788.766/0001-05. Valor Registrado: R$ 20.880,00 (vinte mil, oitocentos e oitenta reais).

Firmado em 12/04/2022

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM e MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022

Pregão Eletrônico nº 11/2022

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006, acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto: o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de EPI'S, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Satuba/AL

Fornecedora Registrada: LYTS MEDICAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 39.339.845/0001-41. Valor Registrado: R$ 8.190,00 (oito mil, cento e noventa reais).

Firmado em 12/04/2022

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM e SKARLATHE OLIVEIRA VIDAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2022

Pregão Eletrônico nº 11/2022

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006, acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto: o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de EPI'S, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Satuba/AL

Fornecedora Registrada: HEALTH CARE & DUBEBE COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 18.252.904/0001-70. Valor Registrado: R$ 80.550,00 (oitenta mil, quinhentos e cinquenta reais).

Firmado em 12/04/2022

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM e LUCIANO NELSON SILVEIRA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2022

Pregão Eletrônico nº 11/2022

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006, acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto: o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de EPI'S, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Satuba/AL

Fornecedora Registrada: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 07.094.705/0001-64. Valor Registrado: R$ 28.650,00 (vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta reais).

Firmado em 12/04/2022

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM e LUCAS FRANCO CUNHA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2022

Pregão Eletrônico nº 11/2022

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006, acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto: o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de EPI'S, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Satuba/AL

Fornecedora Registrada: TOPDESC INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS PARA SEGURANCA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.064.261/0001-90. Valor Registrado: R$ 29.070,00 (vinte e nove mil e setenta reais).

Firmado em 12/04/2022

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM e MATEUS DA SILVA COSTA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2022

Pregão Eletrônico nº 11/2022

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006, acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto: o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de EPI'S, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Satuba/AL

Fornecedora Registrada: MEGB LOCAÇOES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 11.333.693/0001-50**.** Valor Registrado: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Firmado em 12/04/2022

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM e GERALDO GUSMÃO BARBOSA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2022

Pregão Eletrônico nº 11/2022

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006, acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto: o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de EPI'S, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Satuba/AL

Fornecedora Registrada: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.092.374/0001-24. Valor Registrado: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Firmado em 12/04/2022

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM e CAMILA LIOTTO

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:0361A975

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2022

Pregão Eletrônico nº 12/2022

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006, acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Permanente, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Satuba/AL

Fornecedora Registrada: MEGB LOCAÇOES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 11.333.693/0001-50**.** Valor Registrado: R$ 622.300,00 (seiscentos e vinte e dois mil e trezentos reais).

Firmado em 12/04/2022

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM e GERALDO GUSMÃO BARBOSA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2022

Pregão Eletrônico nº 12/2022

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006, acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Permanente, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Satuba/AL

Fornecedora Registrada: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.876.269/0001-50. Valor Registrado: R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais).

Firmado em 12/04/2022

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM e RAISSA RABELO FERREIRA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2022

Pregão Eletrônico nº 12/2022

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006, acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Permanente, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Satuba/AL

Fornecedora Registrada: TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.804.103/0001-28. Valor Registrado: R$ 76.125,00 (setenta e seis mil, cento e vinte e cinco reais).

Firmado em 12/04/2022

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM e JACKSON SANTANA AMORIM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022

Pregão Eletrônico nº 12/2022

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006, acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Permanente, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Satuba/AL

Fornecedora Registrada: LUCIANO SERGIO GUIMARAES SÁ BARRETO, inscrita no CNPJ sob nº 35.785.276/0001-07. Valor

Registrado: R$ 24.440,50 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais).

Firmado em 12/04/2022

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM e LUCIANO SERGIO GUIMARAES SÁ BARRETO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2022

Pregão Eletrônico nº 12/2022

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006, acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Permanente, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Satuba/AL

Fornecedora Registrada MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob 30.231.212/0001-40. Valor Registrado: R$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais).

Firmado em 12/04/2022

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM e DEYSIANE NAYARA WANDERLEY PINTO

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:F01286C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SATUBA, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS).**
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Satuba/AL.
Tipo: **Menor preço – Por Item**
Data e hora da sessão de disputa: **11/05/2022, às 09:00h (horário de Brasília).**
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**., através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: satuba.al.gov.br/portal/licitacoes-2-2/

Informações pelo e-mail: prefeituramunicipalsatuba2021@gmail.com.

Satuba/AL, 27 de abril de 2022.

JODIVALDO JOSÉ DA SILVA DIONIZIO
Pregoeiro

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:5DDC3CF2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 14/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TAQUARANA, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM (TIPO MOTOCICLETA, HATCH E EXECUTIVO), DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL.**
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **13/05/2022**, às **09:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço http://bnc.org.br/sistema.
Informações pelo e-mail: cpltaquarana@gmail.com.

Taquarana/AL, 27 de abril de 2022.

GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Givaldo Inacio dos Santos
Código Identificador:56DFAF67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 15/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TAQUARANA, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL.**
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **13/05/2022**, às **11:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço http://bnc.org.br/sistema.
Informações pelo e-mail: cpltaquarana@gmail.com.

Taquarana/AL, 27 de abril de 2022.

GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Givaldo Inacio dos Santos
Código Identificador:93027CCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER CME/CET Nº: 01/2022 COLEGIADO/CP

Interessado: Secretaria Municipal de Educação de Taquarana		UF: AL
Assunto: Deliberar sobre a homologação da Proposta Pedagógica do Sistema Municipal de Ensino do Município de Taquarana, tomando por base a adoção do Referencial Curricular do Estado de Alagoas pelo período de 1 (um) ano.		
Relator (a): Conselheiro (a): Daniela Marques Melo de Almeida		
Parecer nº: 01/2022 CME- TAQUARANA	Câmara de Educação Infantil; Câmara de Ensino Fundamental; Câmara de Educação de Jovens e Adultos.	Aprovado em: 26/04/2022

RELATÓRIO

I - INTRODUÇÃO

O presente Parecer dispõe sobre a homologação da Proposta Pedagógica do Sistema Municipal de Ensino do Município de Taquarana – AL, para as etapas da educação infantil, do ensino fundamental e das modalidades de ensino: educação do campo, educação especial e educação de pessoas jovens, adultas e idosas, que permeiam todas as unidades escolares da rede municipal de educação de Taquarana – AL, tomando por base a adoção do Referencial Curricular do Estado de Alagoas pelo período de 1 (um) ano.
Este documento, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação de Taquarana (CME/T), em reunião extraordinária e deliberativa do Conselho Pleno (CP) do dia 26 de abril de 2022, aprovado para fins de homologação, tornar-se-á o principal referencial para educação municipal, balizado nas dimensões de territorialidade, diversidade, pluralidade, historicidade e pertencimento sem, no entanto, prescindir das exigências impostas pelo mundo moderno e seus impactos sobre a educação do século XXI.
Para efeitos de contextualização e refletindo, ainda, os fundamentos consolidados pelo ordenamento jurídico que trata da educação brasileira nas três esferas de governo, segue abaixo o conteúdo do Parecer CME/CP nº 01/2022, emitido em 19 de abril de 2022.

II – HISTÓRICO E BASE LEGAL

A Lei Municipal nº 588, de 23 de junho de 2015, que aprovou Plano Municipal de Educação de Taquarana - AL, alinhado ao Plano Nacional de Educação, para o decênio 2015 - 2025, tem sido fortalecido por diversos debates do decorrer dos últimos anos – entre eles os realizados na IV Conferência Municipal de Educação, ocorrida nos dias 20, 22 e 23 de abril do ano em curso. Nesses debates temos pensado em como melhor desenvolver as ações de fomento à implementação do nosso Plano Municipal de Educação, mas sem prescindir dos dispositivos previstos na Base Nacional Comum Curricular, homologada pela Portaria nº 1.570, e publicada no Diário Oficial da União em 21 de dezembro de 2017, seção 1, página 146.
Como resultado dos estudos e dos debates realizados no decorrer dos últimos anos ficou evidenciada a necessidade da conjugação dos dispositivos preconizados pelo PME, bem como pela BNCC, visando, grosso modo, fomentar a qualidade do ensino em todas as etapas e modalidades da educação no município, a fim de melhorarmos o fluxo escolar e a aprendizagem dos educandos e educandas de nossa Rede de Ensino.
Nesse contexto, faz-se necessário não perder de vista aquilo que já está preconizado pela Constituição Federal de 1988, quando estabelece como dispositivo constitucional a necessidade de "formação básica comum" para os estudantes brasileiros, conforme especificado pelo artigo 210 da CF.
Doutro lado, mas alinhada à Constituição, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9394/1996, estabelece diretrizes curriculares que contemplam "conteúdos mínimos, de modo a assegurar a formação básica comum", diretrizes essas reafirmadas pela Resolução CNE/CP n.º 02, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da BNCC a ser seguida rigorosamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.
Desse modo, e ainda tomando por base a Resolução n.º 001/2021 do Conselho Municipal de Educação de Taquarana (CME/T), que fixa normas para o Ato de Criação, Autorização de Funcionamento e Reconhecimento de Instituições Públicas e Privadas de Educação Infantil, do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA) no Sistema Municipal de Ensino de Taquarana – AL, corroboramos com os dispositivos constitucionais e infraconstitucionais supracitados, o que exige deste Conselho Municipal de Educação um olhar atento, amplo e meticuloso acerca da Proposta Pedagógica pensada e elaborada pela Secretaria Municipal de Educação de Taquarana (SEMED).

III – DO MÉRITO

De posse do documento que trata do Referencial Curricular do Estado de Alagoas como Proposta Pedagógica encaminhada a este Conselho Municipal de Educação, via Secretaria Municipal de Educação de Taquarana - AL, este Conselho resolve adotá-lo temporariamente, pelo prazo de 1 (um) ano, tempo em que a SEMED deverá finalizar a sua proposta pedagógica estruturalmente concatenada, pensada e construída levando em conta os múltiplos aspectos que envolvem a Educação do município de Taquarana, tendo em vista as suas peculiaridades e especificidades múltiplas, alinhadas aos dispositivos legais constitucionais e infraconstitucionais.

IV – VOTO DA RELATORA
Diante do exposto, voto pela adoção do Referencial Curricular do Estado de Alagoas como proposta pedagógica para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e as modalidades de ensino da educação do campo, da educação especial e da educação de pessoas jovens, adultas e idosas pelo período de 1 (um) ano, a fim de que a Rede Municipal de Ensino reúna melhores condições de construir a sua proposta pedagógica própria de maneira a melhor atender as minúcias e especificidades do Sistema Municipal de Ensino do Município de Taquarana, aprovo a proposta supracitada.
Esse é meu parecer, salvo melhor juízo.

Taquarana, 19 de abril de 2022.

DANIELA MARQUES MELO DE ALMEIDA
Relatora

V - CONCLUSÃO DAS CÂMARAS

As Câmaras acompanham o voto da Relatora.

Taquarana, 20 de abril de 2022.

MARIA VERONICA DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Ensino Fundamental

DANIELA MARQUES MELO DE ALMEIDA
Presidente da Câmara de Educação Infantil

LAURA PRISCILA ALMEIDA SANTOS
Presidente da Câmara da Educação de Jovens e Adultos

VI - DECISÃO DO PLENO

O Plenário do Conselho Municipal de Educação de Taquarana-AL, decide em sessão realizada nesta data, aprovar o Parecer das Câmaras de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos.

Sala de Sessões Plenárias, em 26 de abril de 2022.

JOSÉ AFONSO DE ALCANTARA
Presidente do CME/T

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:54FB9FA3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2022

SRP - Aquisição de Veículos Novos (0 KM)
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA/AL, através do Pregoeiro, nomeado pela Portaria n° 002/2022, COMUNICA aos interessados, ***Que***:
1. Tendo em vista a necessidade de promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo, conforme Art. 43, §3º da Lei 8.666/93, do Pregão Eletrônico nº 027/2022, tendo por objeto SRP - Aquisição de Veículos Novos (0 KM), resolve **SUSPENDER TEMPORARIAMENTE** o referido certame para ulterior deliberação.
2. E ainda a existência de pedido de impugnação por parte da empresa **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica** de direito privado inscrita no **CNPJ MF** sob o nº **04.104.117/0007-61,** quanto à instrução processual.
3. Após a realização das diligencias, uma nova data para realização da sessão será publicada nos mesmos meios do instrumento convocatório.
INFORMAÇÕES: Estão disponíveis na sede do setor de licitações, localizado na Rua Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 às 12:00 horas, no site da Prefeitura no endereço: www.teotoniovilela.al.gov.br e pelo fone (82) 3543-1301, para os que tiverem interesses.

Teotônio Vilela/AL, 27 de abril de 2022.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro Port. Nº 002/2022

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:E5C7790F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº. 009/2022 – GDSAAE

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Teotônio Vilela – SAAE/AL, Edivaldo Varejão Bezerra da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas normas que dispõe sobre a criação e funcionamento do SAAE, Lei nº 444/2009 e Decreto nº 005/2009, bem como a Portaria nº 033/2021, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar o adequado controle dos bens, materiais e serviços adquiridos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Teotônio Vilela-SAAE;

Art. 1º. Designar o servidor público, Rafael Firmino Ribeiro, Engenheiro Sanitarista e Ambiental, inscrito no CRQ nº P2022000036, RG nº30908973 SEDS/AL e CPF nº 075.825.964-63, como encarregado de recepcionar, fiscalizar e atestar o recebimento de produtos químicos e similares do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Teotônio Vilela.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teotônio Vilela, 21 de Abril 2022.

EDIVALDO VAREJÃO BEZERRA DA COSTA
Diretor

Publicado por:
Emanuela da Silva Barbosa
Código Identificador:28792493

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA MULHER
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher através do Departamento do Setor de Compras informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito: **Processo nº 4270002/2022. Objeto: Aquisição de Itens Variados para o Dia das Mães**. Envio das propostas: 02 (dois) dias a partir desta publicação. Maiores informações no endereço: Praça Coronel Ribeiro, nº 60, Centro, CEP 57370-000, Traipu-AL ou pelo e-mail: comprascpltraipu@gmail.com

Traipu/AL, 27 de abril de 2022.

Publicado por:
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:9A9A76CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA MULHER
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher através do Departamento do Setor de Compras informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito: **Processo nº 4270001/2022. Objeto: Aquisição de Kits de Enxoval**. Envio das propostas: 02 (dois) dias a partir desta publicação. Maiores informações no endereço: Praça Coronel Ribeiro, nº 60, Centro, CEP 57370-000, Traipu-AL ou pelo e-mail: comprascpltraipu@gmail.com

Traipu/AL, 27 de abril de 2022.

Publicado por:
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:A40E4EF7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DA ABERTURA DA SESSÃO REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. Nº 01240001/2022

COMUNICAMOS que está suspensa a Abertura da Sessão da Chamada Pública da Compra da agricultura familiar, que seria realizada no dia 29 de abril de 2022 às 10h**,** após solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Sendo assim, SUSPENDE-SE a sessão do referido Edital.

Viçosa/AL, 27 de abril 2022

MURILO DA SILVA GOMES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:47CC8D43

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0430/2022

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0430/2022
A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,
RESOLVE:
CONCEDER, **gratificação de estímulo** aos servidores abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
LARYSSA SILVA OLIVEIRA	ENFERMEIRA	R$ 1.676,60
JOICYANE DUARTE PEREIRA	AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23	R$ 495,00
LIDIEGIA SILVA SANTANA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO CC-07	R$ 1.200,00
ELLEN CAROLYNNE DE OLIVEIRA GOMES	ASSESSOR TECNICO CC-06	R$ 1.500,00
JAILTON JOSÉ GOMES	AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23	R$ 288,00
LAIS VIDAL BARBOZA	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO CC-05	R$ 100,00
AUDALIO TEIXEIRA DE SOUZA JUNIOR	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO CC-05	R$ 100,00
JULIANA NEORIO GONZAGA FREIRE	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO CC-05	R$ 650,00

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 22 de abril de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:E10B3FB0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos cotação de preços para a composição de processo administrativo cujo objeto trata-se aquisição de **veículo automotor, tipo SUV**, para atender à solicitação da Secretaria de Educação do Município de Dois Riachos, de acordo com as especificações e quantidades estimadas na tabela a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Veículo utilitário, tipo SUV para utilização em terrenos e condições climáticas adversas, 0 KM, ano e modelo de fabricação igual ou posterior à data do pedido de fornecimento; tração 4X2, com as seguintes características: cor branca; potência máxima de 185 CV; motor T270 turbo flex, capacidade de no mínimo 05 ocupantes incluindo o motorista; combustível: FLEX (álcool e gasolina); câmbio automático de 6 marchas, ar condicionado, sistema de freios ABS, Controle de estabilidade (ESC), controle de tração, estepe de uso emergencial, direção elétrica, rodas em liga leve aro 18" e pneus 225/55.	UNID	1

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A cotação deverá ser entregue pessoalmente, nos horários de expedientes da prefeitura de **2ª** a **6ª feira (em dias úteis),** ou mediante simples envio, através do e-mail: **compras@doisriachos.al.gov.br**. O prazo para recebimento das cotações será de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data desta publicação.

MARIA CLÉCIA DA SILVA BEZERRA
Setor de Compras – Responsável Pelas Cotações
Portaria nº 12.2021 de 07.01.2021

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:D910ECD6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 001/2022 RESULTADO PARCIAL - CARGO/FUNÇÃO: GUARDA MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL Nº. 001/2022
RESULTADO PARCIAL

CLASSIFICAÇÃO: Candidatos ao Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas da Secretaria Municipal de Segurança Comunitária e Convívio Social do Município de Rio Largo, considerando os títulos e anos de experiência apresentados no ato da inscrição. Os candidatos classificados de acordo com o número de vagas serão convocados para avaliação médica.
CARGO/FUNÇÃO: GUARDA MUNICIPAL

RELAÇÃO DE CANDIDATOS SELECIONADOS NA AVALIAÇÃO DE TÍTULO			
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
301	GENIVALDO LIMA	70	1º
84	CARLOS HENRIQUE DE JESUS BARBOSA DA SILVA	60	2º
435	JOSÉ VICENTE CABRAL SILVA	60	3º
630	ALYSSON GOMES DOS SANTOS	60	4º
251	ALEXANDRE DOS SANTOS LEANDRO	55	5º
81	PAULO ROBERTO DA SILVA RIBEIRO	50	6º
90	CARLOS ANDRÉ MELO DE ARAÚJO	50	7º
343	MAXWELL DE OLIVEIRA SANTOS	50	8º
488	FLÁVIO MEDEIROS MARQUES	50	9º
35	FÁBIO JOSÉ ARAÚJO DO NASCIMENTO	45	10º
284	CLAUDILSON CAVALCANTE DOS SANTOS	45	11º
497	ALEX ANDRADE DE ALBUQUERQUE	45	12º
729	ANA PAULA DE OLIVEIRA SANTOS	45	13º
769	ORLANDO AUGUSTO DE MELO NETO	45	14º
775	JOSÉ CARLOS DA SILVA ARAGÃO	45	15º
107	DIOGO ARRUDA DOS SANTOS	40	16º
134	LUCAS EDUARDO FERREIRA FERNANDES	40	17º
217	LUCELIA FERREIRA	40	18º
239	EUDES GUEDES DOS SANTOS	40	19º
249	ALYISSON BRUNO BRITO PEREIRA	40	20º
311	DANILO VIEIRA NASCIMENTO	40	21º
316	JAQUELINE DA SILVA BRITO RODRIGUES	40	22º
317	NAILTON FERNANDES DOS SANTOS	40	23º
349	JOSÉ ELIAS DOS SANTOS LYRA	40	24º
351	ANTONIO LEONARDO NASCIMENTO SILVA	40	25º
426	AGNILTON SILVA DE OLIVEIRA	40	26º
446	THIAGO BERNARDO GOMES	40	27º
510	JEFERSON AMANCIO DE LIMA	40	28º
526	FABRICIO SANTANA OMENA	40	29º
541	GILBERTO FLORENTINO DA SILVA	40	30º
600	GISLENILDA DA SILVA VITOR	40	31º
198B	GENIVALDO DE SOUZA	40	32º
153A	JOSÉ ROBSON DOS SANTOS	40	33º
763	JOSIAS VITOR TAVARES	40	34º
74	ILKA DA SILVA	35	35º
97	ITALO DA SILVA	35	36º
387	INALDO AMARO DA SILVA	35	37º
399	DORGIVAN XAVIER ALVES	35	38º
438	LUCIANO EVANGELISTA DE SOUSA	35	39º
441	WYLLIAN FELLIPE GOMES FERREIRA	35	40º
445	JULIO CESAR SUTARELI UCHOA LAMENHA	35	41º
451	CICERO CRISTOVAM FEITOSA	35	42º
469	RENATO CESAR GOES DA SILVA	35	43º
553	GENIVALDO FRANCISCO DE FREITAS	35	44º
556	LEONICIO ALEXANDRE DA SILVA	35	45º
51	GERSONI DAS MERCES DIAS	30	46º
89	JOSÉ JONAS RODRIGUES	30	47º
101	RAFAEL HENRIQUE LINS DA SILVA	30	48º
142	THADEU JOSÉ CORREIA DA SILVA FERREIRA	30	49º
179	FRANCK RAY JHONSON SANTOS	30	50º
218	ANA MARIA SANTOS MARINHO	30	51º
222	JOSÉ WARLEY CAVALCANTE SANTOS	30	52º
465	CRISTIANO DA SILVA OLIVEIRA	30	53º
599	ALEX SANDRO DOS SANTOS CARMO	30	54º
196B	RAUL NANES CALIXTO AMORIM	30	55º
826	MARCOS ANDRÉ SANTOS TELES	30	56º
862	JOSELITO DE LIMA CAVALCANTE JUNIOR	30	57º
19	JOSÉ ELDER DA SILVA LOURENÇO	25	58º
59	FÁBIO DA SILVA FERREIRA	25	59º
64	JOSÉ SEBASTIÃO SOARES DOS SANTOS	25	60º
111	JOSÉ WESLLEY CAVALCANTE SANTOS	25	61º
145	TIAGO FELIX GUSMÃO ARAÚNA	25	62º
147	LUCIANO MARQUES DOS SANTOS	25	63º
247	JACKSON DE ARAÚJO NUNES	25	64º
198A	MARKLIS ANTONIO DA ROCHA	25	65º
334	EMERSON DOS SANTOS MAURÍCIO	25	66º
434	VALMIR CIRILO DA SILVA	25	67º
346	HYGO DHANNYELL VIANA	25	68º
364	MARIA CRISTIANA DOS SANTOS OLIVEIRA NUNES	25	69º
499	ROBERTO JORGE LINS DA SILVA	25	70º
440	ARENILTON PEREIRA CAVALCANTI	25	71º
522	ANTONIO CARLOS CAVALCANTE ATAIDE	25	72º
648	JOÃO ALEXANDRE MARINHO DA SILVA	25	73º
753	JOSE LINO DA SILVA JUNIOR	25	74º
31	VALMIR SOARES DOS SANTOS	25	75º
408	RICARDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	25	76º
524	PAULO HENRIQUE NASCIMENTO DA SILVA	25	77º
660	DIOGO DO NASCIMENTO GOIVINHO	25	78º
717	LUCAS VITOR CALHEIROS	25	79º
781	RIVADÁVIA SOUZA COSTA JUNIOR	25	80º
266	JANAINE SANTOS DA SILVA	25	81º
786	GIDEÃO DE ALMEIDA NICÁCIO MARINHO	25	82º
160	ROSINEIDE BEZERRA DA SILVA	25	83º
830	JONATHAN FAUSTO DAS NEVES SILVA	25	84º
853	MAX DOS SANTOS PACHECO	25	85º
755	WESLEY SILVA DE SOUZA	20	86º
9	RANIELLE CASSIA DOS NASCIMENTO SILVA	20	87º

855	RANIER NICHOLAS RAMALHO DA SILVA	20	88º
26	ALMIR DA SILVA AVELINO	20	89º
313	ALISSON ALVES ARAUJO	20	90º
36	RONALDO ALVES DA SILVA	20	91º
661	HUGO GOMES DE MELO	20	92º
46	CAIO GRACO TEIXEIRA CALAZANS ARAUJO	20	93º
130	RAYANE CARLA DA CONCEIÇÃO	20	94º
292	JAIRO LINS SILVA NETO	20	95º
363	RODRIGO DE SOUZA FELINTRO	20	96º
866	ADILSON DE LIMA	20	97º
381	CLIVIA MARIA DA SILVA SANTOS	20	98º
804	ANA CLARA VALENTIM DA SILVA	20	99º
285	ELISANGELA GOMES DA SILVA VIEIRA	20	100º
768	JOSE JEAN DA SILVA	20	101º
106	JOSIANE FIRMINO	20	102º
95	TALISSON FERNANDO ALVES DE LIMA	20	103º
267	SILVAN L DA S INOCENCIO PIMENTEL	20	104º
494	MARIA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	20	105º
735	CARLOS ALBERTO RODRIGUES ALBUQUERQUE	20	106º
694	ANTONIO HENRIQUE TAVARES DE OLIVEIRA	20	107º
401	JOSÉ MARCIO CAETANO DA SILVA	20	108º
154	ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	20	109º
277	MARCOS EUGENIO BATISTA DA SILVA SANTOS	20	110º
156	CHARLES LEANDRO DA SILVA	20	111º
624	JOSE VALENTIM COSME	20	112º
162	JOSÉ ROBSON FLOR DOS SANTOS	20	113º
513	ALEX SEBASTIAO DA SILVA	20	114º
180	PAUL DAVID SIMON SANTOS SILVA	20	115º
604	RANILSON DE FREITAS LINS FILHO	20	116º
182	CARLOS EDUARDO DA ROCHA	20	117º
606A	ANDRE DA SILVA NASCIMENTO	20	118º
177B	RONYELLINGTON FELIX CORREIA	20	119º
202	SIVALDO GONÇALVES DA SILVA	20	120º
233	BRUNO DE ARAÚJO SANTOS	20	121º
291	LUCIANO ALVES DA SILVA	20	122º
336	CARLOS ALBERTO DA SILVA	20	123º
427	RONALD ALVES DA SILVA	20	124º
627	BISMARKE LUIZ SANTOS DA SILVA	20	125º
455	ANDRE FERREIRA DA SILVA	20	126º
238	TALYS HENRIQUE SILVA DO NASCIMENTO	20	127º
402	CELIO BALBINO DOS SANTOS	20	128º
461	CICERO CORREIA DA COSTA	20	129º
467	DIEGO FERREIRA ALVES	20	130º
473	ANNY AKACIA DE JESUS SANTOS	20	131º
482	IARA FERNANDES DA LUZ FERREIRA	20	132º
495	GUSTAVO CHRISTIAN DA SILVA	20	133º
575	EDMILSON FERREIRA	20	134º
633	ALEXSANDRO PEDRO DA SILVA SOUZA	20	135º
793	ADRIANO GOMES DA SILVA	20	136º
815	GIVALDO PIO DA SILVA	20	137º
878	ARTHUR TAVARES MONTEIRO	20	138º
881	MAYANA SERGIA DA SILVA OLIVEIRA	20	139º
294	ALOISIO RODRIGUES LINS NETO	15	140º
325	JOSE EDILSON FERREIRA DA SILVA	15	141º
321	RUBIANO CORREIA DOS SANTOS	15	142º
17	RONI ROSSI LUIS DA SILVA* PE	15	143º
20	JOSÉ JACKSON SOARES FERREIRA	15	144º
23	TALMIR VASCONCELOS GOMES	15	145º
34	JOSIVALDO DE ANANIAS	15	146º
68	JADIEL CASSIANO DE OLIVEIRA	15	147º
70	MARCOS CESAR SARAIVA	15	148º
113	CID PAULO PEREIRA DA SILVA	15	149º
135	CLAUDEMAR VIEIRA DOS SANTOS	15	150º
146	ALLAN LEONAN CUNHA DE MELO	15	151º
157	CRISTÓVÃO DA SILVA	15	152º
175	JOSÉ CÍCERO DA CONCEIÇÃO	15	153º
178	FABRICIO ALVES LEITE	15	154º
187	RONDINELLE BARROS GOMES	15	155º
191	LUCAS ROBERTO LAURENTINO DE ALMEIDA	15	156º
192	SAMUEL CARLOS DA SILVA MACENA	15	157º
215	HEVERTON MATTEUS DE ALBUQUERQUE DIAS	15	158º
255	JOHN FRANK SOARES CAVALCANTE	15	159º
256	ILSON GONZAGA DOS SANTOS	15	160º
264	MAX HUMBERTO DA CONCEIÇÃO	15	161º
265	CRISTIANO TEIXEIRA BARBOSA	15	162º
272	GIVANILSON PEREIRA JUNIOR	15	163º
278	ARICLENES MORAIS DA SILVA	15	164º
279	EDUARDO MARTINS DA SILVA	15	165º
289	BENEDITO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR	15	166º
302	LYSLAINE SANIELE SANTOS DA SILVA	15	167º
304	DAISEJANE DOS SANTOS SILVA LIMA	15	168º
330	FRANK PATRÍCIO ROCHA DO NASCIMENTO	15	169º
331	WELLINGTON SANTIAGO DE JESUS VASCONCELOS	15	170º
333	RODRIGO AMANCIO DA SILVA	15	171º
338	DAVY TORQUATO ORMINDO LISBOA	15	172º
368	WILSON DA GAMA SILVA	15	173º
396	RENATA MARTINS DOS SANTOS	15	174º
403	DOUGLAS HENRIQUE FERNANDES DA SILVA	15	175º
410	ITALO WAYNE NASCIMENTO BRUM	15	176º

414	DAVI FREIRE DA SILVA	15	177º
417	PEDRO HENRIQUE TENORIO DE ALBUQUERQUE FERREIRA	15	178º
421	RAFAEL CORREIA DELMIRO	15	179º
424	JOSÉ ELIVANIO DE LIMA BARROSO	15	180º
439	WILLAMES ALVES DOS SANTOS	15	181º
444	JOSÉ WELLINGTON TENORIO ALVES	15	182º
456	EZEQUIAS EWERTON ALVES DE ARAÚJO	15	183º
462	DOUGLAS SURUAGY VIEIRA	15	184º
477	LUCIANO ALVES DE FREITAS	15	185º
480	CLAUDEVAN JOSÉ DE OLIVEIRA	15	186º
502	DIEGO BRUNO TAVARES SILVA	15	187º
537	VALDOMIRO BENIGNO DO CARMO	15	188º
540	GIVANILDO SANTOS DA SILVA	15	189º
548	JOSÉ ROBERTO NOBRE DOS SANTOS	15	190º
565	ERIC DA SILVA MELO	15	191º
576	LEANDRA DA SILVA OLIVEIRA	15	192º
588	GIONAVI DE LIMA SILVA	15	193º
590	JOSÉ ROBSON DE PAULA	15	194º
597	COSME NOBRE DA SILVA	15	195º
614	ANDREY CESAR SILVA DE OLIVEIRA	15	196º
650	ALANA SANTOS SILVA	15	197º
654	TAINAN LOPES DE OLIVEIRA	15	198º
696	LILIANE SILVA DE LIMA	15	199º
708	ALESSANDRO SANTOS DA SILVA NASCIMENTO	15	200º

RELAÇÃO DE CANDIDATOS SELECIONADOS NA AVALIAÇÃO DE TÍTULO - CID
CARGO/FUNÇÃO: GUARDA MUNICIPAL – PCD

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
490	ROGÉRIO RAPHAEL DOS SANTOS	50	1º
290	DANIEL CARLOS DA SILVA PIMENTEL	15	2º
76	LUCIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS	10	3º
189	PITAGORAS JOSÉ MARINHO	10	4º
770	EDILSON LUCAS ALVES	10	5º
375	IURI BARBOSA RODRIGUES	10	6º
586	DAVID HENRIQUE SANTOS DE SÁ	0	7º

Rio Largo, 27 de abril de 2022.

GERMIRIO CORTÊS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria 1473/2021

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:84E68A12

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 022/2022

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente ao COLCHÕES E COLCHÕES HOSPITALARES, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação

Item	Descrição/especificação	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor Total
3	**COLCHÃO PARA MACA HOSPITALAR/MESA DE EXAME -** espuma interna densidade d-28, composição do tecido 100 por cento courvin, revestimento resistente e impermeável, tratamento antifúngico e anti acaro, medidas: com 1,80cm de comprimento x 50cm de largura x 5 cm de altura	120	UND		
4	**COLCHONETE PARA MACA HOSPITALAR** - espuma 100% poliuretano, densidade d-20, revestimento resistente e impermeável, tratamento antifúngico e anti acaro, medidas: com 1,88cm de comprimento x 78 cm de largura x 5cm de altura	70	UND		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 -Órgão:Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega dos produtos no prazo de 2 (dois) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. e o e-mail: cotacaopmtval@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 11 de abril de 2022

MAYRA KAROLINE SANTOS NASCIMENTO
Setor de Licitações

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:79AFA3A4